

PROPOSTA DE PREÇO

AO (A) PREGOEIRO(A) DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
 REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.12.26.001
 DATA DE ABERTURA: 13 DE JANEIRO DE 2025
 HORA DA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE

DECLARAMOS QUE O OBJETO COTADO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, RELATIVAS À ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS, INCLUSIVE TÉCNICAS E QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DIANTE DO OFERECIMENTO DESTA CARTA PROPOSTA, ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE ENTREGAR OS PRODUTOS COTADOS ABAIXO, CASO SEJAMOS VENCEDORES DA PRESENTE LICITAÇÃO. LOGO, FICA ACEITO TODAS AS ESTIPULAÇÕES CONSIGNADAS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITENS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT		VALOR TOTAL	
1	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CAIXA	500	DFL	R\$ 391,98	trezentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos	R\$ 195.990,00	cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais
2	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CAIXA	400	DFL	R\$ 397,50	trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 159.000,00	cento e cinquenta e nove mil reais
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CAIXA	300	DFL	R\$ 189,54	cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 56.862,00	cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	700	NEVOA	R\$ 28,11	vinte e oito reais e onze centavos	R\$ 19.677,00	dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	1200	VICPHARMA	R\$ 12,20	doze reais e vinte centavos	R\$ 14.640,00	quatorze mil, seiscentos e quarenta reais
6	ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML	UNIDADE	1000	BELLOBELLA	R\$ 12,35	doze reais e trinta e cinco centavos	R\$ 12.350,00	doze mil, trezentos e cinquenta reais
7	REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML	UNIDADE	500	SSPLUS	R\$ 16,95	dezesseis reais e noventa e cinco centavos	R\$ 8.475,00	oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
8	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML	UNIDADE	500	SSPLUS	R\$ 19,18	dezenove reais e dezoito centavos	R\$ 9.590,00	noventa mil, quinhentos e noventa reais
9	FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML	UNIDADE	1000	MAQUIRA	R\$ 12,38	doze reais e trinta e oito centavos	R\$ 12.380,00	doze mil, trezentos e oitenta reais
10	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.	UNIDADE	400	MAQUIRA	R\$ 52,91	cinquenta e dois reais e noventa e um centavos	R\$ 21.164,00	vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais
11	DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, EFEITO RESIDUAL DE ATÉ 12 DIAS, BIODEGRADÁVEL, SEM ODORE E COR, VALIDADE DE 24 MESES	UNIDADE	200	RIOQUIMICA	R\$ 25,77	vinte e cinco reais e setenta e sete centavos	R\$ 5.154,00	cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.	UNIDADE	200	MAQUIRA	R\$ 8,82	oito reais e oitenta e dois centavos	R\$ 1.764,00	mil setecentos e sessenta e quatro reais
13	PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.	UNIDADE	500	IODONTOSUL	R\$ 14,70	quatorze reais e setenta centavos	R\$ 7.350,00	sete mil, trezentos e cinquenta reais
14	FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA	UNIDADE	400	HILLO	R\$ 6,41	seis reais e quarenta e um centavos	R\$ 2.564,00	dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais
15	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA, ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA, AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO, USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA, VALIDADE: 5 ANOS.	CAIXA	1000	PROCARE	R\$ 86,86	oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos	R\$ 86.860,00	oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais
16	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.	UNIDADE	500	DENTSPLY	R\$ 45,74	quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos	R\$ 22.870,00	vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais
17	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.	UNIDADE	700	DENTSPLY	R\$ 45,74	quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos	R\$ 32.018,00	trinta e dois mil e dezoito reais
18	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.	UNIDADE	700	DENTSPLY	R\$ 45,74	quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos	R\$ 32.018,00	trinta e dois mil e dezoito reais
19	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.5.	UNIDADE	700	DENTSPLY	R\$ 45,47	quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos	R\$ 31.829,00	trinta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais
20	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2	UNIDADE	500	BIODINAMICA	R\$ 42,43	quarenta e dois reais e quarenta e três centavos	R\$ 21.215,00	vinte e um mil, duzentos e quinze reais
21	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIÂMETRO 0,05 X 5 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA DE 5MM, ESPESSURA DE 0,05MM.	UNIDADE	300	AAF DO BRASIL	R\$ 4,05	quatro reais e cinco centavos	R\$ 1.215,00	mil duzentos e quinze reais
22	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIÂMETRO 0,05 X 7 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA DE 7MM, ESPESSURA DE 0,05MM.	UNIDADE	300	AAF DO BRASIL	R\$ 4,23	quatro reais e vinte e três centavos	R\$ 1.269,00	mil duzentos e sessenta e nove reais
23	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².	PACOTE	1600	BIOTEXTEL	R\$ 18,50	dezoito reais e cinquenta centavos	R\$ 29.600,00	vinte e nove mil e seiscentos reais
24	CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G	UNIDADE	200	IODONTOSUL	R\$ 102,22	cento e dois reais e vinte e dois centavos	R\$ 20.444,00	vinte mil, quatrocentos e quarenta reais
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO	UNIDADE	200	SSPLUS	R\$ 8,57	oito reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 1.714,00	mil setecentos e quatorze reais
26	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	700	DESCARPACK	R\$ 12,37	doze reais e trinta e sete centavos	R\$ 8.659,00	oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais
27	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	1500	FORT FLEX	R\$ 9,10	nove reais e dez centavos	R\$ 13.650,00	treze mil, seiscentos e cinquenta reais
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1500	MEDIX	R\$ 46,80	quarenta e seis reais e oitenta centavos	R\$ 70.200,00	setenta mil e duzentos reais
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1500	MEDIX	R\$ 44,83	quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos	R\$ 67.245,00	sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais

30	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	MEDIX	R\$ 46,33	quarenta e seis reais e trinta e três centavos	R\$ 46.330,00	quarenta e seis reais e trinta e três centavos
31	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	PACOTE	1500	SSPLUS	R\$ 19,69	dezenove reais e sessenta e nove centavos	R\$ 29.535,00	vinte e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais
32	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.	UNIDADE	500	DFL	R\$ 31,50	trinta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 15.750,00	quinze mil, setecentos e cinquenta reais
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.	UNIDADE	500	KELDRIN	R\$ 41,69	quarenta e um reais e sessenta e nove centavos	R\$ 20.845,00	vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais
34	AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	MEDIX	R\$ 57,86	cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos	R\$ 34.716,00	trinta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais
35	AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	MEDIX	R\$ 64,56	sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 19.368,00	dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais
36	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.	UNIDADE	400	AAF DO BRASIL	R\$ 17,06	dezessete reais e seis centavos	R\$ 6.824,00	seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais
37	RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT COM UM FRASCO LÍQUIDO A2 + DOSADOR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO	UNIDADE	700	MICRODONT	R\$ 53,74	cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos	R\$ 37.618,00	trinta e sete mil, seiscentos e dezoito reais
38	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: (IRM) KIT: PÓ + LÍQUIDO 15ML	UNIDADE	300	AAF DO BRASIL	R\$ 40,85	quarenta reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 12.255,00	doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais
39	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO, GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUIR CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO.	UNIDADE	1200	AAF DO BRASIL	R\$ 9,39	nove reais e trinta e nove centavos	R\$ 11.268,00	onze mil, duzentos e sessenta e oito reais
40	ENXAGUANTE ANTISÉPTICO BUCAL: 1 LITRO VÁLVULA TIPO PUMP. DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL. VALIDADE 36 MESES.	UNIDADE	600	VICPHARMA	R\$ 35,32	trinta e cinco reais e dois centavos	R\$ 21.192,00	vinte e um mil, cento e noventa e dois reais
41	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.	CAIXA	200	SOLIDOR	R\$ 48,06	quarenta e oito reais e seis centavos	R\$ 9.612,00	doze mil, seiscentos e doze reais
42	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.	CAIXA	200	SOLIDOR	R\$ 44,77	quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos	R\$ 8.954,00	oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais
43	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.	CAIXA	200	SOLIDOR	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 9.000,00	doze mil, seiscentos e doze reais
44	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTO ENDURECÍVEL E RÍGIDA. KIT COM BASE + CATALISADOR ARÓXIDO DE CÉTERÓXIDO DER	CAIXA	500	MAQUIRA	R\$ 51,38	cinquenta e um reais e trinta e oito centavos	R\$ 25.690,00	vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais
45	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE. OCULAÇÃO: EMBALAGEMPFAÇULAÇÃO: EMBALAGEMA	UNIDADE	600	AAF DO BRASIL	R\$ 9,05	nove reais e cinco centavos	R\$ 5.430,00	cinco mil, quatrocentos e trinta reais
46	PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G, VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO; E EMBALAGEMPN EMBALAGEMR	UNIDADE	500	AAF DO BRASIL	R\$ 12,07	doze reais e sete centavos	R\$ 6.035,00	seis mil e trinta e cinco reais
47	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO). CERDAS: MACIAS, AUTOCLAVÁVEL. SANCA, HASTEECIANCA, HASTE	UNIDADE	3000	MICRODONT	R\$ 2,49	dois reais e quarenta e nove centavos	R\$ 7.470,00	sete mil, quatrocentos e setenta reais
48	ROLO OU ROLETES DENTAL: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO Nº 1, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO.T EMBALAGEMR C EMBALAGEM	PACOTE	1500	SSPLUS	R\$ 5,15	cinco reais e quinze centavos	R\$ 7.725,00	sete mil, setecentos e vinte e cinco reais
49	TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA).	UNIDADE	600	MAQUIRA	R\$ 21,48	vinte e um reais e quarenta e oito centavos	R\$ 12.888,00	doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais
50	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM AÇO INOX. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.	CAIXA	600	MAQUIRA	R\$ 13,55	treze reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 8.130,00	oito mil, cento e trinta reais
51	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM POLIESTER. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.	CAIXA	600	MAQUIRA	R\$ 14,68	quatorze reais e sessenta e oito centavos	R\$ 8.808,00	oito mil, oitocentos e oito reais
52	AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.	PACOTE	200	SDI	R\$ 662,66	seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos	R\$ 132.532,00	doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais
53	ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE.	UNIDADE	1000	MICRODONT	R\$ 29,94	vinte e nove reais e noventa e quatro centavos	R\$ 29.940,00	vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais
54	TAÇAS DE BORRACHA MACIA. USO ODONTOLÓGICO PARA CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	400	MICRODONT	R\$ 2,25	dois reais e vinte e cinco centavos	R\$ 900,00	noventa e cinco reais
55	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML	CAIXA	300	IODONTOSUL	R\$ 64,32	sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos	R\$ 19.296,00	dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais
56	TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML	UNIDADE	300	MAQUIRA	R\$ 18,88	dezoito reais e oitenta e oito centavos	R\$ 5.664,00	cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais
57	VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO. SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML	UNIDADE	300	SSWHITE	R\$ 49,17	quarenta e nove reais e dezessete centavos	R\$ 14.751,00	quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais
58	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML	CAIXA	300	MAQUIRA	R\$ 27,89	vinte e sete reais e oitenta e nove centavos	R\$ 8.367,00	oito mil, trezentos e sessenta e sete reais
59	FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) INFANTIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES	CAIXA	20	CARESTREAM	R\$ 736,81	setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos	R\$ 14.736,20	quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos
60	FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) 3X4. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES	CAIXA	60	CARESTREAM	R\$ 517,49	quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos	R\$ 31.049,40	trinta e um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos
61	RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO. RESINA COMPOSTA POR MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. CORES A1, A2, A3 (UNIVERSAL).	UNIDADE	200	MAQUIRA	R\$ 35,67	trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos	R\$ 7.134,00	sete mil, cento e trinta e quatro reais
62	RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO. RESINA COMPOSTA POR MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. CORES A1, A2, A3 (UNIVERSAL).	PACOTE	500	MAQUIRA	R\$ 101,38	cento e um reais e trinta e oito centavos	R\$ 50.690,00	cinquenta mil, seiscentos e noventa reais
63	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	200	AMED	R\$ 123,00	cento e vinte e três reais	R\$ 24.600,00	vinte e quatro mil e seiscentos reais
64	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	200	AMED	R\$ 154,87	cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos	R\$ 30.974,00	trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais



65	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	AMED	R\$ 288,23	duzentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos	R\$ 28.823,00	vinte e oito mil e oitenta e três reais
66	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	200	AMED	R\$ 88,83	oitenta e oito reais e oitenta e três centavos	R\$ 17.766,00	dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais
67	MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)	UNIDADE	400	KASMED	R\$ 2,62	dois reais e sessenta e dois centavos	R\$ 1.048,00	mil e quarenta e oito reais
68	AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	300	BELIFE	R\$ 33,65	trinta e três reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 10.095,00	dez mil e noventa e cinco reais
69	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CAIXA	1200	DFL	R\$ 270,72	duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos	R\$ 324.864,00	trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais
70	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CAIXA	500	DFL	R\$ 300,93	trezentos reais e noventa e três centavos	R\$ 150.465,00	cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais
71	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	700	MAQUIRA	R\$ 77,71	setenta e sete reais e setenta e um centavos	R\$ 54.397,00	cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais
72	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA USO ODONTOLÓGICO 1%, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.	UNIDADE	200	VICPHARMA	R\$ 63,82	sessenta e três reais e oitenta e dois centavos	R\$ 12.764,00	doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais
73	GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	400	RIOQUIMICA	R\$ 31,58	trinta e um reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 12.632,00	doze mil, seiscentos e trinta e dois reais
74	MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100	TUBO	800	MICRODONT	R\$ 19,31	dezenove reais e trinta e um centavos	R\$ 15.448,00	quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais
dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos							R\$ 2.332.144,60	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:	R\$ 2.332.144,60	dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos
---------------------------	------------------	--

DAS GARANTIAS:
TODOS OS PRODUTOS FORNECIDOS POSSUEM GARANTIA OU PRAZO DE VALIDADE, REFERENTE A DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM OU OUTROS, DE ACORDO COM CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E NO QUE COUBER O EDITAL DESTA LICITAÇÃO.
PARA TODOS O(S) LOTE(S) DE NO MÍNIMO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO PELA CONTRATANTE.
PRAZO DE VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EDITAL.
PRAZO DE ENTREGA DOS BENS: ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME EDITAL.

DADOS DA EMPRESA :	DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Razão Social: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 13.414.166/0001-04; INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06557907-00; Endereço: Rua Coreau, Nº 875, Galpão 10, Centro, Eusébio – Ceará, CEP: 61.760-240; Telefone, celular, fax: (85) 2180-8041; Banco do Brasil: AG: 3515-7 CC: 13774-X e-mails para contatos: ATAS & CONTRATOS licitacao@cmfdistribuidora.com.br/ contratos@cmfdistribuidora.com.br ORDENS DE COMPRAS/EMPENHOS: vendas@cmfdistribuidora.com.br/faturamento@cmfdistribuidora.com.br	CASSIO COSTA FORTI, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 92020013428, EXPEDIDA PELA SSPDC-CE E CPF Nº 712.903.383-53, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA LEONARDO MOTA, 1855 – AP. 1800 - ALDEOTA – FORTALEZA (CE).

ESTA EMPRESA DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE A APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.26.001

DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONCOATÓRIO(EDITAL).

SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, INCLUSIVE AS CRIMINAIS, E SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO SISTEMA SÃO AUTÊNTICAS.

QUE FORNECEREMOS INFORMAÇÕES ADICIONAIS, SOLICITADAS PELO(A) PREGOEIRO(A):LAUDOS TÉCNICOS DE ANÁLISES DO PRODUTO E OUTRAS, A QUALQUER TEMPO E/OU FASE DO PROCESSO LICITATÓRIO, COM FINALIDADE DE DIRIMIR DÚVIDA E INSTRUIR AS DECISÕES RELATIVAS AO JULGAMENTO.

DECLARAMOS, QUE A NOSSA PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, SOB AS PENAS DA LEI.

DECLARAMOS O CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS DO PRODUTO A SER OFERTADO DO PRESENTE EDITAL E OBJETO A SER CONTRATADO NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

DECLARAMOS TER CIÊNCIA SOBRE A FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DOS PROCESSO.

DECLARAMOS QUE INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE NOSSA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, BEM ASSIM QUE FICAMOS CIENTES DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARA, QUE SE PROPÕE A FORNECER O MATERIAL DISCRIMINADO, ATENDENDO TODAS AS CONDIÇÕES E VALORES ESTIPULADAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

ATRÁVÉS DO PRESENTE DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DA LEI N. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DA LICITAÇÃO CITADO.

DECLARA, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS E/OU TEOR DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

QUE NOS PREÇOS COTADOS, E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIOS DE LANCES VERBAIS, ESTÃO INCLuíDOS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTES E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCROS E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO; DECLARAMOS, AINDA QUE OS PREÇOS PRATICADOS NESTA PROPOSTA DE PREÇOS ESTÃO DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO ATUAL, CIENTE DAS PENALIDADES CASO ESTEJAM INEXEQUÍVEIS OU SUPERFATURADOS.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS PREÇOS PRATICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, ESTÃO DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO ATUAL, CIENTE DA RESPONSABILIDADE E DAS PENALIDADES CASO ESTEJAM INEXEQUÍVEIS OU SUPERFATURADOS.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PRINCIPALMENTE A DISPOSTA NA LEI N. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE SATISFAZ PLENAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PREVISTAS NO CERTAME.

DECLARAMOS QUE NÃO POSSUIMOS, EM NOSSA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 A LEI Nº 8.123, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTAMOS CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO AS REGRAS DE ACESSIBILIDADE NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ART. 429 DA CLT.

DECLARAMOS QUE, NÃO PRATICAMOS E NEM PERMITIMOS QUE PRAIQUEM, SOB SUA ESFERA DE ATUAÇÃO, ATOS CONTRÁRIOS ÀS LEIS, NORMAS, REGRAS E REGULAMENTOS VIGENTES NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO, QUE IMPORTEM LESÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI Nº 12.846 DE 1º DE AGOSTO DE 2013 – LEI ANTICORRUPÇÃO.

DECLARAMOS QUE SOB AS PENAS DA LEI, PARA TODOS FINS DE DIREITO A QUE SE POSSA PRESTAR, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO, QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI N. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 70, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO POSSUIMOS EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSOS OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS. PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial da;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE COMO LICITANTE E, EVENTUALMENTE CONTRATADA OBSERVARÁ E FARÁ OBSERVAR PELOS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, A PRÁTICA DO MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA DECLARAÇÃO, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- ii - na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- iii - considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

EUSEBIO, CE, 08 DE JANEIRO DE 2025

CASSIO COSTA
FORTI:712903
38353

Assinado de forma digital
por CASSIO COSTA
FORTI:71290338353
Dados: 2025.01.08 09:30:31
-03'00'

CASSIO COSTA FORTI
ADMINISTRADOR

RG: 92020013428 CPF: 712. 903. 383 - 53



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **08/01/2025 8:53:08**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0524798**

Proposta: **5005244**

Controle Interno (Código Controle): **387737253**

Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750524798**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36 PC MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, Nº 100, - CEP: 63.870.000 - BOA VIAGEM - CE

DADOS DO TOMADOR: CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 13.414.166/0001-04 R COREAU 875 GALPAO10, CENTRO - CEP: 61.760-240 - EUSEBIO - CE

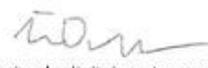
DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202677-7 **SEGALF CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0524798**
Proposta: **5005244**
Controle Interno (Código Controle): **387737253**
N° de Registro SUSEP: **054362025000107750524798**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 23.321,44	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 23.321,44	08/01/2025	13/04/2025
Multas e Penalidades	R\$ 23.321,44	08/01/2025	13/04/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	29/01/2025	23772067	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0524798**
Proposta: **5005244**
Controle Interno (Código Controle): **387737253**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750524798**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital 2024.12.26.001**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0524798**
Proposta: **5005244**
Controle Interno (Código Controle): **387737253**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750524798**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0524798**
Proposta: **5005244**
Controle Interno (Código Controle): **387737253**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750524798**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0524798**
Proposta: **5005244**
Controle Interno (Código Controle): **387737253**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750524798**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0524798**
Proposta: **5005244**
Controle Interno (Código Controle): **387737253**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750524798**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0524798**
Proposta: **5005244**
Controle Interno (Código Controle): **387737253**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750524798**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0524798**
Proposta: **5005244**
Controle Interno (Código Controle): **387737253**
Nº de Registro SUSEP: **054362025000107750524798**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

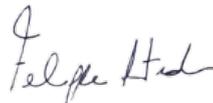
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750044090**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712025000107750044090

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



 Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 08/01/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

RAMO

0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

APÓLICE No.
1202500010775004
4090

PROPOSTA No.
107750091092

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36
ENDEREÇO: MONSENHOR JOSE CANDIDO 100 LICITAÇÃO BOA VIAGEM BAIRRO: CENTRO
CEP: 63870000 CIDADE: BOA VIAGEM UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CPF/CNPJ: 05.283.263/0001-79
ENDEREÇO: RUA MIRIAN ABREU 16 GALPAO01 LTDA BAIRRO: URUCUNEMA
CEP: 61762470 CIDADE: EUSEBIO UF: CE

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ **NOME/RAZAO SOCIAL** **COD.SUSEP**
06.965.267/0001-08 SEGALF CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202026777

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 23.321,44 - vinte e tres mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 2024.12.26.001. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 23.321,44	R\$ 150,00	08/01/2025	15/04/2025

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO				
	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	150,00	Única	R\$ 150,00	29/01/2025
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	150,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) **O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;**

(ii) **O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;**

(iii) **Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;**

(iv) **Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;**

(v) **Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;**

(vi) **Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;**

(vii) **Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.**

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is)

alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando,

em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. **O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) **Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;**
- b) **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;**
- c) **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;**
- d) **Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;**
- e) **Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.**

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, de restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "*pro rata temporis*", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ
 ATT. SR(A) PREGOEIRO(A) E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.12.26.001
 DATA E HORA DA ABERTURA: 13 DE JANEIRO DE 2025, ÀS 09H00MIN

PREZADOS SENHORES,

APRESENTAMOS A VOSSAS SENHORIAS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO, REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.12.26.001**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAMOS A CIÊNCIA E ACONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DECLARAMOS QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES; NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ, ACIMA DOS 14 ANOS, NOS TERMOS DO ART.7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAMOS QUE NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO OS INCISOS III E IV DO ART. 1º E INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAMOS RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA OS REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTA EM LEI.

NESTA OPORTUNIDADE, TEMOS A **DECLARAR**, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TOMAMOS PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO; QUE NÃO POSSUÍMOS NENHUM FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO DESTES CERTAME E QUE NOS SUBMETEMOS A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

DECLARAMOS, QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLuíDOS AS REMUNERAÇÕES, OS ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTÁRIOS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESOCAMENTOS DE PESSOAL, CUSTOS E DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE A CONTRATAÇÃO LICITADA, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCRO, NÃO CABENDO NENHUM OUTRO ÔNUS QUE NÃO O VALOR ESTIPULADO NA REFERIDA PROPOSTA.

DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA CARTA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL).

DECLARAMOS QUE A NOSSA PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N° 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009. SOB AS PENAS DA LEI.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONFORME OS TERMOS DO EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

GARANTIA DO OBJETO CONFORME OS TERMOS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ITENS						VALOR TOTAL	
		UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT				
1	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CAIXA	500	DFL	R\$ 386,19	trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos	R\$ 193.095,00	cento e noventa e três mil e noventa e cinco reais	
2	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CAIXA	400	DFL	R\$ 391,63	trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos	R\$ 156.652,00	cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais	
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CAIXA	300	DFL	R\$ 248,68	duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos	R\$ 74.604,00	setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais	
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	700	NEVOA	R\$ 27,70	vinte e sete reais e setenta centavos	R\$ 19.390,00	dezenove mil, trezentos e noventa reais	
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	1200	VICPHARM A	R\$ 12,02	doze reais e dois centavos	R\$ 14.424,00	quatorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais	
6	ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML	UNIDADE	1000	BELLOBEL LA	R\$ 12,17	doze reais e dezessete centavos	R\$ 12.170,00	doze mil, cento e setenta reais	
7	REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML	UNIDADE	500	SSPLUS	R\$ 16,70	dezesseis reais e setenta centavos	R\$ 8.350,00	oito mil, trezentos e cinquenta reais	
8	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML	UNIDADE	500	SSPLUS	R\$ 18,90	dezoito reais e noventa centavos	R\$ 9.450,00	noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais	
9	FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML	UNIDADE	1000	MAQUIRA	R\$ 12,20	doze reais e vinte centavos	R\$ 12.200,00	doze mil e duzentos reais	
10	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.	UNIDADE	400	MAQUIRA	R\$ 52,13	cinquenta e dois reais e treze centavos	R\$ 20.852,00	vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais	
11	DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, EFEITO RESIDUAL DE ATÉ 12 DIAS, BIODEGRADÁVEL, SEM ODORE E COR, VALIDADE DE 24 MESES	UNIDADE	200	RIOQUIMI CA	R\$ 25,39	vinte e cinco reais e trinta e nove centavos	R\$ 5.078,00	cinco mil e setenta e oito reais	
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.	UNIDADE	200	MAQUIRA	R\$ 8,69	oito reais e sessenta e nove centavos	R\$ 1.738,00	mil setecentos e trinta e oito reais	
13	PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.	UNIDADE	500	IODONTOS UL	R\$ 14,49	quatorze reais e quarenta e nove centavos	R\$ 7.245,00	sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais	
14	FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA	UNIDADE	400	HILLO	R\$ 6,32	seis reais e trinta e dois centavos	R\$ 2.528,00	dois mil, quinhentos e vinte e oito reais	
15	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA, AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO, USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA, VALIDADE: 5 ANOS.	CAIXA	1000	PROCARE	R\$ 85,58	oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 85.580,00	oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais	

16	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.	UNIDADE	500	DENTSPLY	R\$ 45,07	quarenta e cinco reais e sete centavos	R\$ 22.535,00	vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais
17	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.	UNIDADE	700	DENTSPLY	R\$ 45,07	quarenta e cinco reais e sete centavos	R\$ 31.549,00	trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais
18	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.	UNIDADE	700	DENTSPLY	R\$ 45,07	quarenta e cinco reais e sete centavos	R\$ 31.549,00	trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais
19	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.	UNIDADE	700	DENTSPLY	R\$ 44,80	quarenta e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 31.360,00	trinta e um mil, trezentos e sessenta reais
20	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2	UNIDADE	500	BIODINAMICA	R\$ 41,81	quarenta e um reais e oitenta e um centavos	R\$ 20.905,00	vinte mil, novecentos e cinco reais
21	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA DE 5MM, ESPESSURA DE 0,05MM.	UNIDADE	300	AAF DO BRASIL	R\$ 4,00	quatro reais	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais
22	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA DE 7MM, ESPESSURA DE 0,05MM.	UNIDADE	300	AAF DO BRASIL	R\$ 4,17	quatro reais e dezessete centavos	R\$ 1.251,00	mil duzentos e cinquenta e um reais
23	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CMF.	PACOTE	1600	BIOTEXTIL	R\$ 18,23	dezoito reais e vinte e três centavos	R\$ 29.168,00	vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais
24	CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G	UNIDADE	200	IODONTOS UL	R\$ 100,71	cem reais e setenta e um centavos	R\$ 20.142,00	vinte mil, cento e quarenta e dois reais
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE,LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO	UNIDADE	200	SSPLUS	R\$ 8,45	oito reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 1.690,00	mil seiscentos e noventa reais
26	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	700	DESCARPA CK	R\$ 12,19	doze reais e dezenove centavos	R\$ 8.533,00	oito mil, quinhentos e trinta e três reais
27	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	1500	FORT FLEX	R\$ 8,97	oito reais e noventa e sete centavos	R\$ 13.455,00	treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1500	MEDIX	R\$ 46,11	quarenta e seis reais e onze centavos	R\$ 69.165,00	sessenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1500	MEDIX	R\$ 44,17	quarenta e quatro reais e dezessete centavos	R\$ 66.255,00	sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	MEDIX	R\$ 45,65	quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 45.650,00	quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais
31	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	PACOTE	1500	SSPLUS	R\$ 19,40	dezenove reais e quarenta centavos	R\$ 29.100,00	vinte e nove mil e cem reais
32	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.	UNIDADE	500	DFL	R\$ 31,04	trinta e um reais e quatro centavos	R\$ 15.520,00	quinze mil, quinhentos e vinte reais
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.	UNIDADE	500	KELDRIN	R\$ 41,08	quarenta e um reais e oito centavos	R\$ 20.540,00	vinte mil, quinhentos e quarenta reais
34	AGULHA GENIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	MEDIX	R\$ 57,01	cinquenta e sete reais e um centavo	R\$ 34.206,00	trinta e quatro mil, duzentos e seis reais
35	AGULHA GENIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	MEDIX	R\$ 63,61	sessenta e três reais e sessenta e um centavos	R\$ 19.083,00	dezenove mil e oitenta e três reais
36	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.	UNIDADE	400	AAF DO BRASIL	R\$ 16,81	dezesseis reais e oitenta e um centavos	R\$ 6.724,00	seis mil, setecentos e vinte e quatro reais
37	RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT COM UM FRASCO LÍQUIDO A2 + DOSADOR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO	UNIDADE	700	MICRODONT	R\$ 62,22	sessenta e dois reais e vinte e dois centavos	R\$ 43.554,00	quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais
38	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: (IRM) KIT: PÓ + LÍQUIDO 15ML	UNIDADE	300	AAF DO BRASIL	R\$ 40,25	quarenta reais e vinte e cinco centavos	R\$ 12.075,00	doze mil e setenta e cinco reais
39	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO, GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUIR CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO.	UNIDADE	1200	AAF DO BRASIL	R\$ 9,26	nove reais e vinte e seis centavos	R\$ 11.112,00	onze mil, cento e doze reais
40	ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL: 1 LITRO VÁLVULA TIPO PUMP. DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL. VALIDADE 36 MESES.	UNIDADE	600	VICPHARMA	R\$ 34,80	trinta e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 20.880,00	vinte mil, oitocentos e oitenta reais
41	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.	CAIXA	200	SOLIDOR	R\$ 47,35	quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos	R\$ 9.470,00	nove mil, quatrocentos e setenta reais
42	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.	CAIXA	200	SOLIDOR	R\$ 44,11	quarenta e quatro reais e onze centavos	R\$ 8.822,00	oito mil, oitocentos e vinte e dois reais
43	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.	CAIXA	200	SOLIDOR	R\$ 44,34	quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos	R\$ 8.868,00	oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais
44	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTO ENDURECÍVEL E RÍGIDA. KIT COM BASE + CATALISADOR ARÓXIDO DECERÓXIDO DER	CAIXA	500	MAQUIRA	R\$ 50,63	cinquenta reais e sessenta e três centavos	R\$ 25.315,00	vinte e cinco mil, trezentos e quinze reais
45	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE. OCULAÇÃO: EMBALAGEM PARA APLICACÃO: EMBALAGEM	UNIDADE	600	AAF DO BRASIL	R\$ 8,92	oito reais e noventa e dois centavos	R\$ 5.352,00	cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais
46	PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G, VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO; E EMBALAGEM PNI EMBALAGEM	UNIDADE	500	AAF DO BRASIL	R\$ 11,90	onze reais e noventa centavos	R\$ 5.950,00	cinco mil, novecentos e cinquenta reais
47	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO). CERDAS: MACIAS, AUTOCLAVÁVEL. SANCA, HASTE ECIANCA, HASTE	UNIDADE	3000	MICRODONT	R\$ 2,46	dois reais e quarenta e seis centavos	R\$ 7.380,00	sete mil, trezentos e oitenta reais

48	ROLO OU ROLETES DENTAL: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO Nº 1, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO.T EMBALAGEM C EMBALAGEM	PACOTE	1500	SSPLUS	R\$	5,08	cinco reais e oito centavos	R\$	7.620,00	sete mil, seiscentos e vinte reais
49	TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA).	UNIDADE	600	MAQUIRA	R\$	21,17	vinte e um reais e dezesseis centavos	R\$	12.702,00	doze mil, setecentos e dois reais
50	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM AÇO INOX. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.	CAIXA	600	MAQUIRA	R\$	13,35	treze reais e trinta e cinco centavos	R\$	8.010,00	oito mil e dez reais
51	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM POLIESTER. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.	CAIXA	600	MAQUIRA	R\$	14,47	quatorze reais e quarenta e sete centavos	R\$	8.682,00	oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais
52	AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.	PACOTE	200	SDI	R\$	652,87	seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos	R\$	130.574,00	cento e trinta mil, quinhentos e setenta e quatro reais
53	ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE.	UNIDADE	1000	MICRODONT	R\$	29,50	vinte e nove reais e cinquenta centavos	R\$	29.500,00	vinte e nove mil e quinhentos reais
54	TAÇAS DE BORRACHA MACIA. USO ODONTOLÓGICO PARA CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	400	MICRODONT	R\$	2,22	dois reais e vinte e dois centavos	R\$	888,00	oitocentos e oitenta e oito reais
55	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML	CAIXA	300	IODONTOSUL	R\$	63,37	sessenta e três reais e trinta e sete centavos	R\$	19.011,00	dezenove mil e onze reais
56	TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML	UNIDADE	300	MAQUIRA	R\$	18,61	dezoito reais e sessenta e um centavos	R\$	5.583,00	cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais
57	VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO. SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML	UNIDADE	300	SSWHITE	R\$	48,45	quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos	R\$	14.535,00	quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais
58	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML	CAIXA	300	MAQUIRA	R\$	27,48	vinte e sete reais e quarenta e oito centavos	R\$	8.244,00	oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais
59	FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) INFANTIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES	CAIXA	20	CARESTREAM	R\$	725,93	setecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos	R\$	14.518,60	quatorze mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos
60	FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) 3X4. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES	CAIXA	60	CARESTREAM	R\$	509,85	quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos	R\$	30.591,00	trinta mil, quinhentos e noventa e um reais
61	RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO. RESINA COMPOSTA POR MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. CORES A1, A2, A3 (UNIVERSAL).	UNIDADE	200	MAQUIRA	R\$	35,15	trinta e cinco reais e quinze centavos	R\$	7.030,00	sete mil e trinta reais
62	RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO. RESINA COMPOSTA POR MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. CORES A1, A2, A3 (UNIVERSAL).	PACOTE	500	MAQUIRA	R\$	99,89	noventa e nove reais e oitenta e nove centavos	R\$	49.945,00	quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais
63	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	200	AMED	R\$	140,68	cento e quarenta reais e sessenta e oito centavos	R\$	28.136,00	vinte e oito mil, cento e trinta e seis reais
64	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	200	AMED	R\$	152,59	cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos	R\$	30.518,00	trinta mil, quinhentos e dezoito reais
65	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	100	AMED	R\$	283,98	duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos	R\$	28.398,00	vinte e oito mil, trezentos e noventa e oito reais
66	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	200	AMED	R\$	87,52	oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos	R\$	17.504,00	dezesete mil, quinhentos e quatro reais
67	MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)	UNIDADE	400	KASMED	R\$	2,59	dois reais e cinquenta e nove centavos	R\$	1.036,00	mil e trinta e seis reais
68	AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	300	BELIFE	R\$	33,16	trinta e três reais e dezesseis centavos	R\$	9.948,00	nove mil, novecentos e quarenta e oito reais
69	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CAIXA	1200	DFL	R\$	278,24	duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos	R\$	333.888,00	trezentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais
70	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CAIXA	500	DFL	R\$	296,49	duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos	R\$	148.245,00	cento e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais
71	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	700	MAQUIRA	R\$	76,57	setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos	R\$	53.599,00	cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais
72	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA USO ODONTOLÓGICO 1%, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.	UNIDADE	200	VICPHARMA	R\$	62,88	sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos	R\$	12.576,00	doze mil, quinhentos e setenta e seis reais
73	GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNIDADE	400	RIOQUIMICA	R\$	31,12	trinta e um reais e doze centavos	R\$	12.448,00	doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais
74	MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100	TUBO	800	MICRODONT	R\$	19,03	dezenove reais e três centavos	R\$	15.224,00	quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais
								R\$	2.340.667,60	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ 2.340.667,60

dois milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos

MARCIO COSTA
 FORTI:806
 32289368

Assinado de forma digital por MARCIO COSTA
 FORTI:80632289368
 Dados: 2025.01.08 16:41:10 -03'00'

JeG PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.283.263/0001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.671857-0
Telefone: (85) 2180-8042
EMAIL: contratos@jgpharma.com.br



RAZÃO SOCIAL: J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.283.263/0001-79 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 06.671857-0
ENDEREÇO: Rua Miriam Abreu , n° 16, Urucunema , Eusébio - CE CEP: 61.762-470
TELEFONE: (85) 2180-8042
CONTATOS:
PARA ENVIO DE ATAS E CONTRATOS : contratos@jgpharma.com.br
PARA ENVIO DE ORDENS DE FORNECIMENTO: comercial@jgpharma.com.br
PARA ENVIO DE EMPENHOS : faturamento@jgpharma.com.br
E-MAIL: licitacao@jgpharma.com.br
CONTA: BANCO DO BRASIL AG: 3515-7 CC: 10223-7

EUSÉBIO(CE), 08 DE JANEIRO DE 2025

MARCIO COSTA
FORTI:8063228
9368

Assinado de forma
digital por MARCIO
COSTA
FORTI:80632289368
Dados: 2025.01.08
16:41:26 -03'00'

MARCIO COSTA FORTI
ADMINISTRADOR
CPF nº 806.322.893-68 / RG nº 94002319762
J&G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 05.283.263/0001-79 / IE: 06.671857-0



FORTALEZA-CE, 13 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
ATT.: AO PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PROPOSTA DE PREÇO

PREZADOS SENHORES;

APRESENTAMOS A VOSSAS SENHORIAS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO, REFERENTE AO PREGÃO Nº 2024.12.26.001 CUJO O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2024.12.26.001 DATA DE ABERTURA 13 DE JANEIRO DE 2025 AS 09:00HRS.

PREZADOS SENHORES,

NESTA OPORTUNIDADE, TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE TOMAMOS PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO; QUE NÃO POSSUÍMOS NENHUM FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO DESTA CERTAME E QUE NOS SUBMETEMOS A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

THIAGO MARCO
BARROS
MAIA:01779271
352

Assinado de forma digital por THIAGO MARCO BARROS
MAIA:01779271352
Dados: 2025.01.09 17:14:42 -03'00'



PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	-	V. TOTAL	-
1	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CAIXA	500	DFL	391,98	trezentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos	R\$ 195.990,00	cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais
2	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CAIXA	400	DFL	397,5	trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 159.000,00	cento e cinquenta e nove mil reais
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CAIXA	300	DFL	189,54	cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 56.862,00	cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PACOTE	700	NEVOA	28,11	vinte e oito reais e onze centavos	R\$ 19.677,00	dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNID	1200	VICPHARMA	12,2	doze reais e vinte centavos	R\$ 14.640,00	quatorze mil, seiscentos e quarenta reais
6	ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML	UNID	1000	BELLOBELLA	12,35	doze reais e trinta e cinco centavos	R\$ 12.350,00	doze mil, trezentos e cinquenta reais
7	REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML	UNID	500	IODONTOSUL	16,95	dezesseis reais e noventa e cinco centavos	R\$ 8.475,00	oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
8	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML	UNID	500	IODONTOSUL	19,18	dezenove reais e dezoito centavos	R\$ 9.590,00	noventa e nove mil, quinhentos e noventa reais
9	FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML	UNID	1000	IODONTOSUL	12,38	doze reais e trinta e oito centavos	R\$ 12.380,00	doze mil, trezentos e oitenta reais
10	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, NÃO CONTÉM CFC, BUTANO OU PROPANO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.	UNID	400	IODONTOSUL	52,91	cinquenta e dois reais e noventa e um centavos	R\$ 21.164,00	vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais
11	DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNID	200	RIOQUIMICA	25,77	vinte e cinco reais e setenta e sete centavos	R\$ 5.154,00	cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.	UNID	200	MAQUIRA	8,82	oito reais e oitenta e dois centavos	R\$ 1.764,00	mil setecentos e sessenta e quatro reais
13	PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.	UNID	500	IODONTOSUL	14,7	quatorze reais e setenta centavos	R\$ 7.350,00	sete mil, trezentos e cinquenta reais
14	FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA	UNID	400	HELLO	6,41	seis reais e quarenta e um centavos	R\$ 2.564,00	dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais
15	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	CAIXA	1000	TECHNOFIO	86,86	oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos	R\$ 86.860,00	oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais
16	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.	UNID	500	BIODINAMICA	45,74	quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos	R\$ 22.870,00	vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais
17	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.	UNID	700	BIODINAMICA	45,74	quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos	R\$ 32.018,00	trinta e dois mil e dezoito reais
18	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.	UNID	700	BIODINAMICA	45,74	quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos	R\$ 32.018,00	trinta e dois mil e dezoito reais
19	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.	UNID	700	BIODINAMICA	45,47	quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos	R\$ 31.829,00	trinta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais
20	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2	UNID	500	BIODINAMICA	42,43	quarenta e dois reais e quarenta e três centavos	R\$ 21.215,00	vinte e um mil, duzentos e quinze reais
21	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIÂMETRO 0,05 X 5 X 500MM.	UNID	300	PREVEN	4,05	quatro reais e cinco centavos	R\$ 1.215,00	mil duzentos e quinze reais
22	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIÂMETRO 0,05 X 7 X 500MM.	UNID	300	PREVEN	4,23	quatro reais e vinte e três centavos	R\$ 1.269,00	mil duzentos e sessenta e nove reais

MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RUA 60 Nº 20 - CONJ 3 ETAPA - PREF. JOSE WALTER - FORTALEZA CE - CNPJ: 13.576.534/0001-02 - CGF:06.593641-8 FONE: 3034.2877

Email: Medmaia16@gmail.com

23	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².	PACOTE	1600	BIOTEXTIL	18,5	dezoito reais e cinquenta centavos	R\$	29.600,00	vinte e nove mil e seiscentos reais
24	CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G	UNID	200	IODONTOSUL	102,22	cento e dois reais e vinte e dois centavos	R\$	20.444,00	vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTRISCO	UNID	200	DELTA	8,57	oito reais e cinquenta e sete centavos	R\$	1.714,00	mil setecentos e quatorze reais
26	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PACOTE	700	DESCARPACK	12,37	doze reais e trinta e sete centavos	R\$	8.659,00	oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais
27	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	1500	DESCARPACK	9,1	nove reais e dez centavos	R\$	13.650,00	treze mil, seiscentos e cinquenta reais
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1500	DESCARPACK	46,8	quarenta e seis reais e oitenta centavos	R\$	70.200,00	setenta mil e duzentos reais
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1500	DESCARPACK	44,83	quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos	R\$	67.245,00	sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1000	DESCARPACK	46,33	quarenta e seis reais e trinta e três centavos	R\$	46.330,00	quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais
31	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	PACOTE	1500	SSPLUS	19,69	dezenove reais e sessenta e nove centavos	R\$	29.535,00	vinte e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais
32	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.	UNID	500	DFL	31,5	trinta e um reais e cinquenta centavos	R\$	15.750,00	quinze mil, setecentos e cinquenta reais
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.	UNID	500	VICPHARMA	41,69	quarenta e um reais e sessenta e nove centavos	R\$	20.845,00	vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais
34	AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.	CAIXA	600	DESCARPACK	57,86	cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos	R\$	34.716,00	trinta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais
35	AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.	CAIXA	300	DESCARPACK	64,56	sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos	R\$	19.368,00	dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais
36	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.	UNID	400	IODONTOSUL	17,06	dezesete reais e seis centavos	R\$	6.824,00	seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais
37	RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO.	UNID	700	MAQUIRA	53,74	cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos	R\$	37.618,00	trinta e sete mil, seiscentos e dezoito reais
38	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO.	UNID	300	IODONTOSUL	40,85	quarenta reais e oitenta e cinco centavos	R\$	12.255,00	doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais
39	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.	UNID	1200	AAF DO BRASIL	9,39	nove reais e trinta e nove centavos	R\$	11.268,00	onze mil, duzentos e sessenta e oito reais
40	ENXAGUANTE ANTISÉPTICO BUCAL	UNID	600	IODONTOSUL	35,32	trinta e cinco reais e trinta e dois centavos	R\$	21.192,00	vinte e um mil, cento e noventa e dois reais
41	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15	CAIXA	200	DESCARPACK	48,06	quarenta e oito reais e seis centavos	R\$	9.612,00	nove mil, seiscentos e doze reais
42	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12	CAIXA	200	DESCARPACK	44,77	quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos	R\$	8.954,00	oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais
43	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11	CAIXA	200	DESCARPACK	45	quarenta e cinco reais	R\$	9.000,00	nove mil reais
44	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CAIXA	500	MAQUIRA	51,38	cinquenta e um reais e trinta e oito centavos	R\$	25.690,00	vinte e cinco mil, seiscentos e noventa reais
45	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UNID	600	IODONTOSUL	9,05	nove reais e cinco centavos	R\$	5.430,00	cinco mil, quatrocentos e trinta reais
46	PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	UNID	500	AAF DO BRASIL	12,07	doze reais e sete centavos	R\$	6.035,00	seis mil e trinta e cinco reais
47	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO).	UNID	3000	AAF DO BRASIL	2,49	dois reais e quarenta e nove centavos	R\$	7.470,00	sete mil, quatrocentos e setenta reais
48	ROLO OU ROLETES DENTAL, TAMANHO Nº 1	PACOTE	1500	WA	5,15	cinco reais e quinze centavos	R\$	7.725,00	sete mil, setecentos e vinte e cinco reais
49	TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.	UNID	600	MAQUIRA	21,48	vinte e um reais e quarenta e oito centavos	R\$	12.888,00	doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais
50	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA, TIRAS EM AÇO INOX.	CAIXA	600	MAQUIRA	13,55	treze reais e cinquenta e cinco centavos	R\$	8.130,00	oito mil, cento e trinta reais
51	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA, CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.	CAIXA	600	AAF DO BRASIL	14,68	quatorze reais e sessenta e oito centavos	R\$	8.808,00	oito mil, oitocentos e oito reais
52	AMÁLGAMA, COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.	PACOTE	200	SDI	662,66	seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos	R\$	132.532,00	cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais
53	ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML.	UNID	1000	BIODINAMICA	29,94	vinte e nove reais e noventa e quatro centavos	R\$	29.940,00	vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais
54	TAÇAS DE BORRACHA MACIA	UNID	400	AAF DO BRASIL	2,25	dois reais e vinte e cinco centavos	R\$	900,00	novecentos reais



THIAGO MARCO BARROS
 MAIA:01779271352
 352

Assinado de forma digital por THIAGO MARCO BARROS
 MAIA:01779271352
 Dados: 2025.01.09 17:20:57 -03'00'



55	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML	CAIXA	300	IODONTOSUL	64,32	sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos	R\$	19.296,00	dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais
56	TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML	UNID	300	MAQUIRA	18,88	dezoito reais e oitenta e oito centavos	R\$	5.664,00	cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais
57	VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML.	UNID	300	AAF DO BRASIL	49,17	quarenta e nove reais e dezessete centavos	R\$	14.751,00	quatorze mil, setecentos e cinquenta e um reais
58	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML	CAIXA	300	MAQUIRA	27,89	vinte e sete reais e oitenta e nove centavos	R\$	8.367,00	oito mil, trezentos e sessenta e sete reais
59	FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) INFANTIL.	CAIXA	20	CARESTREAM	736,81	setecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos	R\$	14.736,20	quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos
60	FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) 3X4.	CAIXA	60	CARESTREAM	517,49	quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos	R\$	31.049,40	trinta e um mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos
61	RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO.	UNID	200	MAQUIRA	35,67	trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos	R\$	7.134,00	sete mil, cento e trinta e quatro reais
62	ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM	PACOTE	500	MAQUIRA	101,38	cento e um reais e trinta e oito centavos	R\$	50.690,00	cinquenta mil, seiscentos e noventa reais
63	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA.	UNID	200	AMED	123	cento e vinte e três reais	R\$	24.600,00	vinte e quatro mil e seiscentos reais
64	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA.	UNID	200	AMED	154,87	cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos	R\$	30.974,00	trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais
65	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA.	UNID	100	AMED	288,23	duzentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos	R\$	28.823,00	vinte e oito mil, oitocentos e vinte e três reais
66	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA.	UNID	200	AMED	88,83	oitenta e oito reais e oitenta e três centavos	R\$	17.766,00	dezesete mil, setecentos e sessenta e seis reais
67	MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)	UNID	400	NUTRIEX	2,62	dois reais e sessenta e dois centavos	R\$	1.048,00	mil e quarenta e oito reais
68	AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	300	PREVEMAX	33,65	trinta e três reais e sessenta e cinco centavos	R\$	10.095,00	dez mil e noventa e cinco reais
69	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CAIXA	1200	DFL	270,72	duzentos e setenta e dois reais e dois centavos	R\$	324.864,00	trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais
70	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CAIXA	500	DFL	300,93	trezentos reais e noventa e três centavos	R\$	150.465,00	cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais
71	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	700	MAQUIRA	77,71	setenta e sete reais e setenta e um centavos	R\$	54.397,00	cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais
72	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA USO ODONTOLÓGICO 1%.	UNID	200	REDE FARMA	63,82	sessenta e três reais e oitenta e dois centavos	R\$	12.764,00	doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais
73	GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO	UNID	400	RIOQUIMICA	31,58	trinta e um reais e cinquenta e oito centavos	R\$	12.632,00	doze mil, seiscentos e trinta e dois reais
74	MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100	TUBO	800	MICRODONT	19,31	dezenove reais e trinta e um centavos	R\$	15.448,00	quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais
							VALOR TOTAL	R\$	2.332.144,60

dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$	2.332.144,60
dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos		

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE NOS PREÇOS OFERECIDOS ESTAO INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, TRIBUTOS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL E DEMAIS ONUS PERTINENTES A CONTRATAÇÃO.

DECLARAMOS QUE, NOS VALORES APRESENTADOS ACIMA. ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS. FISCAIS E COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL, CUSTOS E DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE A EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) LICITADO(S), INCLUSIVE A MARGEM DE LUCRO, E QUE ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

DECLARAMOS QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 70, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAMOS AINDA QUE, ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DOS PRODUTOS, E QUE SERAO EXECUTADOS CONFORME EXIGÊNCIA EDITALICIA E CONTRATUAL, E QUE SERAO INICIADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.

DECLARAMOS QUE O OBJETO COTADO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, RELATIVAS À EPECIFICAÇÃO E CARACTERISTICAS, INCLUSIVE TÉCNICAS E QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXO

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

MEDMAIA COMERCIO DE PROD. MÉDICOS LTDA
 CNPJ: 13.576.534/0001-02 / CGF: 06.593.641-8
 DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG: 645-9 C/C: 27167-5
 RUA 60 Nº20 - CONJ 3 ETAPA - PREF. JOSÉ WALTER - FORTALEZA - CE

MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RUA 60 Nº 20 - CONJ 3 ETAPA - PREF. JOSE WALTER - FORTALEZA CE - CNPJ: 13.576.534/0001-02 - CGF:06.593641-8 FONE: 3034.2877

Email: Medmaia16@gmail.com



FONE/FAX (85) 3034.2877
E-MAIL: MEDMAIA16@GMAIL.COM

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO
NOME: THIAGO MARCOS BARROS MAIA
CARGO: SÓCIO
RG: 2002010488771
CPF: 017.792.713-52

FORTALEZA-CE, 13 DE JANEIRO DE 2025.

THIAGO MARCO BARROS
MAIA:01779271352
352

Assinado de forma digital por THIAGO MARCO BARROS
MAIA:01779271352
Dados: 2025.01.09 17:13:45 -03'00'



MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

RUA 60 N° 20 - CONJ 3 ETAPA - PREF. JOSE WALTER - FORTALEZA CE - CNPJ: 13.576.534/0001-02 - CGF:06.593641-8 FONE: 3034.2877

Email: Medmaia16@gmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE
 À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE BOA VIAGEM/CE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.12.26.001
 DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 DE JANEIRO DE 2025 ÀS 09:00H
 DIA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 13 DE JANEIRO DE 2025 ÀS 09:00H

At. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta de Escrita, relativa ao objeto do referido pregão, bem como as informações especificações e as condições abaixo discriminadas

1. **Identificação do Licitante:** D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 05.964.983/0001-08 e Inscrição Estadual nº 06.686303-1. Sediada na R. CAPITÃO GUTEMBERG, nº 1005 - CIDADE DOS FUNCIONARIOS - Fortaleza/CE. CEP: 60.823-050. Telefone para contato: (85) 3252-4018, E-mail: dvlicitacao@yahoo.com.br.

Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag. 3515-7 - C/C: 5538-7.

2. Representante Legal: MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA, brasileira, nascida em 25/12/1977, solteira, empresária, portadora da CNH nº 02968054801-DETRAN/CE, CPF nº 734.892.983-49. Residente e domiciliada na R. Osvaldo Cruz, nº 2130, Apto 1902, Torre Árvores, Dionísio Torres, Fortaleza/CE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAND	MARCA	V. UNITÁRIO	EXTENSO UNITÁRIO	V. TOTAL	EXTENSO TOTAL
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote	700	NEVOA	R\$ 20,11	vinte reais e onze centavos	R\$ 14.077,00	quatorze mil e setenta e sete reais
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO	Unidade	1200	ITAJÁ	R\$ 8,91	oito reais e noventa e um centavos	R\$ 10.692,00	dez mil, seiscentos e noventa e dois reais
6	ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML	Unidade	1000	CICLOFARMA	R\$ 9,20	nove reais e vinte centavos	R\$ 9.200,00	nove mil e duzentos reais
7	REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML	Unidade	500	IODONTOSUL	R\$ 12,27	doze reais e vinte e sete centavos	R\$ 6.135,00	seis mil, cento e trinta e cinco reais
8	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML	Unidade	500	IODONTOSUL	R\$ 12,44	doze reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 6.220,00	seis mil, duzentos e vinte reais
10	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML	Unidade	400	MAQUIRA	R\$ 54,66	cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos	R\$ 21.864,00	vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.	Unidade	200	MAQUIRA	R\$ 8,13	oito reais e treze centavos	R\$ 1.626,00	mil seiscentos e vinte e seis reais
13	PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.	Unidade	500	MAQUIRA	R\$ 14,51	quatorze reais e cinquenta e um centavos	R\$ 7.255,00	sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais
14	FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA	Unidade	400	IODONTOSUL	R\$ 6,03	seis reais e três centavos	R\$ 2.412,00	dois mil, quatrocentos e doze reais
15	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	Caixa	1000	SHALON	R\$ 66,10	sessenta e seis reais e dez centavos	R\$ 66.100,00	sessenta e seis mil e cem reais
16	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.	Unidade	500	MAQUIRA	R\$ 72,09	setenta e dois reais e nove centavos	R\$ 36.045,00	trinta e seis mil e quarenta e cinco reais
17	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.	Unidade	700	MAQUIRA	R\$ 67,29	sessenta e sete reais e vinte e nove centavos	R\$ 47.103,00	quarenta e sete mil, cento e três reais
18	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.	Unidade	700	MAQUIRA	R\$ 67,29	sessenta e sete reais e vinte e nove centavos	R\$ 47.103,00	quarenta e sete mil, cento e três reais
19	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.	Unidade	700	MAQUIRA	R\$ 67,29	sessenta e sete reais e vinte e nove centavos	R\$ 47.103,00	quarenta e sete mil, cento e três reais
20	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2.	Unidade	500	MAQUIRA	R\$ 67,29	sessenta e sete reais e vinte e nove centavos	R\$ 33.645,00	trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais
21	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIÂMETRO 0,05 X 5 X 500MM.	Unidade	300	MAQUIRA	R\$ 3,50	três reais e cinquenta centavos	R\$ 1.050,00	mil e cinquenta reais
22	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIÂMETRO 0,05 X 7 X 500MM.	Unidade	300	MAQUIRA	R\$ 3,50	três reais e cinquenta centavos	R\$ 1.050,00	mil e cinquenta reais
23	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².	Pacote	1600	BIOTEXTIL	R\$ 11,08	onze reais e oito centavos	R\$ 17.728,00	dezesete mil, setecentos e vinte e oito reais
24	CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G	Unidade	200	IODONTOSUL	R\$ 39,24	trinta e nove reais e vinte e quatro centavos	R\$ 7.848,00	sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRRISCO	Unidade	200	POLIFFER	R\$ 5,76	cinco reais e setenta e seis centavos	R\$ 1.152,00	mil cento e cinquenta e dois reais
26	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	Pacote	700	DESCARPACK	R\$ 8,30	oito reais e trinta centavos	R\$ 5.810,00	cinco mil, oitocentos e dez reais
27	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND	Caixa	1500	DESCARPACK	R\$ 5,97	cinco reais e noventa e sete centavos	R\$ 8.955,00	oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1500	GLOMED	R\$ 34,97	trinta e quatro reais e noventa e sete centavos	R\$ 52.455,00	cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1500	GLOMED	R\$ 34,97	trinta e quatro reais e noventa e sete centavos	R\$ 52.455,00	cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1000	GLOMED	R\$ 34,97	trinta e quatro reais e noventa e sete centavos	R\$ 34.970,00	trinta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.	Unidade	500	CICLOFARMA	R\$ 23,73	vinte e três reais e setenta e três centavos	R\$ 11.865,00	onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais
34	AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.	Caixa	600	PROCARE	R\$ 34,68	trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos	R\$ 20.808,00	vinte mil, oitocentos e oito reais
35	AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.	Caixa	300	PROCARE	R\$ 67,53	sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos	R\$ 20.259,00	vinte mil, duzentos e cinquenta e nove reais
37	RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO.	Unidade	700	MAQUIRA	R\$ 63,80	sessenta e três reais e oitenta centavos	R\$ 44.660,00	quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais
38	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO.	Unidade	300	MAQUIRA	R\$ 16,10	dezesseis reais e dez centavos	R\$ 4.830,00	quatro mil, oitocentos e trinta reais
39	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.	Unidade	1200	IODONTOSUL	R\$ 4,66	quatro reais e sessenta e seis centavos	R\$ 5.592,00	cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais
41	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15	Caixa	200	MEDLEVENSON	R\$ 28,37	vinte e oito reais e trinta e sete centavos	R\$ 5.674,00	cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais
42	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12	Caixa	200	GLOMED	R\$ 39,04	trinta e nove reais e quatro centavos	R\$ 7.808,00	sete mil, oitocentos e oito reais
43	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11	Caixa	200	GLOMED	R\$ 39,04	trinta e nove reais e quatro centavos	R\$ 7.808,00	sete mil, oitocentos e oito reais
44	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Caixa	500	MAQUIRA	R\$ 38,97	trinta e oito reais e noventa e sete centavos	R\$ 19.485,00	dezenove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais
45	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	Unidade	600	MAQUIRA	R\$ 9,04	nove reais e quatro centavos	R\$ 5.424,00	cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais
46	PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	Unidade	500	MAQUIRA	R\$ 14,15	quatorze reais e quinze centavos	R\$ 7.075,00	sete mil e setenta e cinco reais
47	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO).	Unidade	3000	IODONTOSUL	R\$ 3,11	três reais e onze centavos	R\$ 9.330,00	nove mil, trezentos e trinta reais
49	TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.	Unidade	600	MAQUIRA	R\$ 19,08	dezenove reais e oito centavos	R\$ 11.448,00	onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais

D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

End.: R. Capitão Gutemberg, N. 1005 — Cidade dos Funcionários — Fone/Fax (85) 3252.4018 — CEP: 60.823-050 — Fortaleza — Ceará E-mail: dvlicitacao@yahoo.com.br - CNPJ: 05.964.983/0001-08 — CGF: 06.686.303-1

50	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA, TIRAS EM AÇO INOX.	Caixa	600	MAQUIRA	R\$	14,51	quatorze reais e cinquenta e um centavos	R\$	8.706,00	oito mil e setecentos e sessenta e seis reais
51	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA, CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESURA.	Caixa	600	MAQUIRA	R\$	14,51	quatorze reais e cinquenta e um centavos	R\$	8.706,00	oito mil e setecentos e sessenta e seis reais
53	ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML.	Unidade	1000	MAQUIRA	R\$	27,29	vinte e sete reais e vinte e nove centavos	R\$	27.290,00	vinte e sete mil, duzentos e noventa reais
55	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML	Caixa	300	IODONTOSUL	R\$	46,54	quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos	R\$	13.962,00	treze mil, novecentos e sessenta e dois reais
56	TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML	Unidade	300	MAQUIRA	R\$	19,08	dezenove reais e oito centavos	R\$	5.724,00	cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais
58	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FÉRRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML	Caixa	300	MAQUIRA	R\$	23,64	vinte e três reais e sessenta e quatro centavos	R\$	7.092,00	sete mil e noventa e dois reais
62	ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM	Pacote	500	MAQUIRA	R\$	75,83	setenta e cinco reais e oitenta e três centavos	R\$	37.915,00	trinta e sete mil, novecentos e quinze reais
63	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA.	Unidade	200	ESTERILCARE	R\$	93,06	noventa e três reais e seis centavos	R\$	18.612,00	dezoito mil, seiscentos e doze reais
64	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA.	Unidade	200	ESTERILCARE	R\$	131,87	cento e trinta e um reais e oitenta e sete centavos	R\$	26.374,00	vinte e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais
65	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA.	Unidade	100	ESTERILCARE	R\$	197,75	cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos	R\$	19.775,00	dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais
66	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA.	Unidade	200	ESTERILCARE	R\$	62,04	sessenta e dois reais e quatro centavos	R\$	12.408,00	doze mil, quatrocentos e oito reais
67	MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)	Unidade	400	LKV MEDICAL	R\$	1,03	um real e três centavos	R\$	412,00	quatrocentos e doze reais
68	AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	300	BEFRAL	R\$	27,26	vinte e sete reais e vinte e seis centavos	R\$	8.178,00	oito mil, cento e setenta e oito reais
71	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	Caixa	700	MAQUIRA	R\$	42,80	quarenta e dois reais e oitenta centavos	R\$	29.960,00	vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais
74	MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100	Tubo	800	MICRODONT	R\$	14,35	quatorze reais e trinta e cinco centavos	R\$	11.480,00	onze mil, quatrocentos e oitenta reais
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$	958.713,00	
novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e treze reais										

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação que nosso Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do Edital, supracitado e seus anexos.

Declaramos que objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Outrossim declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços da proposta inicial, digital ou anexa, ou ofertados por meio de lances, estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas fretes, seguros deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive margem de lucro.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Caso nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- Validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias, contados da sessão de abertura das propostas;
- Prazo de entrega: 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

Fortaleza (CE), 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

D&V Comércio de Material Hospitalar Eireli
CNPJ Nº 05.964.983/0001-08

MARIA DERLANGE
PINHEIRO
MAIA:73489298349

Assinado de forma digital por
MARIA DERLANGE PINHEIRO
MAIA:73489298349
Dados: 2025.01.10 09:37:46 -03'00'

MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA
CPF Nº 734.892.983-49
Administradora

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 13/01/2025 até 23:59h do dia 13/05/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM CPF OU CNPJ: 07.963.515/0001-36
ENDEREÇO: PC MONSENHOR JOSE CANDIDO 100 - CENTRO
CEP: 63.870-000 CIDADE: BOA VIAGEM UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALARES LTDA CPF OU CNPJ: 05.964.983/0001-08
ENDEREÇO: RUA BÁRBARA DE ALENCAR, Nº 300 - CENTRO
CEP: 60.140-000 CIDADE: FORTALEZA UF: CE

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 23.321,44 - Vinte e Três Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 2024.12.26.001.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 23.321,44	R\$ 200,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	R\$		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
			Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	200,00			
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 200,00	30/01/2025
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	200,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 10/01/2025 10:20:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751352387000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692025009907751352387.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Pública, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. **Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.**

7.3.1. **Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.**

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. **Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:**

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**
- II. **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
 - 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
 - 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**
- 16.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_02012025_133652_662**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-7cb87caa-1c40-4dc5-ad09-d60cd17cc35d**

Esta Certidão foi emitida em 02/01/2025, às 13:33, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-0d70fd22-3a3e-4e35-8d77-940adfd30339**

Esta Certidão foi emitida em 02/01/2025, às 13:29, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE
Att. Sr. PREGOEIRO

Referente Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.12.26.001**

Data e Hora do Término o Recebimento das Propostas: 13 de Janeiro de 2025 às 09:00 horas
Data e Hora da Abertura e Análise das Propostas: 13 de Janeiro de 2025 às 09:00 horas
Data e Horário do Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: 13 de Janeiro de 2025 às 09:00 horas

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: LANEMED HOSPITALA LTDA - ME
Nome Fantasia: LANEMED HOSPITALAR
CNPJ: 28.325.730/0001-81 / **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 06.662022-8
Endereço: Rua João Cordeiro n° 2616 - Bairro: Joaquim Távora – Fortaleza/CE – CEP: 60.110-535
Telefone: (85) 3015-1142
E-mail Diretoria: contato@lanemedhospitalar.com
E-mail's Licitação: licitacoes.lanemed@gmail.com / licitacao@lanemedhospitalar.com
Dados Bancários: Agência Banco do Brasil n° 3202-2 e Conta Corrente n°: 75.519-2

Identificação do Representante Legal e responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato

Nome: Emanuel Lopes de Oliveira
Cargo: Sócio
RG n° 2002002087399 SSP/CE
CPF n° 869.724.053-00
Telefone: (85) 99658-1343
E-mail: contato@lanemedhospitalar.com

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a);

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de pregos, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.12.26.001, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE..

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames do Decreto Federal n° 10.024, de 20/09/2019 - que Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico n° 2024.12.26.001, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	V. UNITARIO	EXTENSO UNIT.	V. TOTAL	EXTENSO TOTAL
1	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CX	500	DFL	R\$ 197,00	cento e noventa e sete reais	R\$ 98.500,00	noventa e oito mil e quinhentos reais
2	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CX	400	DFL	R\$ 200,00	duzentos reais	R\$ 80.000,00	oitenta mil reais
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CX	300	DFL	R\$ 95,00	noventa e cinco reais	R\$ 28.500,00	vinte e oito mil e quinhentos reais
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	700	NATHY	R\$ 14,15	quatorze reais e quinze centavos	R\$ 9.905,00	noventa e nove mil, novecentos e cinco reais
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	1.200	ITAJÁ	R\$ 6,15	seis reais e quinze centavos	R\$ 7.380,00	sete mil, trezentos e oitenta reais
6	ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML	UND	1.000	ITAJÁ	R\$ 6,25	seis reais e vinte e cinco centavos	R\$ 6.250,00	seis mil, duzentos e cinquenta reais
7	REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML	UND	500	KODAK	R\$ 8,55	oito reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 4.275,00	quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais
8	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML	UND	500	KODAK	R\$ 9,65	nove reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 4.825,00	quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais
9	FLUÓR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML	UND	1.000	DFL	R\$ 6,25	seis reais e vinte e cinco centavos	R\$ 6.250,00	seis mil, duzentos e cinquenta reais

10	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, NÃO CONTÉM CFC, BUTANO OU PROPANO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.	UND	400	FG	R\$ 26,55	vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 10.620,00	dez mil, seiscentos e vinte reais
11	DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, EFEITO RESIDUAL DE ATÉ 12 DIAS, BIODEGRADÁVEL, SEM ODOR E COR, VALIDADE DE 24 MESES	UND	200	OPTIGERM	R\$ 12,95	doze reais e noventa e cinco centavos	R\$ 2.590,00	dois mil, quinhentos e noventa reais
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	UND	200	MAQUIRA	R\$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 900,00	novecientos reais
13	PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.	UND	500	VIGODENT	R\$ 7,40	sete reais e quarenta centavos	R\$ 3.700,00	três mil e setecentos reais
14	FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA	UND	400	HILLO	R\$ 3,30	três reais e trinta centavos	R\$ 1.320,00	mil trezentos e vinte reais
15	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA, AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO, USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA, VALIDADE: 5 ANOS.	CX	1.000	SHALON	R\$ 43,60	quarenta e três reais e sessenta centavos	R\$ 43.600,00	quarenta e três mil e seiscentos reais
16	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1	UND	500	DENTSPLY	R\$ 22,89	vinte e dois reais e oitenta e nove centavos	R\$ 11.445,00	onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais
17	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2	UND	700	DENTSPLY	R\$ 22,89	vinte e dois reais e oitenta e nove centavos	R\$ 16.023,00	dezesseis mil e vinte e três reais
18	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3	UND	700	DENTSPLY	R\$ 22,89	vinte e dois reais e oitenta e nove centavos	R\$ 16.023,00	dezesseis mil e vinte e três reais
19	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5	UND	700	DENTSPLY	R\$ 22,89	vinte e dois reais e oitenta e nove centavos	R\$ 16.023,00	dezesseis mil e vinte e três reais
20	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2	UND	500	DENTSPLY	R\$ 21,35	vinte e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 10.675,00	dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais
21	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM.	UND	300	TDV	R\$ 2,10	dois reais e dez centavos	R\$ 630,00	seiscentos e trinta reais
22	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM.	UND	300	TDV	R\$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R\$ 660,00	seiscentos e sessenta reais
23	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².	PCT	1.600	BIOTEXTIL	R\$ 9,25	nove reais e vinte e cinco centavos	R\$ 14.800,00	quatorze mil e oitocentos reais
24	CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G	UND	200	BIODINÂMICA	R\$ 51,15	cinquenta e um reais e quinze centavos	R\$ 10.230,00	dez mil, duzentos e trinta reais
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE,LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO	UND	200	DANNY	R\$ 4,30	quatro reais e trinta centavos	R\$ 860,00	oitocentos e sessenta reais
26	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	700	LUKTEX	R\$ 6,20	seis reais e vinte centavos	R\$ 4.340,00	quatro mil, trezentos e quarenta reais
27	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND	CX	1.500	LUKTEX	R\$ 4,60	quatro reais e sessenta centavos	R\$ 6.900,00	seis mil e novecentos reais
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.500	SUPERMAX	R\$ 23,45	vinte e três reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 35.175,00	trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.500	SUPERMAX	R\$ 22,42	vinte e dois reais e quarenta e dois centavos	R\$ 33.630,00	trinta e três mil, seiscentos e trinta reais
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	SUPERMAX	R\$ 23,18	vinte e três reais e dezoito centavos	R\$ 23.180,00	vinte e três mil, cento e oitenta reais
31	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	PCT	1.500	SS PLUS	R\$ 9,85	nove reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 14.775,00	quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais
32	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.	UND	500	DFL	R\$ 15,85	quinze reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 7.925,00	sete mil, novecentos e vinte e cinco reais
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.	UND	500	RIO QUIMICA	R\$ 20,95	vinte reais e noventa e cinco centavos	R\$ 10.475,00	dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
34	AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.	CX	600	PROCARE	R\$ 29,05	vinte e nove reais e cinco centavos	R\$ 17.430,00	dezessete mil, quatrocentos e trinta reais
35	AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	PROCARE	R\$ 32,35	trinta e dois reais e trinta e cinco centavos	R\$ 9.705,00	nove mil, setecentos e cinco reais

36	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G	UND	400	COLTENE	R\$ 8,55	oito reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 3.420,00	três mil, quatrocentos e vinte reais
37	RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO. KIT COM UM FRASCO LÍQUIDO A2 + DOSADOR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO	UND	700	MAQUIRA	R\$ 26,89	vinte e seis reais e oitenta e nove centavos	R\$ 18.823,00	dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais
38	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: (IRM) KIT: PÓ + LÍQUIDO 15ML	UND	300	MAQUIRA	R\$ 20,45	vinte reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 6.135,00	seis mil, cento e trinta e cinco reais
39	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO. GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUIR CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO.	UND	1.200	FGM	R\$ 4,75	quatro reais e setenta e cinco centavos	R\$ 5.700,00	cinco mil e setecentos reais
40	ENXAGUANTE ANTISÉPTICO BUCAL: 1 LITRO VÁLVULA TIPO PUMP. DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL. VALIDADE 36 MESES	UND	600	PUMP HÁLITO PURO	R\$ 17,75	dezesete reais e setenta e cinco centavos	R\$ 10.650,00	dez mil, seiscentos e cinquenta reais
41	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL	CX	200	MEDIX	R\$ 24,10	vinte e quatro reais e dez centavos	R\$ 4.820,00	quatro mil, oitocentos e vinte reais
42	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.	CX	200	MEDIX	R\$ 22,45	vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 4.490,00	quatro mil, quatrocentos e noventa reais
43	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL	CX	200	MEDIX	R\$ 22,55	vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 4.510,00	quatro mil, quinhentos e dez reais
44	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTO ENDURECÍVEL E RÍGIDA. KIT COM BASE + CATALISADO	CX	500	DENTSPLY	R\$ 25,72	vinte e cinco reais e setenta e dois centavos	R\$ 12.860,00	doze mil, oitocentos e sessenta reais
45	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE.	UND	600	MAQUIRA	R\$ 4,60	quatro reais e sessenta centavos	R\$ 2.760,00	dois mil, setecentos e sessenta reais
46	PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G, VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO;	UND	500	ASFER	R\$ 6,06	seis reais e seis centavos	R\$ 3.030,00	três mil e trinta reais
47	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO), CERDAS: MACIAS, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3.000	MK LIFE	R\$ 1,26	um real e vinte e seis centavos	R\$ 3.780,00	três mil, setecentos e oitenta reais
48	ROLO OU ROLETES DENTAL: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO Nº 1, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO	PCT	1.500	SS PLUS	R\$ 2,62	dois reais e sessenta e dois centavos	R\$ 3.930,00	três mil, novecentos e trinta reais
49	TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA).	UND	600	TDV	R\$ 10,80	dez reais e oitenta centavos	R\$ 6.480,00	seis mil, quatrocentos e oitenta reais
50	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM AÇO INOX. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESURA.	CX	600	TDV	R\$ 6,89	seis reais e oitenta e nove centavos	R\$ 4.134,00	quatro mil, cento e trinta e quatro reais
51	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM POLIESTER. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESURA	CX	600	TDV	R\$ 7,40	sete reais e quarenta centavos	R\$ 4.440,00	quatro mil, quatrocentos e quarenta reais
52	AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR	PCT	200	SDI	R\$ 331,40	trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos	R\$ 66.280,00	sessenta e seis mil, duzentos e oitenta reais
53	ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE.	UND	1.000	FGM	R\$ 15,05	quinze reais e cinco centavos	R\$ 15.050,00	quinze mil e cinquenta reais
54	TAÇAS DE BORRACHA MACIA. USO ODONTOLÓGICO PARA CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	400	MIDRODONT	R\$ 1,16	um real e dezesseis centavos	R\$ 464,00	quatrocentos e sessenta e quatro reais
55	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML	CX	300	FGM	R\$ 32,22	trinta e dois reais e vinte e dois centavos	R\$ 9.666,00	nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais
56	TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML	UND	300	BIODINAMICA	R\$ 9,44	nove reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 2.832,00	dois mil, oitocentos e trinta e dois reais
57	VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO. SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML	UND	300	FGM	R\$ 24,59	vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 7.377,00	sete mil, trezentos e setenta e sete reais

58	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML	CX	300	MAQUIRA	R\$ 13,99	treze reais e noventa e nove centavos	R\$ 4.197,00	quatro mil, cento e noventa e sete reais
59	FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) INFANTIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES	CX	20	KODAK	R\$ 368,50	trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$ 7.370,00	sete mil, trezentos e setenta reais
60	FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) 3X4. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES	CX	60	KODAK	R\$ 258,80	duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 15.528,00	quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais
61	RESINA FLUÓR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO. RESINA COMPOSTA POR MICROHÍBRIDA RADIOPACA. DE MÉDIA VISCOSIDADE. FOTOPOLIMERIZÁVEL. CORES A1, A2, A3 (UNIVERSAL).	UND	200	VIGODENT	R\$ 17,90	dezessete reais e noventa centavos	R\$ 3.580,00	três mil, quinhentos e oitenta reais
62	ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM, MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	500	MAQUIRA	R\$ 50,69	cinquenta reais e sessenta e nove centavos	R\$ 25.345,00	vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais
63	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA. PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	UND	200	HOSPFLEX	R\$ 61,55	sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 12.310,00	doze mil, trezentos e dez reais
64	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA. PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	UND	200	HOSPFLEX	R\$ 77,48	setenta e sete reais e quarenta e oito centavos	R\$ 15.496,00	quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais
65	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA. PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	UND	100	HOSPFLEX	R\$ 144,20	cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos	R\$ 14.420,00	quatorze mil, quatrocentos e vinte reais
66	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA. PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	UND	200	HOSPFLEX	R\$ 44,45	quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 8.890,00	oito mil, oitocentos e noventa reais
67	MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)	UND	400	DESCARPACK	R\$ 1,38	um real e trinta e oito centavos	R\$ 552,00	quinhentos e cinquenta e dois reais
68	AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	300	LUKTEX	R\$ 16,90	dezesseis reais e noventa centavos	R\$ 5.070,00	cinco mil e setenta reais
69	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CX	1.200	DFL	R\$ 135,42	cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos	R\$ 162.504,00	cento e sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais
70	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CX	500	DFL	R\$ 150,50	cento e cinquenta reais e cinquenta centavos	R\$ 75.250,00	setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais
71	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	700	SS PLUS	R\$ 38,90	trinta e oito reais e noventa centavos	R\$ 27.230,00	vinte e sete mil, duzentos e trinta reais
72	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA USO ODONTOLÓGICO 1%, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML	UND	200	FGM	R\$ 31,92	trinta e um reais e noventa e dois centavos	R\$ 6.384,00	seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais
73	GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	400	RIO QUIMICA	R\$ 15,85	quinze reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 6.340,00	seis mil, trezentos e quarenta reais
74	MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100	TB	800	KG SORENSEN	R\$ 9,67	nove reais e sessenta e sete centavos	R\$ 7.736,00	sete mil, setecentos e trinta e seis reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS							R\$ 1.169.352,00	
um milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais								
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇO							R\$ 1.169.352,00	
um milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais								

Importa a presente proposta o valor global de R\$ 1.169.352,00

um milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é conforme exigências estabelecidas no edital

O local de entrega do objeto é conforme exigências estabelecidas no edital

PRAZO DE PAGAMENTO

Conforme Edital

PRAZO DE GARANTIA

Os produtos terão garantia mínima de 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÕES:

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

EMANUEL LOPES DE OLIVEIRA:86972405300

Assinado de forma digital por EMANUEL LOPES DE OLIVEIRA:86972405300
Dados: 2025.01.10 12:57:26 -03'00'

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 – Termo de Referência deste edital.

Declaramos para os devidos fins de direito que independente de declaração expressa, fica submetida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e /ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados á Contratante e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

A proponente informa inteira submissão às clausulas e condições existentes no Edital e seus anexos como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento licitatório.

Fortaleza (CE), 13 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente;

LANEMED HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 28.325.730/0001-81

EMANUEL LOPES DE OLIVEIRA

SOCIO - PROPRIETARIO

RG nº 2002002087399 - SSP/CE

CPF nº 869.724.053-00

EMANUEL LOPES DE
OLIVEIRA:86972405
300

Assinado de forma digital por
EMANUEL LOPES DE
OLIVEIRA:86972405300
Dados: 2025.01.10 12:57:42 -03'00'

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 13/01/2025 até 23:59h do dia 13/04/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM CPF OU CNPJ: 07.963.515/0001-36
ENDEREÇO: PC MONSENHOR JOSE CANDIDO 100 - CENTRO
CEP: 63.870-000 CIDADE: BOA VIAGEM UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: LANEMED HOSPITALAR LTDA CPF OU CNPJ: 28.325.730/0001-81
ENDEREÇO: JOAO CORDEIRO , 2616 - - JOAQUIM TAVORA
CEP: 60.110-535 CIDADE: FORTALEZA UF: CE

DADOS DO CORRETOR

NOME: FUTURO PREV CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 01.523.003/0001-72 SUSEP:202026379

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 23.321,44 - Vinte e Três Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.26.001.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 23.321,44	R\$ 195,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	R\$		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
			Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	195,00			
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	1	R\$ 195,00	15/01/2025
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	195,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 08/01/2025 12:21:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751350949000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692025009907751350949.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. **Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.**

7.3.1. **Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.**

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. **Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:**

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**
- II. **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
 - 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
 - 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**
- 16.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

A

MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902025840607750061176, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente. Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902025840607750061176 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Jan 10 2025 11:58A

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902025840607750061176 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 182395

DATA DA PUBLICAÇÃO:Jan 10 2025 11:58AM

Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA		Apólice nº 061902025840607750061176	Endosso nº 0000000	Propos 36091
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE BOA VIAGEM		CNPJ/CPF 07.963.515/0001-36		
Endereço PC MONSENHOR JOSE CANDIDO		Número 100	Complemento	
Cep: 63870000	Bairro CENTRO	Cidade BOA VIAGEM	UF CE	

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social JESSICA BARCELOS VIANA ME		CNPJ/CPF 30.324.551/0001-71		
Endereço RUA ANTONIO MOREIRA DA ROCHA		Número 84	Complemento GALPAO02	
Cep: 61600410	Bairro GRILO	Cidade CAUCAIA	UF CE	

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 23.321,44

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 13/01/2025

ATÉ AS 24h00 DO DIA : 13/04/2025

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12

 - As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

 Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mails sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

 - Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 061902025840607750061176

CORRETOR

Nome/Razão Social NETO CORRETORA DE SEGUROS OFIC	Código Interno 060976	Registro Susep 222138054
---	--------------------------	-----------------------------



Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA	Apólice nº 061902025840607750061176	Endosso nº 0000000	Propos 36091
--------------------------------------	--	-----------------------	-----------------

Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE
-----------------------------	--	-------------------------

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2025.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00




Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Jan 10 2025 11:58AM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 190,00
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0,00
<hr/>	
Prêmio Total	R\$ 190,00
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
530278197	1	12/02/2025	190,00

Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA		Apólice nº 061902025840607750061176	Endosso nº 0000000	Propos 36091
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE BOA VIAGEM, com sede na PC MONSENHOR JOSE CANDIDO nº 100 - CENTRO - BOA VIAGEM - CE inscrito no C.N.P.J sob o nº 07.963.515/0001-36, as obrigações assumidas pela(o) JESSICA BARCELOS VIANA ME, com sede na RUA ANTONIO MOREIRA DA ROCHA nº 84 - GRILLO - CAUCAIA - CE, inscrito no C.N.P.J sob o nº 30.324.551/0001-71, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: LICITANTE

Valor da Garantia: R\$ R\$ 23.321,44

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do inadimplemento das obrigações garantidas incorrido pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, consistente na não assinatura do Objeto Principal nas condições apresentadas no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido, por sua exclusiva responsabilidade.

Edital de Licitação: 2024.12.26.001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20241210/0002-06

Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA		Apólice nº 061902025840607750061176	Endosso nº 0000000	Propos 36091
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

CLAUSULAS PARTICULARES**CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA****CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA****RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA**

1. Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Condições da Apólice (incluindo qualquer endosso), esta Condições da Apólice não fornece cobertura para qualquer perda, responsabilidade, dano, custo ou despesa, e a Seguradora não terá obrigação de efetuar qualquer pagamento nos termos deste Contrato, na medida em que tal cobertura ou pagamento decorre ou se relaciona, direta ou indiretamente, aos Negócios de Territórios Excluídos.

2. Para fins desta exclusão, o termo "Negócio de Territórios Excluídos" significa qualquer atividade, transação, operação, subsidiária, empresa associada, filial, produto, bem, ativo ou pessoa física ou jurídica relacionada, localizada ou originária dos Territórios Excluídos, ou em transição de, para ou através dos Territórios Excluídos, ou qualquer cidadão ou qualquer pessoa normalmente residente nos Territórios Excluídos, qualquer entidade organizada de acordo com as leis dos Territórios Excluídos, ou qualquer entidade de propriedade ou controlada por qualquer um dos anteriores.

3. O termo "Territórios Excluídos" significa Rússia, Ucrânia, Bielorrússia e quaisquer regiões ou territórios onde tais países estendem ou afirmam jurisdição.

Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA		Apólice nº 061902025840607750061176	Endosso nº 0000000	Propos 36091
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA – LICITANTE

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. DEFINIÇÕES

1.1 A os termos grafados em CAIXA ALTA, no singular e/ou no plural, devem ser aplicadas as seguintes definições:

APÓLICE : documento, emitido e assinado pela SEGURADORA, que representa formalmente as garantias de cobertura dos riscos relacionados ao OBJETO PRINCIPAL;

BENEFICIÁRIA : pessoa jurídica indicada pelo SEGURADO, a qual possui interesse legítimo no OBJETO PRINCIPAL e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em PREJUÍZOS decorrentes do inadimplemento de condições editalícias ou contratuais do TOMADOR;

CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO : decisão administrativa de última instância em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR, no qual lhe foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

COMUNICAÇÃO DO SINISTRO : correspondência enviada pelo SEGURADO à SEGURADORA, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo instaurado para apuração do inadimplemento passível de INDENIZAÇÃO;

CONTRATO : contrato de concessão, de permissão e/ou ato administrativo autorizativo e/ou contratos de comercialização de energia elétrica vinculados à participação exitosa no LEILÃO, conforme definido no EDITAL;

EDITAL : documento informado no frontispício desta APÓLICE, emitido pelo SEGURADO, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;

ENDOSSO : instrumento formal, assinado pela SEGURADORA, que introduz modificações na APÓLICE de SEGURO-GARANTIA, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

EXPECTATIVA DE SINISTRO : fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;

INDENIZAÇÃO : Pagamento pela SEGURADORA ao SEGURADO e/ou BENEFICIÁRIA dos PREJUÍZOS pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR, nas condições propostas no EDITAL, observado o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA da cobertura contratada, mediante RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO que conclua pelo dever de indenizar;

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA : valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta APÓLICE ou ENDOSSO, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela SEGURADORA, considerando uma ou mais coberturas previstas;

MODALIDADE : conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do SEGURO-GARANTIA de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da OBRIGAÇÃO GARANTIDA;

MULTAS : penalidades pecuniárias aplicadas pelo SEGURADO ao TOMADOR, mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, instaurado em decorrência de inadimplemento do TOMADOR às suas obrigações no EDITAL;

OBJETO PRINCIPAL : EDITAL de Licitação que fixa as obrigações assumidas pelo TOMADOR perante ao SEGURADO em decorrência de sua participação no Leilão, independentemente da denominação utilizada;

OBRIGAÇÃO GARANTIDA : obrigação do TOMADOR junto ao SEGURADO de assinatura do CONTRATO, e/ou cumprimento das demais hipóteses a ela equiparadas no OBJETO PRINCIPAL e garantida pela APÓLICE de SEGURO GARANTIA;

PREJUÍZOS : MULTAS aplicadas pelo SEGURADO ao TOMADOR, em decorrência da não assinatura do CONTRATO, conforme definido no EDITAL, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no EDITAL ou na notificação ao TOMADOR;

Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA		Apólice nº 061902025840607750061176	Endosso nº 0000000	Propos 36091
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

PRÊMIO: importância devida pelo TOMADOR à SEGURADORA, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;

REGULAÇÃO DO SINISTRO : processo de análise, pela SEGURADORA, da COMUNICAÇÃO DO SINISTRO realizada pelo SEGURADO, com vistas à elaboração do RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO;

PRO RATA TEMPORIS : método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;

RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DE SINISTRO : documento no qual a SEGURADORA comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da SEGURADORA;

SEGURADO :: ente da Administração Pública que realiza Processo Licitatório objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

SEGURADORA : sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

SEGURO -GARANTIA : seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, conforme os termos da APÓLICE;

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO : SEGURO-GARANTIA cujo OBJETO PRINCIPAL está sujeito ao regime jurídico de direito público;

SINISTRO: inadimplência do tomador em relação às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;

TOMADOR: devedor das obrigações estabelecidas no OBJETO PRINCIPAL, identificado no frontispício da APÓLICE;

VIGÊNCIA: período, indicado no frontispício desta APÓLICE, de cobertura da garantia para os SINISTROS ocorridos.

1.2.Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

2.RISCOS COBERTOS

2.1 .Este contrato de seguro garante a INDENIZAÇÃO , até o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA , para pagamento das MULTAS aplicadas pelo SEGURADO ao TOMADOR em decorrência de sua recusa em assinar o CONTRATO e/ou demais hipóteses a ela equiparadas no EDITAL, que levem à execução da Garantia de Proposta.

3.RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro , tais como , mas não se limitando a , seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c) eventos de caso fortuito e força maior, nos termos do Código Civil;

d) inadimplência de obrigações garantidas , decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do SEGURADO , seus prepostos ou responsáveis;

e) inadimplência de obrigações do EDITAL que não sejam de responsabilidade do TOMADOR, e

Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA		Apólice nº 061902025840607750061176	Endosso nº 0000000	Propos 36091
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

f) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. No caso de alterações já estabelecidas no EDITAL ou no CONTRATO, a APÓLICE deverá acompanhar tais modificações, cabendo a SEGURADORA emitir o respectivo ENDOSSO ou nova APÓLICE.

4.2. No caso de alterações posteriores no EDITAL ou no CONTRATO, a APÓLICE poderá acompanhar tais modificações, desde que haja concordância expressa do SEGURADO e o respectivo aceite pela SEGURADORA, por meio da emissão de ENDOSSO ou nova APÓLICE.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do SEGURADO e/ou TOMADOR, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA pelo índice constante do CONTRATO.

4.4. Ao aceitar a presente APÓLICE, SEGURADO e TOMADOR reconhecem o seu dever em comunicar à SEGURADORA, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o conhecimento do fato, as alterações ocorridas na OBRIGAÇÃO GARANTIDA que influenciem o risco subscrito pela SEGURADORA.

4.5. A não observância pelo SEGURADO das obrigações constantes no item 4.4 acima, importam em Perda de Direitos, conforme item 9 abaixo.

5. VIGÊNCIA

5.1. As datas de início e término da vigência deste SEGURO-GARANTIA são as definidas no frontispício desta APÓLICE ou ENDOSSO, em conformidade com o disposto no EDITAL e no CONTRATO.

6. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

6.1. EXPECTATIVA DE SINISTRO : em caso de instauração de processo administrativo para apurar possível inadimplência do TOMADOR em relação à OBRIGAÇÃO GARANTIDA, o TOMADOR será notificado pelo SEGURADO, nos termos do EDITAL, para apresentar manifestação prévia, com indicação dos itens do EDITAL não cumpridos.

6.1.1. O SEGURADO remeterá cópia da notificação para a SEGURADORA, concomitantemente ao envio de notificação ao TOMADOR, na forma do item 6.1 acima, para comunicar a EXPECTATIVA DE SINISTRO, a ser registrada pela SEGURADORA.

6.1.2. A não comunicação da EXPECTATIVA DE SINISTRO não caracteriza hipótese de PERDA DE DIREITO à eventual INDENIZAÇÃO securitária, relacionada ou referente ao evento não comunicado nos termos do item 6.1.1 acima, salvo no caso em que a ausência da comunicação agrave o risco e impeça a SEGURADORA de adotar as medidas do inciso III do art. 29, da Circular SUSEP nº 662, de 2022.

6.1.3. A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, não poderá atuar como mediadora da inadimplência ou do eventual conflito entre o SEGURADO e o TOMADOR, razão pela qual não poderá alegar agravamento do risco em decorrência deste fato.

6.2. CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO : decisão administrativa de última instância, da qual não caiba recurso, em processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR, no qual lhe tenha sido assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, não tem qualquer ingerência sobre o processo administrativo instaurado para apurar a possível inadimplência do TOMADOR.

Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA		Apólice nº 061902025840607750061176	Endosso nº 0000000	Propos 36091
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		
<p>6.2.2.A SEGURADORA declara expressamente conhecer, entender e aceitar que, nos termos do EDITAL e da legislação específica, eventual manifestação e defesa no processo administrativo é faculdade/ônus processual exclusivo do TOMADOR.</p> <p>6.3 .COMUNICAÇÃO DE SINISTRO : uma vez caracterizado o SINISTRO , a SEGURADORA será comunicada pelo SEGURADO mediante notificação eletrônica , na forma do item 6 .1 .3 acima , informando -a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do inadimplemento com decisão definitiva quanto a nova licitação e/ou a aplicação de MULTAS não adimplidas pelo TOMADOR, conforme o caso</p> <p>6 .3 .1 .A COMUNICAÇÃO DO SINISTRO será apresentada pelo SEGURADO à SEGURADORA , acompanhada de cópia da decisão definitiva quanto a aplicação de MULTAS inadimplidas pelo TOMADOR.</p> <p>6.3.2.Com base em dúvida fundada e justificada, a SEGURADORA poderá solicitar documentos e/ou informações complementares, nos termos do item 6.4.1.</p> <p>6 .4 .REGULAÇÃO DO SINISTRO : a SEGURADORA deverá apresentar RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO DO SINISTRO em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da COMUNICAÇÃO DE SINISTRO devidamente acompanhada dos documentos e informações indicadas no item 6.3.1 acima, relativas à CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.</p> <p>6.4.1.Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 6.3.2 acima, o prazo de 30 (trinta) dias constante acima será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela SEGURADORA.</p> <p>6.5.Ocorrido o SINISTRO durante a VIGÊNCIA desta APÓLICE, sua caracterização e a correspondente comunicação poderão ocorrer fora de sua VIGÊNCIA, hipótese que não justificará a negativa do SINISTRO ou da INDENIZAÇÃO, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis a seguros.</p> <p>7.INDENIZAÇÃO</p> <p>7.1.Caracterizado o SINISTRO a SEGURADORA indenizará o SEGURADO, até o LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, mediante pagamento em dinheiro dos PREJUÍZOS garantidos por esta APÓLICE.</p> <p>7.2.Em havendo a inclusão de BENEFICIÁRIA a esta APÓLICE, caberá à BENEFICIÁRIA o recebimento da INDENIZAÇÃO. Inobstante o recebimento da INDENIZAÇÃO se dar à BENEFICIÁRIA, é dever do SEGURADO a notificação de EXPECTATIVA DE SINISTRO e COMUNICAÇÃO DE SINISTRO, assim como a disponibilização de documentos e informações relativas a CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.</p> <p>7.3.O cálculo da INDENIZAÇÃO corresponderá ao valor da MULTA aplicada ao TOMADOR, conforme disposto no EDITAL.</p> <p>7.3.1.Em complemento ao cálculo descrito no item 7.3 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do TOMADOR apurados junto ao SEGURADO, serão utilizados para amortização do valor da INDENIZAÇÃO, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.</p> <p>7.4.O pagamento da INDENIZAÇÃO deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da COMUNICAÇÃO DE SINISTRO, desde que recebidos os dados necessários para sua realização.</p> <p>7.5.Após o pagamento deverá ser apresentado à SEGURADORA o respectivo termo de quitação assinado pelo SEGURADO.</p> <p>7.6.Paga a Indenização, a SEGURADORA se sub-rogará nos direitos e poderes do SEGURADO contra o TOMADOR e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.</p> <p>7.7.É ineficaz qualquer ato do SEGURADO que diminua ou extinga, em prejuízo da SEGURADORA, os direitos de sub-rogação.</p> <p>8.ATUALIZAÇÃO E JUROS</p> <p>8.1.O não pagamento das obrigações pecuniárias da SEGURADORA, inclusive da INDENIZAÇÃO nos termos do item 7 acima, dentro do</p>				

Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA		Apólice nº 061902025840607750061176	Endosso nº 0000000	Propos 36091
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		
<p>prazo fixado, acarretará:</p> <p>a)atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de INDENIZAÇÃO, o dia seguinte posterior ao prazo estabelecido no item 7.4 acima.</p> <p>b)incidência de juros moratórios calculados PRO RATA TEMPORIS, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.</p> <p>8.2.Para a atualização monetária será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente antes da data da efetiva liquidação.</p> <p>8.3.Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.</p> <p>8.4.O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos.</p> <p>9.PERDA DE DIREITOS</p> <p>9.1.O SEGURADO perderá o direito à INDENIZAÇÃO na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:</p> <p>a)descumprimento pelo TOMADOR das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS em decorrência de atos ou fatos de responsabilidade do próprio SEGURADO;</p> <p>b)prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo SEGURADO;</p> <p>c)descumprimento pelo SEGURADO de quaisquer obrigações previstas nesta APÓLICE, e</p> <p>realização pelo SEGURADO de declarações inexatas ou omissão de má -fé de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do TOMADOR.</p> <p>10.CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS</p> <p>10.1.No caso de existirem duas ou mais formas de garantias distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do SEGURADO, a SEGURADORA responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.</p> <p>11.CONCORRÊNCIA DE APÓLICES</p> <p>11.1.É vedada a utilização de mais de um SEGURO GARANTIA para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de APÓLICES complementares.</p> <p>12.EXTINÇÃO DA GARANTIA</p> <p>12.1.A garantia expressa por esta APÓLICE extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do SINISTRO:</p> <p>a)quando o contrato administrativo for devidamente assinado pelo TOMADOR e houver manifestação expressa do SEGURADO neste sentido;</p> <p>b)quando o SEGURADO e a SEGURADORA expressamente acordarem;</p> <p>c)quando o pagamento da INDENIZAÇÃO ao SEGURADO atingir o valor do LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA desta APÓLICE.</p> <p>d)quando o OBJETO PRINCIPAL for extinto; ou</p>				

Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA		Apólice nº 061902025840607750061176	Endosso nº 0000000	Propos 36091
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		
<p>e) quando do término de VIGÊNCIA desta APÓLICE ou ao final do prazo prorrogado por meio de ENDOSSO, ressalvado o direito de COMUNICAÇÃO DE SINISTRO nos prazos prescricionais.</p> <p>12.2.A responsabilidade da SEGURADORA está limitada aos PREJUÍZOS decorrentes dos eventos de inadimplemento cobertos por esta APÓLICE, observado os prazos prescricionais aplicáveis.</p> <p>13.DA RELAÇÃO ENTRE A SEGURADORA E O TOMADOR</p> <p>13 .1 .Aceitação do Risco : A contratação da APÓLICE somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.</p> <p>13.1.1.A SEGURADORA terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.</p> <p>13.1.2.A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 13.1.1 acima. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.</p> <p>13.1.3.No caso de não aceitação da proposta, a SEGURADORA comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da SEGURADORA, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.</p> <p>13.1.4.Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 13.1.1 acima será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a SEGURADORA, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.</p> <p>13.1.5.A emissão da APÓLICE ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.</p> <p>13 .2 .Prêmio : O TOMADOR é o responsável pelo pagamento do PRÊMIO à SEGURADORA, correspondente a APÓLICE, assim como todos os seus ENDOSSOS.</p> <p>13.2.1.Esta APÓLICE continuará em vigor mesmo quando o TOMADOR não pagar o PRÊMIO nas datas convencionadas.</p> <p>13.2.2.A presente modalidade de SEGURO-GARANTIA não contempla a hipótese de devolução de PRÊMIO em caso de cancelamento.</p> <p>14.FORO</p> <p>14.1.As questões judiciais entre a SEGURADORA e o SEGURADO serão processadas no foro do domicílio do SEGURADO.</p> <p>15.DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>15.1.Este SEGURO-GARANTIA é contratado a risco absoluto, forma de contratação na qual a SEGURADORA responde integralmente pelo valor do SINISTRO, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.</p> <p>15.2.Fica estabelecido que, para fins de INDENIZAÇÃO, esta APÓLICE não cobrirá quaisquer PREJUÍZOS, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do SEGURADO e/ou seus representantes.</p> <p>15.3.O SEGURADO poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade SEGURADORA no sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – Susep, disponível em www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.</p> <p>15.4.O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.</p> <p>15.5.Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site</p>				

Sucursal Emissora 8406-UBERLANDIA		Apólice nº 061902025840607750061176	Endosso nº 0000000	Propos 36091
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

da SUSEP www.susep.gov.br.

15.6.No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente APÓLICE/ENDOSSO e no EDITAL e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente APÓLICE/ENDOSSO.

15.7.Cabe ao TOMADOR e o SEGURADO a conferência das condições e termos desta APÓLICE e/ou ENDOSSO, estando de pleno acordo que a SEGURADORA a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

15.8.TOMADOR e SEGURADO reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do SEGURADO da presente APÓLICE ou ENDOSSO em sua integralidade.

15.9.Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

15.10. A presente APÓLICE não conta com franquias, participações obrigatórias do SEGURADO, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA.



JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375
30.324.551/0001-71

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE **Unidade gestora:** Fundo Municipal de Saude
Número do processo: 00006.20241210/0002-06 **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Número do certame: 2024.12.26.001 **Data da abertura:** 13/01/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375 **Telefone:** **** / (85) 9245-6923
CNPJ/MF: 30.324.551/0001-71 **E-mail:** comercialbarceloslicitacao@gmail.com
Endereço: Rua Antônio Moreira da Rocha, 84, GALPÃO, Grilo, Caucaia / CE - CEP: 61.600-410

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375
30.324.551/0001-71

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

4 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Especificação: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G



JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375
30.324.551/0001-71

Quantidade: 700,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 28,11

Valor total: R\$ 19.677,00

Fabricante/Marca: NATHY

Modelo: NATHY

Valor de referência: R\$ 28,11

5 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Especificação: ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 1200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,20

Valor total: R\$ 14.640,00

Fabricante/Marca: CICLOFARMA

Modelo: CICLOFARMA

Valor de referência: R\$ 12,20

6 - ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML

Especificação: ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,35

Valor total: R\$ 12.350,00

Fabricante/Marca: ITAJA

Modelo: ITAJA

Valor de referência: R\$ 12,35

7 - REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML

Especificação: REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 16,95

Valor total: R\$ 8.475,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: IODONTOSUL

Valor de referência: R\$ 16,95

8 - FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML

Especificação: FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 19,18

Valor total: R\$ 9.590,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: IODONTOSUL

Valor de referência: R\$ 19,18

9 - FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML

Especificação: FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade



JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375
30.324.551/0001-71

Valor ofertado: R\$ 12,38

Valor total: R\$ 12.380,00

Fabricante/Marca: ALLPLAN

Modelo: ALLPLAN

Valor de referência: R\$ 12,38

10 - ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.

Especificação: ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, NÃO CONTÉM CFC, BUTANO OU PROPANO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 52,91

Valor total: R\$ 21.164,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 52,91

11 - DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.

Especificação: DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, EFEITO RESIDUAL DE ATÉ 12 DIAS, BIODEGRADÁVEL, SEM ODOR E COR, VALIDADE DE 24 MESES

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 25,77

Valor total: R\$ 5.154,00

Fabricante/Marca: VIC PHARMA

Modelo: VIC PHARMA

Valor de referência: R\$ 25,77

12 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.

Especificação: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 8,82

Valor total: R\$ 1.764,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 8,82

13 - PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.

Especificação: PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 14,70

Valor total: R\$ 7.350,00

Fabricante/Marca: ALLPLAN

Modelo: ALLPLAN

Valor de referência: R\$ 14,70



JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375
30.324.551/0001-71

14 – FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA

Especificação: FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 6,41

Valor total: R\$ 2.564,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: IODONTOSUL

Valor de referência: R\$ 6,41

15 – FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.

Especificação: FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA, AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO, USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA, VALIDADE: 5 ANOS.

Quantidade: 1000,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 86,86

Valor total: R\$ 86.860,00

Fabricante/Marca: PROCARE

Modelo: PROCARE

Valor de referência: R\$ 86,86

16 – RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 22.870,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: BIODINAMICA

Valor de referência: R\$ 45,74

17 – RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 32.018,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: BIODINAMICA

Valor de referência: R\$ 45,74

18 – RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade



JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375
30.324.551/0001-71

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 32.018,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: BIODINAMICA

Valor de referência: R\$ 45,74

19 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,47

Valor total: R\$ 31.829,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: BIODINAMICA

Valor de referência: R\$ 45,47

20 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 42,43

Valor total: R\$ 21.215,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: BIODINAMICA

Valor de referência: R\$ 42,43

21 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM.

Especificação: FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA DE 5MM, ESPESSURA DE 0,05MM.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,05

Valor total: R\$ 1.215,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: PREVEN

Valor de referência: R\$ 4,05

22 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM.

Especificação: FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA DE 7MM, ESPESSURA DE 0,05MM.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,23

Valor total: R\$ 1.269,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: PREVEN

Valor de referência: R\$ 4,23

23 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².

Especificação: COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².



JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375
30.324.551/0001-71

Quantidade: 1600,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 18,50

Valor total: R\$ 29.600,00

Fabricante/Marca: AMED

Modelo: AMED

Valor de referência: R\$ 18,50

24 - CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G

Especificação: CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 102,22

Valor total: R\$ 20.444,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: IODONTOSUL

Valor de referência: R\$ 102,22

25 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO

Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 8,57

Valor total: R\$ 1.714,00

Fabricante/Marca: DELTA

Modelo: DELTA

Valor de referência: R\$ 8,57

26 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES

Especificação: TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES

Quantidade: 700,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 12,37

Valor total: R\$ 8.659,00

Fabricante/Marca: AMED

Modelo: AMED

Valor de referência: R\$ 12,37

27 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND

Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 9,10

Valor total: R\$ 13.650,00

Fabricante/Marca: OLIMED

Modelo: OLIMED

Valor de referência: R\$ 9,10

28 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa



JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375
30.324.551/0001-71

Valor ofertado: R\$ 46,80

Valor total: R\$ 70.200,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: MEDIX

Valor de referência: R\$ 46,80

29 – LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 44,83

Valor total: R\$ 67.245,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: MEDIX

Valor de referência: R\$ 44,83

30 – LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1000,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 46,33

Valor total: R\$ 46.330,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: MEDIX

Valor de referência: R\$ 46,33

31 – SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES

Especificação: SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 19,69

Valor total: R\$ 29.535,00

Fabricante/Marca: SS PLUS

Modelo: SS PLUS

Valor de referência: R\$ 19,69

34 – AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.

Especificação: AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 57,86

Valor total: R\$ 34.716,00

Fabricante/Marca: PROCARE

Modelo: PROCARE

Valor de referência: R\$ 57,86

35 – AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.

Especificação: AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa



JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375
30.324.551/0001-71

Valor ofertado: R\$ 64,56

Valor total: R\$ 19.368,00

Fabricante/Marca: PROCARE

Modelo: PROCARE

Valor de referência: R\$ 64,56

36 - RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.

Especificação: RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 17,06

Valor total: R\$ 6.824,00

Fabricante/Marca: ALLPLAN

Modelo: ALLPLAN

Valor de referência: R\$ 17,06

37 - RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO.

Especificação: RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT COM UM FRASCO LÍQUIDO A2 + DOSADOR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 53,74

Valor total: R\$ 37.618,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 53,74

38 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO.

Especificação: CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: (IRM) KIT: PÓ + LIQUIDO 15ML

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 40,85

Valor total: R\$ 12.255,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: IODONTOSUL

Valor de referência: R\$ 40,85

39 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.

Especificação: CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO, GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUIR CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO.

Quantidade: 1200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 9,39

Valor total: R\$ 11.268,00

Fabricante/Marca: ALLPLAN

Modelo: ALLPLAN

Valor de referência: R\$ 9,39

40 - ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL



JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375
30.324.551/0001-71

Especificação: ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL: 1 LITRO VÁLVULA TIPO PUMP. DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL. VALIDADE 36 MESES.

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 35,32

Valor total: R\$ 21.192,00

Fabricante/Marca: VICPHAMA

Modelo: VICPHAMA

Valor de referência: R\$ 35,32

41 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 48,06

Valor total: R\$ 9.612,00

Fabricante/Marca: BIOMASS

Modelo: BIOMASS

Valor de referência: R\$ 48,06

42 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 44,77

Valor total: R\$ 8.954,00

Fabricante/Marca: BIOMASS

Modelo: BIOMASS

Valor de referência: R\$ 44,77

43 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 45,00

Valor total: R\$ 9.000,00

Fabricante/Marca: BIOMASS

Modelo: BIOMASS

Valor de referência: R\$ 45,00

44 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO

Especificação: CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTO ENDURECÍVEL E RÍGIDA. KIT COM BASE + CATALISADOR

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 51,38

Valor total: R\$ 25.690,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 51,38

45 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO



JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375
30.324.551/0001-71

Especificação: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE.

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 9,05

Valor total: R\$ 5.430,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 9,05

46 - PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G

Especificação: PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G, VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO;

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,07

Valor total: R\$ 6.035,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 12,07

47 - ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO).

Especificação: ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO). CERDAS: MACIAS, AUTOCLAVÁVEL.

Quantidade: 3000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,49

Valor total: R\$ 7.470,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: PREVEN

Valor de referência: R\$ 2,49

48 - ROLO OU ROLETES DENTAL, TAMANHO Nº 1

Especificação: ROLO OU ROLETES DENTAL: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO Nº 1, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO.

Quantidade: 1500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 5,15

Valor total: R\$ 7.725,00

Fabricante/Marca: SS PLUS

Modelo: SS PLUS

Valor de referência: R\$ 5,15

49 - TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.

Especificação: TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA).

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 21,48

Valor total: R\$ 12.888,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: PREVEN

Valor de referência: R\$ 21,48



JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375
30.324.551/0001-71

50 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA, TIRAS EM AÇO INOX.

Especificação: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM AÇO INOX. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 13,55

Valor total: R\$ 8.130,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: PREVEN

Valor de referência: R\$ 13,55

51 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA, CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Especificação: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM POLIESTER. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 14,68

Valor total: R\$ 8.808,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: PREVEN

Valor de referência: R\$ 14,68

52 - AMÁLGAMA, COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.

Especificação: AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.

Quantidade: 200,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 662,66

Valor total: R\$ 132.532,00

Fabricante/Marca: SDI

Modelo: SDI

Valor de referência: R\$ 662,66

53 - ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML.

Especificação: ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE.

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 29,94

Valor total: R\$ 29.940,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 29,94

54 - TAÇAS DE BORRACHA MACIA

Especificação: TAÇAS DE BORRACHA MACIA. USO ODONTOLÓGICO PARA CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,25

Valor total: R\$ 900,00



JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375
30.324.551/0001-71

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: PREVEN

Valor de referência: R\$ 2,25

55 - REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML

Especificação: REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 64,32

Valor total: R\$ 19.296,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: IODONTOSUL

Valor de referência: R\$ 64,32

56 - TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML

Especificação: TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 18,88

Valor total: R\$ 5.664,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 18,88

57 - VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML.

Especificação: VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO. SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 49,17

Valor total: R\$ 14.751,00

Fabricante/Marca: SS WHITE

Modelo: SS WHITE

Valor de referência: R\$ 49,17

59 - FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) INFANTIL.

Especificação: FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) INFANTIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES

Quantidade: 20,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 736,81

Valor total: R\$ 14.736,20

Fabricante/Marca: CARESTREAM

Modelo: CARESTREAM

Valor de referência: R\$ 736,81

60 - FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) 3X4.

Especificação: FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) 3X4. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES

Quantidade: 60,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 517,49

Valor total: R\$ 31.049,40



JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375
30.324.551/0001-71

Fabricante/Marca: CARESTREAM

Modelo: CARESTREAM

Valor de referência: R\$ 517,49

61 - RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO.

Especificação: RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO. RESINA COMPOSTA POR MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. CORES A1, A2, A3 (UNIVERSAL).

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 35,67

Valor total: R\$ 7.134,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 35,67

62 - ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM

Especificação: ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM, MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 101,38

Valor total: R\$ 50.690,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 101,38

63 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 123,00

Valor total: R\$ 24.600,00

Fabricante/Marca: DUOTEC

Modelo: DUOTEC

Valor de referência: R\$ 123,00

64 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 154,87

Valor total: R\$ 30.974,00

Fabricante/Marca: DUOTEC

Modelo: DUOTEC

Valor de referência: R\$ 154,87

65 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA.



JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375
30.324.551/0001-71

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 100,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 288,23

Valor total: R\$ 28.823,00

Fabricante/Marca: DUOTEC

Modelo: DUOTEC

Valor de referência: R\$ 288,23

66 – BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 88,83

Valor total: R\$ 17.766,00

Fabricante/Marca: DUOTEC

Modelo: DUOTEC

Valor de referência: R\$ 88,83

67 – MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

Especificação: MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,62

Valor total: R\$ 1.048,00

Fabricante/Marca: MEDMAXIMA

Modelo: MEDMAXIMA

Valor de referência: R\$ 2,62

68 – AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES

Especificação: AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES

Quantidade: 300,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 33,65

Valor total: R\$ 10.095,00

Fabricante/Marca: LUKTEX

Modelo: LUKTEX

Valor de referência: R\$ 33,65

71 – SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES

Especificação: SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES

Quantidade: 700,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 77,71

Valor total: R\$ 54.397,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 77,71

74 – MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100



JESSICA BARCELOS VIANA 60585140375
30.324.551/0001-71

Especificação: MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100

Quantidade: 800,0

Unidade: Tubo

Valor ofertado: R\$ 19,31

Valor total: R\$ 15.448,00

Fabricante/Marca: KG

Modelo: KG

Valor de referência: R\$ 19,31

Total geral da proposta: R\$ 1.374.605,60 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 120 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 10 de Janeiro de 2025 às 11:51

Dados do Usuário:

Usuário logado como: JESSICA

E-mail: comercialbarcelos@hotmail.com

CPF/MF: 30.324.551/0001-71

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE
Número do processo: 00006.20241210/0002-06
Número do certame: 2024.12.26.001

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saude
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da abertura: 13/01/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF: 16.902.612/0001-00
Endereço: RUA E (LOT DOS EXPEDICIONARIOS II), 58, DENDE, Fortaleza / CE - CEP: 60.714-705

Telefone: (85) 3099-4959 / ****
E-mail: licitacao@distrimedica.com.br

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS **SIM**
Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações **SIM**
Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM **SIM**
Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL **SIM**

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

NÃO

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

1 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 391,98

Valor total: R\$ 195.990,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO

Valor de referência: R\$ 391,98

2 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 400,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 397,50

Valor total: R\$ 159.000,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: ANESTÉSICO

Valor de referência: R\$ 397,50

4 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Especificação: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Quantidade: 700,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 28,11

Valor total: R\$ 19.677,00

Fabricante/Marca: NEVOA

Modelo: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Valor de referência: R\$ 28,11

5 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Especificação: ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 1200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,20

Valor total: R\$ 14.640,00

Fabricante/Marca: VIC PHARMA

Modelo: ÁLCOOL LÍQUIDO

Valor de referência: R\$ 12,20

6 - ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML

Especificação: ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,35

Valor total: R\$ 12.350,00

Fabricante/Marca: CICLO FARMA

Modelo: ÁLCOOL EM GEL 70%

Valor de referência: R\$ 12,35

7 - REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML

Especificação: REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 16,95

Valor total: R\$ 8.475,00

Fabricante/Marca: LYSANDA

Modelo: REVELADOR PARA RAIOS X

Valor de referência: R\$ 16,95

8 - FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML

Especificação: FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 19,18

Valor total: R\$ 9.590,00

Fabricante/Marca: LYSANDA

Modelo: FIXADOR PARA REVELAÇÃO

Valor de referência: R\$ 19,18

9 - FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML

Especificação: FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,38

Valor total: R\$ 12.380,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: FLÚOR TÓPICO

Valor de referência: R\$ 12,38

10 - ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.

Especificação: ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, NÃO CONTÉM CFC, BUTANO OU PROPANO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 52,91

Valor total: R\$ 21.164,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: ÓLEO MINERAL

Valor de referência: R\$ 52,91

12 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.

Especificação: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 8,82

Valor total: R\$ 1.764,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO

Valor de referência: R\$ 8,82

13 - PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.

Especificação: PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 14,70

Valor total: R\$ 7.350,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: PASTA PROFILÁTICA:

Valor de referência: R\$ 14,70

14 - FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA

Especificação: FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 6,41

Valor total: R\$ 2.564,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: FIO DENTAL:

Valor de referência: R\$ 6,41

15 - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.

Especificação: FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA, AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO, USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA, VALIDADE: 5 ANOS.

Quantidade: 1000,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 86,86

Valor total: R\$ 86.860,00

Fabricante/Marca: DONATI

Modelo: FIO DE SUTURA

Valor de referência: R\$ 86,86

16 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 22.870,00

Fabricante/Marca: FGM

Modelo: RESINA MICROHÍBRIDA

Valor de referência: R\$ 45,74

17 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 32.018,00

Fabricante/Marca: FGM

Modelo: RESINA MICROHÍBRIDA

Valor de referência: R\$ 45,74

18 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 32.018,00

Fabricante/Marca: FGM

Modelo: RESINA MICROHÍBRIDA

Valor de referência: R\$ 45,74

19 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,47

Valor total: R\$ 31.829,00

Fabricante/Marca: FGM

Modelo: RESINA MICROHÍBRIDA

Valor de referência: R\$ 45,47

20 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 42,43

Valor total: R\$ 21.215,00

Fabricante/Marca: FGM

Modelo: RESINA MICROHÍBRIDA

Valor de referência: R\$ 42,43

21 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM.

Especificação: FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALLEÁVEL. LARGURA DE 5MM, ESPESSURA DE 0,05MM.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,05

Valor total: R\$ 1.215,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: FITA BANDA MATRIZ

Valor de referência: R\$ 4,05

22 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM.

Especificação: FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALLEÁVEL. LARGURA DE 7MM, ESPESSURA DE 0,05MM.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,23

Valor total: R\$ 1.269,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: FITA BANDA MATRIZ

Valor de referência: R\$ 4,23

24 - CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G

Especificação: CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 102,22

Valor total: R\$ 20.444,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G

Valor de referência: R\$ 102,22

25 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO

Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 8,57

Valor total: R\$ 1.714,00

Fabricante/Marca: VALEPLAST

Modelo: ÓCULOS DE PROTEÇÃO

Valor de referência: R\$ 8,57

26 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES

Especificação: TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES

Quantidade: 700,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 12,37

Valor total: R\$ 8.659,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: TOUCA DESCARTÁVEL

Valor de referência: R\$ 12,37

27 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND

Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 9,10

Valor total: R\$ 13.650,00

Fabricante/Marca: MEDMAXIMA

Modelo: MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA,

Valor de referência: R\$ 9,10

28 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 46,80

Valor total: R\$ 70.200,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP.

Valor de referência: R\$ 46,80

29 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 44,83

Valor total: R\$ 67.245,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P

Valor de referência: R\$ 44,83

30 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1000,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 46,33

Valor total: R\$ 46.330,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M.

Valor de referência: R\$ 46,33

31 - SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES

Especificação: SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 19,69

Valor total: R\$ 29.535,00

Fabricante/Marca: SUGPLUS

Modelo: SUGADOR DESCARTÁVEL

Valor de referência: R\$ 19,69

32 - ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.

Especificação: ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 31,50

Valor total: R\$ 15.750,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM.

Valor de referência: R\$ 31,50

33 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.

Especificação: DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 41,69

Valor total: R\$ 20.845,00

Fabricante/Marca: VIC PHARMA

Modelo: DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO

Valor de referência: R\$ 41,69

34 - AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.

Especificação: AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 57,86

Valor total: R\$ 34.716,00

Fabricante/Marca: PROCARE

Modelo: AGULHA GENGIVAL 30G

Valor de referência: R\$ 57,86

35 - AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.

Especificação: AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 64,56

Valor total: R\$ 19.368,00

Fabricante/Marca: PROCARE

Modelo: AGULHA GENGIVAL 27G,

Valor de referência: R\$ 64,56

36 - RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.

Especificação: RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 17,06

Valor total: R\$ 6.824,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: RESTAURADOR PROVISÓRIO

Valor de referência: R\$ 17,06

37 - RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO.

Especificação: RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT COM UM FRASCO LÍQUIDO A2 + DOSADOR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 53,74

Valor total: R\$ 37.618,00

Fabricante/Marca: FGM

Modelo: RESTAURADOR PROVISÓRIO

Valor de referência: R\$ 53,74

38 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO.

Especificação: CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: (IRM) KIT: PÓ + LÍQUIDO 15ML

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 40,85

Valor total: R\$ 12.255,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO

Valor de referência: R\$ 40,85

39 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.

Especificação: CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO, GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUIR CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO.

Quantidade: 1200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 9,39

Valor total: R\$ 11.268,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%

Valor de referência: R\$ 9,39

40 - ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL

Especificação: ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL: 1 LITRO VÁLVULA TIPO PUMP. DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL. VALIDADE 36 MESES.

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 35,32

Valor total: R\$ 21.192,00

Fabricante/Marca: VIC PHARMA

Modelo: ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL

Valor de referência: R\$ 35,32

41 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 48,06

Valor total: R\$ 9.612,00

Fabricante/Marca: SOLIDOR

Modelo: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO

Valor de referência: R\$ 48,06

42 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 44,77

Valor total: R\$ 8.954,00

Fabricante/Marca: SOLIDOR

Modelo: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO

Valor de referência: R\$ 44,77

43 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 45,00

Valor total: R\$ 9.000,00

Fabricante/Marca: SOLIDOR

Modelo: LÂMINA DE BISTURI

Valor de referência: R\$ 45,00

44 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO

Especificação: CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTO ENDURECÍVEL E RÍGIDA. KIT COM BASE + CATALISADOR

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 51,38

Valor total: R\$ 25.690,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: CIMENTO FORRADOR

Valor de referência: R\$ 51,38

45 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO

Especificação: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE.

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 9,05

Valor total: R\$ 5.430,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: PAPEL CARBONO

Valor de referência: R\$ 9,05

46 - PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G

Especificação: PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G, VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO;

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,07

Valor total: R\$ 6.035,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: PEDRA POMES

Valor de referência: R\$ 12,07

47 - ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO).

Especificação: ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO). CERDAS: MACIAS, AUTOCLAVÁVEL.

Quantidade: 3000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,49

Valor total: R\$ 7.470,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: ESCOVA ROBINSON

Valor de referência: R\$ 2,49

48 - ROLO OU ROLETES DENTAL, TAMANHO Nº 1

Especificação: ROLO OU ROLETES DENTAL: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO Nº 1, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO.

Quantidade: 1500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 5,15

Valor total: R\$ 7.725,00

Fabricante/Marca: MAXCLEAN

Modelo: ROLO OU ROLETES DENTAL:

Valor de referência: R\$ 5,15

49 - TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.

Especificação: TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA).

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 21,48

Valor total: R\$ 12.888,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: TIRA DE LIXA

Valor de referência: R\$ 21,48

50 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA, TIRAS EM AÇO INOX.

Especificação: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM AÇO INOX. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 13,55

Valor total: R\$ 8.130,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: TIRA DE LIXA

Valor de referência: R\$ 13,55

51 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA, CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Especificação: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM POLIESTER. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Quantidade: 600,0

Valor ofertado: R\$ 14,68

Fabricante/Marca: PREVEN

Valor de referência: R\$ 14,68

Unidade: Caixa

Valor total: R\$ 8.808,00

Modelo: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA:

52 - AMÁLGAMA, COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.

Especificação: AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.

Quantidade: 200,0

Valor ofertado: R\$ 662,66

Fabricante/Marca: SDI

Valor de referência: R\$ 662,66

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 132.532,00

Modelo: AMÁLGAMA:

54 - TAÇAS DE BORRACHA MACIA

Especificação: TAÇAS DE BORRACHA MACIA. USO ODONTOLÓGICO PARA CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO

Quantidade: 400,0

Valor ofertado: R\$ 2,25

Fabricante/Marca: PREVEN

Valor de referência: R\$ 2,25

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 900,00

Modelo: TAÇAS DE BORRACHA

55 - REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML

Especificação: REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML

Quantidade: 300,0

Valor ofertado: R\$ 64,32

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Valor de referência: R\$ 64,32

Unidade: Caixa

Valor total: R\$ 19.296,00

Modelo: REMOVEDOR DE MANCHAS

56 - TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML

Especificação: TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML

Quantidade: 300,0

Valor ofertado: R\$ 18,88

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 18,88

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 5.664,00

Modelo: TRICRESOL FORMALINA

57 - VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML.

Especificação: VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO. SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML

Quantidade: 300,0

Valor ofertado: R\$ 49,17

Fabricante/Marca: SS WHITE

Valor de referência: R\$ 49,17

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 14.751,00

Modelo: VERNIZ COM FLÚOR

58 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML

Especificação: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML

Quantidade: 300,0

Valor ofertado: R\$ 27,89

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 27,89

Unidade: Caixa

Valor total: R\$ 8.367,00

Modelo: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA

62 - ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM

Especificação: ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM, MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 500,0

Valor ofertado: R\$ 101,38

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 101,38

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 50.690,00

Modelo: ESPONJA HEMOSTÁTICA

63 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Valor ofertado: R\$ 123,00

Fabricante/Marca: AMED S/A

Valor de referência: R\$ 123,00

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 24.600,00

Modelo: BOBINA PAPEL GRAU

64 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Valor ofertado: R\$ 154,87

Fabricante/Marca: AMED S/A

Valor de referência: R\$ 154,87

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 30.974,00

Modelo: BOBINA PAPEL GRAU

65 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 100,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 288,23

Valor total: R\$ 28.823,00

Fabricante/Marca: AMED S/A

Modelo: BOBINA PAPEL GRAU

Valor de referência: R\$ 288,23

66 – BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 88,83

Valor total: R\$ 17.766,00

Fabricante/Marca: AMED S/A

Modelo: BOBINA PAPEL

Valor de referência: R\$ 88,83

67 – MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

Especificação: MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,62

Valor total: R\$ 1.048,00

Fabricante/Marca: KAMED

Modelo: MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

Valor de referência: R\$ 2,62

68 – AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES

Especificação: AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES

Quantidade: 300,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 33,65

Valor total: R\$ 10.095,00

Fabricante/Marca: ECOMAX

Modelo: AVENTAL DESCARTÁVEL,

Valor de referência: R\$ 33,65

69 – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 1200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 270,72

Valor total: R\$ 324.864,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%

Valor de referência: R\$ 270,72

70 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 300,93

Valor total: R\$ 150.465,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO

Valor de referência: R\$ 300,93

71 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES

Especificação: SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES

Quantidade: 700,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 77,71

Valor total: R\$ 54.397,00

Fabricante/Marca: 2I

Modelo: SUGADOR CIRÚRGICO

Valor de referência: R\$ 77,71

73 - GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Especificação: GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 31,58

Valor total: R\$ 12.632,00

Fabricante/Marca: RIOQUIMICA

Modelo: GERMI RIO 0,2%

Valor de referência: R\$ 31,58

74 - MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100

Especificação: MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100

Quantidade: 800,0

Unidade: Tubo

Valor ofertado: R\$ 19,31

Valor total: R\$ 15.448,00

Fabricante/Marca: FGM

Modelo: MICROBRUSH FINO 1,5MM.

Valor de referência: R\$ 19,31

Total geral da proposta: R\$ 2.144.905,00 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinco reais)



Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 10 de Janeiro de 2025 às 09:06

FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO:65612965320
Assinado de forma digital por
FREDERICO ERNESTO NOBRE DE
MELO:65612965320
Dados: 2025.01.10 14:23:08 -03'00'

Dados do Usuário:

Usuário logado como: Jose Airton da Silveira
Junior

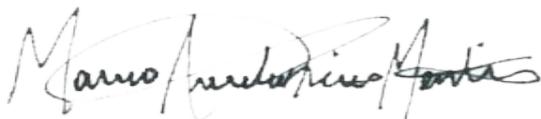
E-mail: distrimedica@distrimedica.com.br

CPF/MF: 655.852.673-53

Prezado(a) **MUNICIPIO DE BOA VIAGEM**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792025000107757027467



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792025000107757027467 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 113933
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 08/01/2025
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado



Nome: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM
CNPJ/CPF: 07.963.515/0001-36
Endereço: PC MONSENHOR JOSE CANDIDO
Número: 100
CEP: 63.870-000
Cidade: BOA VIAGEM

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: CE

Dados do Tomador



Nome: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 16.902.612/0001-00
Endereço: R E (LOT DOS EXPEDICIONARIOS II)
Número: 58
CEP: 60.714-705
Cidade: FORTALEZA

Complemento:
Bairro: DENDE
UF: CE

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 23.321,44 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Objeto da Apólice



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 2024.12.26.001 - Processo Administrativo nº 00006.20241210/0002-06.

“Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.”

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal: Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado

Repasse financeiro pelo Tomador ao Segurado

Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado

Garantia

incondicional e/ou Primeira Demanda



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Contratos de Adesão
Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço
Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 23.321,44

Vigência: 13/01/2025 - 13/04/2025

Prêmio: R\$ 190,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: Não Contratada

Importância Segurada: R\$ 0,00

Vigência: Não Contratada

Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R\$)



Prêmio Líquido: R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
Prêmio Total: R\$ 190,00

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 **Valor:** R\$ 190,00 **Vencimento:** 15/01/2025

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: NETO CORRETORA DE SEGUROS OFICIAL LTDA

SUSEP: 222138054



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONDIÇÕES ESPECIAIS GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice: Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: “O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão.”

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada

sobre a vigência original

para obtenção de prazo***** % Do Prêmio*****
em dias

*****15/365*****	*****13%*****
*****30/365*****	*****20%*****
*****45/365*****	*****27%*****
*****60/365*****	*****30%*****
*****75/365*****	*****37%*****
*****90/365*****	*****40%*****
*****105/365*****	*****46%*****
*****120/365*****	*****50%*****
*****135/365*****	*****56%*****
*****150/365*****	*****60%*****
*****165/365*****	*****66%*****
*****180/365*****	*****70%*****
*****195/365*****	*****73%*****
*****210/365*****	*****75%*****
*****225/365*****	*****78%*****
*****240/365*****	*****80%*****
*****255/365*****	*****83%*****
*****270/365*****	*****85%*****
*****285/365*****	*****88%*****
*****300/365*****	*****90%*****
*****315/365*****	*****93%*****
*****330/365*****	*****95%*****
*****345/365*****	*****98%*****
*****365/365*****	*****100%*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo ‘fatogerador’ a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE
Número do processo: 00006.20241210/0002-06
Número do certame: 2024.12.26.001
Unidade gestora: Fundo Municipal de Saude
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da abertura: 13/01/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF: 16.902.612/0001-00
Endereço: RUA E (LOT DOS EXPEDICIONARIOS II), 58, DENDE, Fortaleza / CE - CEP: 60.714-705
Telefone: (85) 3099-4959 / ****
E-mail: licitacao@distrimedica.com.br

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS **SIM**
Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações **SIM**
Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM **SIM**
Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL **SIM**

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

NÃO

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

1 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 391,98

Valor total: R\$ 195.990,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO

Valor de referência: R\$ 391,98

2 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 400,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 397,50

Valor total: R\$ 159.000,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: ANESTÉSICO

Valor de referência: R\$ 397,50

4 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Especificação: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Quantidade: 700,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 28,11

Valor total: R\$ 19.677,00

Fabricante/Marca: NEVOA

Modelo: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Valor de referência: R\$ 28,11

5 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Especificação: ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 1200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,20

Valor total: R\$ 14.640,00

Fabricante/Marca: VIC PHARMA

Modelo: ÁLCOOL LÍQUIDO

Valor de referência: R\$ 12,20

6 - ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML

Especificação: ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,35

Valor total: R\$ 12.350,00

Fabricante/Marca: CICLO FARMA

Modelo: ÁLCOOL EM GEL 70%

Valor de referência: R\$ 12,35

7 - REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML

Especificação: REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 16,95

Valor total: R\$ 8.475,00

Fabricante/Marca: LYSANDA

Modelo: REVELADOR PARA RAIOS X

Valor de referência: R\$ 16,95

8 - FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML

Especificação: FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 19,18

Valor total: R\$ 9.590,00

Fabricante/Marca: LYSANDA

Modelo: FIXADOR PARA REVELAÇÃO

Valor de referência: R\$ 19,18

9 - FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML

Especificação: FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,38

Valor total: R\$ 12.380,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: FLÚOR TÓPICO

Valor de referência: R\$ 12,38

10 - ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.

Especificação: ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, NÃO CONTÉM CFC, BUTANO OU PROPANO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 52,91

Valor total: R\$ 21.164,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: ÓLEO MINERAL

Valor de referência: R\$ 52,91

12 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.

Especificação: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 8,82

Valor total: R\$ 1.764,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO

Valor de referência: R\$ 8,82

13 - PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.

Especificação: PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 14,70

Valor total: R\$ 7.350,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: PASTA PROFILÁTICA:

Valor de referência: R\$ 14,70

14 - FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA

Especificação: FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 6,41

Valor total: R\$ 2.564,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: FIO DENTAL:

Valor de referência: R\$ 6,41

15 - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.

Especificação: FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA, ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA, AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO, USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA, VALIDADE: 5 ANOS.

Quantidade: 1000,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 86,86

Valor total: R\$ 86.860,00

Fabricante/Marca: DONATI

Modelo: FIO DE SUTURA

Valor de referência: R\$ 86,86

16 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 22.870,00

Fabricante/Marca: FGM

Modelo: RESINA MICROHÍBRIDA

Valor de referência: R\$ 45,74

17 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 32.018,00

Fabricante/Marca: FGM

Modelo: RESINA MICROHÍBRIDA

Valor de referência: R\$ 45,74

18 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 32.018,00

Fabricante/Marca: FGM

Modelo: RESINA MICROHÍBRIDA

Valor de referência: R\$ 45,74

19 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,47

Valor total: R\$ 31.829,00

Fabricante/Marca: FGM

Modelo: RESINA MICROHÍBRIDA

Valor de referência: R\$ 45,47

20 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 42,43

Valor total: R\$ 21.215,00

Fabricante/Marca: FGM

Modelo: RESINA MICROHÍBRIDA

Valor de referência: R\$ 42,43

21 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM.

Especificação: FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA DE 5MM, ESPESSURA DE 0,05MM.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,05

Valor total: R\$ 1.215,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: FITA BANDA MATRIZ

Valor de referência: R\$ 4,05

22 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM.

Especificação: FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA DE 7MM, ESPESSURA DE 0,05MM.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,23

Valor total: R\$ 1.269,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: FITA BANDA MATRIZ

Valor de referência: R\$ 4,23

24 - CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G

Especificação: CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 102,22

Valor total: R\$ 20.444,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G

Valor de referência: R\$ 102,22

25 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO

Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 8,57

Valor total: R\$ 1.714,00

Fabricante/Marca: VALEPLAST

Modelo: ÓCULOS DE PROTEÇÃO

Valor de referência: R\$ 8,57

26 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES

Especificação: TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES

Quantidade: 700,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 12,37

Valor total: R\$ 8.659,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: TOUCA DESCARTÁVEL

Valor de referência: R\$ 12,37

27 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND

Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 9,10

Valor total: R\$ 13.650,00

Fabricante/Marca: MEDMAXIMA

Modelo: MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA,

Valor de referência: R\$ 9,10

28 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 46,80

Valor total: R\$ 70.200,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP.

Valor de referência: R\$ 46,80

29 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 44,83

Valor total: R\$ 67.245,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P

Valor de referência: R\$ 44,83

30 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1000,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 46,33

Valor total: R\$ 46.330,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M.

Valor de referência: R\$ 46,33

31 - SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES

Especificação: SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 19,69

Valor total: R\$ 29.535,00

Fabricante/Marca: SUGPLUS

Modelo: SUGADOR DESCARTÁVEL

Valor de referência: R\$ 19,69

32 - ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.

Especificação: ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 31,50

Valor total: R\$ 15.750,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM.

Valor de referência: R\$ 31,50

33 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.

Especificação: DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 41,69

Valor total: R\$ 20.845,00

Fabricante/Marca: VIC PHARMA

Modelo: DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO

Valor de referência: R\$ 41,69

34 - AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.

Especificação: AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 57,86

Valor total: R\$ 34.716,00

Fabricante/Marca: PROCARE

Modelo: AGULHA GENGIVAL 30G

Valor de referência: R\$ 57,86

35 - AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.

Especificação: AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 64,56

Valor total: R\$ 19.368,00

Fabricante/Marca: PROCARE

Modelo: AGULHA GENGIVAL 27G,

Valor de referência: R\$ 64,56

36 - RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.

Especificação: RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 17,06

Valor total: R\$ 6.824,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: RESTAURADOR PROVISÓRIO

Valor de referência: R\$ 17,06

37 - RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO.

Especificação: RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT COM UM FRASCO LÍQUIDO A2 + DOSADOR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 53,74

Valor total: R\$ 37.618,00

Fabricante/Marca: FGM

Modelo: RESTAURADOR PROVISÓRIO

Valor de referência: R\$ 53,74

38 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO.

Especificação: CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: (IRM) KIT: PÓ + LÍQUIDO 15ML

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 40,85

Valor total: R\$ 12.255,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO

Valor de referência: R\$ 40,85

39 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.

Especificação: CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO, GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUIR CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO.

Quantidade: 1200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 9,39

Valor total: R\$ 11.268,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%

Valor de referência: R\$ 9,39

40 - ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL

Especificação: ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL: 1 LITRO VÁLVULA TIPO PUMP. DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL. VALIDADE 36 MESES.

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 35,32

Valor total: R\$ 21.192,00

Fabricante/Marca: VIC PHARMA

Modelo: ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL

Valor de referência: R\$ 35,32

41 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 48,06

Valor total: R\$ 9.612,00

Fabricante/Marca: SOLIDOR

Modelo: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO

Valor de referência: R\$ 48,06

42 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 44,77

Valor total: R\$ 8.954,00

Fabricante/Marca: SOLIDOR

Modelo: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO

Valor de referência: R\$ 44,77

43 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 45,00

Valor total: R\$ 9.000,00

Fabricante/Marca: SOLIDOR

Modelo: LÂMINA DE BISTURI

Valor de referência: R\$ 45,00

44 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO

Especificação: CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTO ENDURECÍVEL E RÍGIDA. KIT COM BASE + CATALISADOR

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 51,38

Valor total: R\$ 25.690,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: CIMENTO FORRADOR

Valor de referência: R\$ 51,38

45 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO

Especificação: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE.

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 9,05

Valor total: R\$ 5.430,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: PAPEL CARBONO

Valor de referência: R\$ 9,05

46 - PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G

Especificação: PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G, VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO;

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,07

Valor total: R\$ 6.035,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: PEDRA POMES

Valor de referência: R\$ 12,07

47 - ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO).

Especificação: ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO). CERDAS: MACIAS, AUTOCLAVÁVEL.

Quantidade: 3000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,49

Valor total: R\$ 7.470,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: ESCOVA ROBINSON

Valor de referência: R\$ 2,49

48 - ROLO OU ROLETES DENTAL, TAMANHO Nº 1

Especificação: ROLO OU ROLETES DENTAL: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO Nº 1, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO.

Quantidade: 1500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 5,15

Valor total: R\$ 7.725,00

Fabricante/Marca: MAXCLEAN

Modelo: ROLO OU ROLETES DENTAL:

Valor de referência: R\$ 5,15

49 - TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.

Especificação: TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA).

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 21,48

Valor total: R\$ 12.888,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: TIRA DE LIXA

Valor de referência: R\$ 21,48

50 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA, TIRAS EM AÇO INOX.

Especificação: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM AÇO INOX. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 13,55

Valor total: R\$ 8.130,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: TIRA DE LIXA

Valor de referência: R\$ 13,55

51 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA, CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Especificação: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM POLIESTER. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Quantidade: 600,0

Valor ofertado: R\$ 14,68

Fabricante/Marca: PREVEN

Valor de referência: R\$ 14,68

Unidade: Caixa

Valor total: R\$ 8.808,00

Modelo: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA:

52 - AMÁLGAMA, COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.

Especificação: AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.

Quantidade: 200,0

Valor ofertado: R\$ 662,66

Fabricante/Marca: SDI

Valor de referência: R\$ 662,66

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 132.532,00

Modelo: AMÁLGAMA:

54 - TAÇAS DE BORRACHA MACIA

Especificação: TAÇAS DE BORRACHA MACIA. USO ODONTOLÓGICO PARA CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO

Quantidade: 400,0

Valor ofertado: R\$ 2,25

Fabricante/Marca: PREVEN

Valor de referência: R\$ 2,25

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 900,00

Modelo: TAÇAS DE BORRACHA

55 - REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML

Especificação: REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML

Quantidade: 300,0

Valor ofertado: R\$ 64,32

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Valor de referência: R\$ 64,32

Unidade: Caixa

Valor total: R\$ 19.296,00

Modelo: REMOVEDOR DE MANCHAS

56 - TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML

Especificação: TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML

Quantidade: 300,0

Valor ofertado: R\$ 18,88

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 18,88

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 5.664,00

Modelo: TRICRESOL FORMALINA

57 - VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML.

Especificação: VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO. SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML

Quantidade: 300,0

Valor ofertado: R\$ 49,17

Fabricante/Marca: SS WHITE

Valor de referência: R\$ 49,17

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 14.751,00

Modelo: VERNIZ COM FLÚOR

58 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML

Especificação: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML

Quantidade: 300,0

Valor ofertado: R\$ 27,89

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 27,89

Unidade: Caixa

Valor total: R\$ 8.367,00

Modelo: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA

62 - ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM

Especificação: ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM, MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 500,0

Valor ofertado: R\$ 101,38

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 101,38

Unidade: Pacote

Valor total: R\$ 50.690,00

Modelo: ESPONJA HEMOSTÁTICA

63 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Valor ofertado: R\$ 123,00

Fabricante/Marca: AMED S/A

Valor de referência: R\$ 123,00

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 24.600,00

Modelo: BOBINA PAPEL GRAU

64 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Valor ofertado: R\$ 154,87

Fabricante/Marca: AMED S/A

Valor de referência: R\$ 154,87

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 30.974,00

Modelo: BOBINA PAPEL GRAU

65 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 100,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 288,23

Valor total: R\$ 28.823,00

Fabricante/Marca: AMED S/A

Modelo: BOBINA PAPEL GRAU

Valor de referência: R\$ 288,23

66 – BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 88,83

Valor total: R\$ 17.766,00

Fabricante/Marca: AMED S/A

Modelo: BOBINA PAPEL

Valor de referência: R\$ 88,83

67 – MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

Especificação: MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,62

Valor total: R\$ 1.048,00

Fabricante/Marca: KAMED

Modelo: MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

Valor de referência: R\$ 2,62

68 – AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES

Especificação: AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES

Quantidade: 300,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 33,65

Valor total: R\$ 10.095,00

Fabricante/Marca: ECOMAX

Modelo: AVENTAL DESCARTÁVEL,

Valor de referência: R\$ 33,65

69 – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 1200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 270,72

Valor total: R\$ 324.864,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%

Valor de referência: R\$ 270,72

70 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 300,93

Valor total: R\$ 150.465,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO

Valor de referência: R\$ 300,93

71 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES

Especificação: SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES

Quantidade: 700,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 77,71

Valor total: R\$ 54.397,00

Fabricante/Marca: 2I

Modelo: SUGADOR CIRÚRGICO

Valor de referência: R\$ 77,71

73 - GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Especificação: GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 31,58

Valor total: R\$ 12.632,00

Fabricante/Marca: RIOQUIMICA

Modelo: GERMI RIO 0,2%

Valor de referência: R\$ 31,58

74 - MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100

Especificação: MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100

Quantidade: 800,0

Unidade: Tubo

Valor ofertado: R\$ 19,31

Valor total: R\$ 15.448,00

Fabricante/Marca: FGM

Modelo: MICROBRUSH FINO 1,5MM.

Valor de referência: R\$ 19,31

Total geral da proposta: R\$ 2.144.905,00 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinco reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 10 de Janeiro de 2025 às 09:06

FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO:65612965320
Assinado de forma digital por
FREDERICO ERNESTO NOBRE DE
MELO:65612965320
Dados: 2025.01.10 14:23:08 -03'00'

Dados do Usuário:

Usuário logado como: Jose Airton da Silveira
Junior

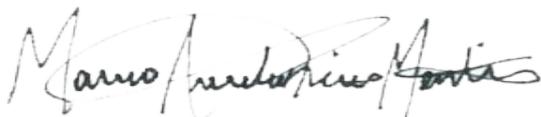
E-mail: distrimedica@distrimedica.com.br

CPF/MF: 655.852.673-53

Prezado(a) **MUNICIPIO DE BOA VIAGEM**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792025000107757027467



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792025000107757027467 - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 113933
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 08/01/2025
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado



Nome: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM
CNPJ/CPF: 07.963.515/0001-36
Endereço: PC MONSENHOR JOSE CANDIDO
Número: 100
CEP: 63.870-000
Cidade: BOA VIAGEM

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: CE

Dados do Tomador



Nome: DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 16.902.612/0001-00
Endereço: R E (LOT DOS EXPEDICIONARIOS II)
Número: 58
CEP: 60.714-705
Cidade: FORTALEZA

Complemento:
Bairro: DENDE
UF: CE

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 23.321,44 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Objeto da Apólice



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 2024.12.26.001 - Processo Administrativo nº 00006.20241210/0002-06.

“Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.”

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal: Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado

Repasse financeiro pelo Tomador ao Segurado

Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado

Garantia

incondicional e/ou Primeira Demanda



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Contratos de Adesão
Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço
Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 23.321,44
Vigência: 13/01/2025 - 13/04/2025
Prêmio: R\$ 190,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: Não Contratada
Importância Segurada: R\$ 0,00
Vigência: Não Contratada
Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R\$)



Prêmio Líquido: R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
Prêmio Total: R\$ 190,00

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 **Valor:** R\$ 190,00 **Vencimento:** 15/01/2025

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: NETO CORRETORA DE SEGUROS OFICIAL LTDA

SUSEP: 222138054



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONDIÇÕES ESPECIAIS GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice: Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar obras, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: “O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão.”

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada

sobre a vigência original

para obtenção de prazo***** % Do Prêmio*****
em dias

*****15/365*****	*****13%*****
*****30/365*****	*****20%*****
*****45/365*****	*****27%*****
*****60/365*****	*****30%*****
*****75/365*****	*****37%*****
*****90/365*****	*****40%*****
*****105/365*****	*****46%*****
*****120/365*****	*****50%*****
*****135/365*****	*****56%*****
*****150/365*****	*****60%*****
*****165/365*****	*****66%*****
*****180/365*****	*****70%*****
*****195/365*****	*****73%*****
*****210/365*****	*****75%*****
*****225/365*****	*****78%*****
*****240/365*****	*****80%*****
*****255/365*****	*****83%*****
*****270/365*****	*****85%*****
*****285/365*****	*****88%*****
*****300/365*****	*****90%*****
*****315/365*****	*****93%*****
*****330/365*****	*****95%*****
*****345/365*****	*****98%*****
*****365/365*****	*****100%*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo ‘fatogerador’ a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

JOSE RUFINO
DA SILVA
NETO:4566916
3320

Assinado de forma
digital por JOSE
RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.01.10
15:18:28 -03'00'



**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA
09.485.574/0001-71**

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saude

Número do processo: 00006.20241210/0002-06

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do certame: 2024.12.26.001

Data da abertura: 13/01/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA

Telefone: 8534523100 / ****

CNPJ/MF: 09.485.574/0001-71

E-mail: prohospital@prohospital.com.br

Endereço: CAPITAO HUGO BEZERRA, 181, BARROSO, Fortaleza / CE - CEP: 60.862-730

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA
09.485.574/0001-71**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

NÃO

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA
09.485.574/0001-71**

4 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Especificação: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Quantidade: 700,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 28,11

Valor total: R\$ 19.677,00

Fabricante/Marca: NEVOA

Modelo: NEVOA

Valor de referência: R\$ 28,11

5 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Especificação: ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 1200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,20

Valor total: R\$ 14.640,00

Fabricante/Marca: ITAJA

Modelo: ITAJA

Valor de referência: R\$ 12,20

6 - ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML

Especificação: ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,35

Valor total: R\$ 12.350,00

Fabricante/Marca: PROLINK

Modelo: PROLINK

Valor de referência: R\$ 12,35

15 - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.

Especificação: FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA, ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA, AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO, USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA, VALIDADE: 5 ANOS.

Quantidade: 1000,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 86,86

Valor total: R\$ 86.860,00

Fabricante/Marca: SHALON

Modelo: SHALON

Valor de referência: R\$ 86,86

26 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES

Especificação: TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES

Quantidade: 700,0

Unidade: Pacote

**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA
09.485.574/0001-71**

Valor ofertado: R\$ 12,37

Valor total: R\$ 8.659,00

Fabricante/Marca: AMED

Modelo: AMED

Valor de referência: R\$ 12,37

27 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND

Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 9,10

Valor total: R\$ 13.650,00

Fabricante/Marca: PROMASK

Modelo: PROMASK

Valor de referência: R\$ 9,10

28 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 46,80

Valor total: R\$ 70.200,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: MEDIX

Valor de referência: R\$ 46,80

29 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 44,83

Valor total: R\$ 67.245,00

Fabricante/Marca: MEDICAL SYSTEM

Modelo: MEDICAL SYSTEM

Valor de referência: R\$ 44,83

30 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1000,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 46,33

Valor total: R\$ 46.330,00

Fabricante/Marca: MEDICAL SYSTEM

Modelo: MEDICAL SYSTEM

Valor de referência: R\$ 46,33

33 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.

Especificação: DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 41,69

Valor total: R\$ 20.845,00

**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA
09.485.574/0001-71**

Fabricante/Marca: FORTSAN

Modelo: FORTSAN

Valor de referência: R\$ 41,69

41 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 48,06

Valor total: R\$ 9.612,00

Fabricante/Marca: MAXICOR

Modelo: MAXICOR

Valor de referência: R\$ 48,06

42 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 44,77

Valor total: R\$ 8.954,00

Fabricante/Marca: MAXICOR

Modelo: MAXICOR

Valor de referência: R\$ 44,77

43 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 45,00

Valor total: R\$ 9.000,00

Fabricante/Marca: MAXICOR

Modelo: MAXICOR

Valor de referência: R\$ 45,00

63 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 123,00

Valor total: R\$ 24.600,00

Fabricante/Marca: AMED

Modelo: AMED

Valor de referência: R\$ 123,00

64 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 154,87

Valor total: R\$ 30.974,00



**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA
09.485.574/0001-71**

Fabricante/Marca: AMED

Modelo: AMED

Valor de referência: R\$ 154,87

65 – BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 100,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 288,23

Valor total: R\$ 28.823,00

Fabricante/Marca: HARBO MEDICAL

Modelo: HARBO MEDICAL

Valor de referência: R\$ 288,23

66 – BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 88,83

Valor total: R\$ 17.766,00

Fabricante/Marca: AMED

Modelo: AMED

Valor de referência: R\$ 88,83

68 – AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES

Especificação: AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES

Quantidade: 300,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 33,65

Valor total: R\$ 10.095,00

Fabricante/Marca: PROCIRURGICA

Modelo: PROCIRURGICA

Valor de referência: R\$ 33,65

Total geral da proposta: R\$ 500.280,00 (quinhentos mil, duzentos e oitenta reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 10 de Janeiro de 2025 às 14:51

Dados do Usuário:

Usuário logado como: PROHOSPITAL

E-mail: prohospital@prohospital.com.br

CNPJ: 09.485.574/0001-71

CAPITAO HUGO BEZERRA, 181, BARROSO, Fortaleza / CE - CEP: 60.862-730.

**JOSE RUFINO DA
SILVA
NETO:456691633
20**

Assinado de forma digital
por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.01.10 15:18:42
-03'00'

JOSE RUFINO DA
SILVA
NETO:45669163320

Assinado de forma digital por
JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.01.10 15:18:53
-03'00'



**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA
LTDA**

09.485.574/0001-71

CPF/MF. 09.485.574/0001-71

Apólice nº: 1007507123242

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65192

Ao (A) MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

A JNS SEGURADORA S.A está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa Apólice Digital, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <https://JNSSeguros.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2025.0001.0775.7123242.000000/Controle Interno - 475649.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA N° 1007507123242 - ENDOSSO 0
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

 
Assinado digitalmente por:
Jorge Nacli Neto

 
Assinado digitalmente por:
Antoine Abouhamad

JORGE NACLI NETO - N° de Série do Certificado: 115CE9EA58209C635DC06AD93B86059B - Data e Hora Jan 10 2025 11:46AM

ANTOINE ABOUHAMAD - N° de Série do Certificado: 60B4720D6ACBD6BF8DEF289409892774 - Data e Hora Jan 10 2025 11:46AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

N° Apólice: 1007507123242 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 475649
Data da publicação: Jan 10 2025 11:46AM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

Apólice nº: 1007507123242

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65192

Controle Interno/Código Controle: 475649

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSSeguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 23.321,44
Período de Vigência: 12/01/2025 à 13/04/2025
Modalidade / Cobertura Adicional: LICITANTE
Prêmio Líquido: R\$ 180,00
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
(+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 180,00

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	17/01/2025	R\$180,00

Apólice nº: 1007507123242

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65192

Controle Interno/Código Controle: 475649

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSseguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**Frontispício da Apólice**

A JNS SEGURADORA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do TOMADOR PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, CNPJ n.º 09.485.574/0001-71, com sede na AV CAPITAO HUGO BEZERRA, 181, Bairro BARROSO, NAO_INFORMADO, CEP: 60.862-730, na Cidade FORTALEZA, Estado Ceará ao SEGURADO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM, CNPJ n.º 07.963.515/0001-36, com sede na PC MONSENHOR JOSE CANDIDO, 100, Bairro CENTRO, NAO_INFORMADO, CEP: 63.870-000, na Cidade BOA VIAGEM, Estado Ceará, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
LICITANTE	R\$ 23.321,44	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	R\$ 23.321,44	12/01/2025	13/04/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº N° 2024.12.26.001 - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00006.20241210/0002-06 (Tomada de Preços/Concorrência).	
Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.	

Continua na próxima página.

Corretor: ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A./ SUSEP 202035033

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507123242

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65192

Controle Interno/Código Controle: 475649

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSseguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
	As partes reconhecem que a presente apólice é emitida sob o pressuposto de que o Edital de Licitação e/ou o Contrato Administrativo a ser garantido por este contrato de seguro não contém qualquer cláusula prevendo a retomada/conclusão do escopo contratado pela Seguradora ('cláusula de retomada'), sob pena de nulidade absoluta.
	Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.
	Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

Corretor: ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A./ SUSEP 202035033

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507123242

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65192

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Comunicação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Comunicação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.

4.1.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.6.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Riscos Excluídos:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como, não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

6.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.2. A validade/cobertura da apólice/endosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

8. Disposições Complementares:

8.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou

Apólice nº: 1007507123242

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65192

demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

9. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

2. Definições: Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.

2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.12. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.

2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

2.18. Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

2.19. Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.

2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.

Apólice nº: 1007507123242

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65192

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Alteração

4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.

4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

5. Valor da Garantia e Atualização:

5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.

5.3 Prêmio do Seguro:

5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.

5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da apólice.

6. Vigência:

6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo ser anterior à data de encaminhamento da proposta.

6.3. Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.

6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.

6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.

6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes

Apólice nº: 1007507123242

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65192

a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

7.3 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.

7.5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro.

7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.

8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “*pro rata temporis*”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:

11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:

Apólice nº: 1007507123242

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65192

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;

11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Apólice:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:

I – quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;

II – quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado “*pro rata temporis*”, até a data da rescisão contratual.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3 O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.

19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.10. Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do Segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

19.11. Essa apólice contempla a condição de imprescritibilidade e irrevogabilidade, isto é, esta Apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do Segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.



Apólice nº: 1007507123242

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65192

Final das condições contratuais.

PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
SETOR DE LICITAÇÕES

Att. Sr(a) Pregeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.26.001

Data do Fim do Recebimento das Propostas: 13 de Janeiro de 2025

Hora: 09h00min

Data da Abertura das Propostas: 13 de Janeiro de 2025

Hora: 09h00min

Data do Início da Disputa: 13 de Janeiro de 2025

Hora: 09h00min

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 2024.12.26.001, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

Apresento a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo referente ao Pregão Eletrônico Nº 2024.12.26.001, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I, do edital, conforme se segue.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social: GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA - ME

Nome Fantasia: STARK MED HOSPITALAR

Inscrição CNPJ: 27.184.755/0001-40

Inscrição Estadual: 06.640.865-2

Endereço Completo: Rua Inacio Oria, nº 341, Fundo, Bairro Messejana, CEP nº 60.840-460, Fortaleza-CE

nº Telefone, e-mail: (85) 2180-8700, starkmed.licitacao@gmail.com

Banco, nº Agência, nº Conta Corrente: Banco do Brasil, Ag nº 8606-1, Conta Corrente nº 5606-6

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: Gilberto Lopes de Oliveira

Inscrição CPF: 003.236.563-23

Telefone Celular nº (85) 9-9942-7776 e-mail: starkmed.licitacao@gmail.com

3. OBJETO:

O objeto da presente licitação constitui o objeto da presente licitação sobre a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I, do edital, conforme especificações abaixo:

4. FORMAÇÃO DE PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	P. UNIT	EXTENSO UNITÁRIO	P. TOTAL	EXTENSO TOTAL
1	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CX	500	DFL	R\$ 196,00	cento e noventa e seis reais	R\$ 98.000,00	noventa e oito mil reais
2	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CX	400	DFL	R\$ 198,80	cento e noventa e oito reais e oitenta centavos	R\$ 79.520,00	setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CX	300	DFL	R\$ 94,80	noventa e quatro reais e oitenta centavos	R\$ 28.440,00	vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	700	NATHY	R\$ 14,10	quatorze reais e dez centavos	R\$ 9.870,00	nove mil, oitocentos e setenta reais
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	1.200	ITAJÁ	R\$ 6,10	seis reais e dez centavos	R\$ 7.320,00	sete mil, trezentos e vinte reais
6	ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML	UND	1.000	ITAJÁ	R\$ 6,20	seis reais e vinte centavos	R\$ 6.200,00	seis mil e duzentos reais

7	REVELADOR PARA RAO X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML	UND	500	KODAK	R\$ 8,50	oito reais e cinquenta centavos	R\$ 4.250,00	quatro mil, duzentos e cinquenta reais
8	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML	UND	500	KODAK	R\$ 9,60	nove reais e sessenta centavos	R\$ 4.800,00	quatro mil e oitocentos reais
9	FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML	UND	1.000	DFL	R\$ 6,20	seis reais e vinte centavos	R\$ 6.200,00	seis mil e duzentos reais
10	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, NÃO CONTÉM CFC, BUTANO OU PROPANO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.	UND	400	FG	R\$ 26,50	vinte e seis reais e cinquenta centavos	R\$ 10.600,00	dez mil e seiscentos reais
11	DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, EFEITO RESIDUAL DE ATÉ 12 DIAS, BIODEGRADÁVEL, SEM ODOR E COR, VALIDADE DE 24 MESES	UND	200	OPTIGERM	R\$ 12,90	doze reais e noventa centavos	R\$ 2.580,00	dois mil, quinhentos e oitenta reais
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	UND	200	MAQUIRA	R\$ 4,45	quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 890,00	oitocentos e noventa reais
13	PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.	UND	500	VIGODENT	R\$ 7,35	sete reais e trinta e cinco centavos	R\$ 3.675,00	três mil, seiscentos e setenta e cinco reais
14	FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA	UND	400	HILLO	R\$ 3,25	três reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.300,00	mil e trezentos reais
15	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA, ESTERILIZADO EM RAO GAMA, AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO, USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA, VALIDADE: 5 ANOS.	CX	1.000	SHALON	R\$ 43,50	quarenta e três reais e cinquenta centavos	R\$ 43.500,00	quarenta e três mil e quinhentos reais
16	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1	UND	500	DENTSPLY	R\$ 22,90	vinte e dois reais e noventa centavos	R\$ 11.450,00	onze mil, quatrocentos e cinquenta reais
17	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2	UND	700	DENTSPLY	R\$ 22,90	vinte e dois reais e noventa centavos	R\$ 16.030,00	dezesseis mil e trinta reais
18	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3	UND	700	DENTSPLY	R\$ 22,90	vinte e dois reais e noventa centavos	R\$ 16.030,00	dezesseis mil e trinta reais
19	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5	UND	700	DENTSPLY	R\$ 22,80	vinte e dois reais e oitenta centavos	R\$ 15.960,00	quinze mil, novecentos e sessenta reais
20	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2	UND	500	DENTSPLY	R\$ 21,30	vinte e um reais e trinta centavos	R\$ 10.650,00	dez mil, seiscentos e cinquenta reais
21	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM.	UND	300	TDV	R\$ 2,05	dois reais e cinco centavos	R\$ 615,00	seiscentos e quinze reais
22	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM.	UND	300	TDV	R\$ 2,15	dois reais e quinze centavos	R\$ 645,00	seiscentos e quarenta e cinco reais
23	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².	PCT	1.600	BIOTEXTIL	R\$ 9,25	nove reais e vinte e cinco centavos	R\$ 14.800,00	quatorze mil e oitocentos reais
24	CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G	UND	200	BIODINÂMICA	R\$ 51,15	cinquenta e um reais e quinze centavos	R\$ 10.230,00	dez mil, duzentos e trinta reais
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE,LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO	UND	200	DANNY	R\$ 4,30	quatro reais e trinta centavos	R\$ 860,00	oitocentos e sessenta reais

26	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	700	LUKTEX	R\$ 6,20	seis reais e vinte centavos	R\$ 4.340,00	quatro mil, trezentos e quarenta reais
27	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND	CX	1.500	LUKTEX	R\$ 4,55	quatro reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 6.825,00	seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.500	SUPERMAX	R\$ 23,40	vinte e três reais e quarenta centavos	R\$ 35.100,00	trinta e cinco mil e cem reais
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.500	SUPERMAX	R\$ 22,45	vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 33.675,00	trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.000	SUPERMAX	R\$ 23,20	vinte e três reais e vinte centavos	R\$ 23.200,00	vinte e três mil e duzentos reais
31	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	PCT	1.500	SS PLUS	R\$ 9,90	nove reais e noventa centavos	R\$ 14.850,00	quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais
32	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.	UND	500	DFL	R\$ 15,80	quinze reais e oitenta centavos	R\$ 7.900,00	sete mil e novecentos reais
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.	UND	500	RIO QUIMICA	R\$ 20,90	vinte reais e noventa centavos	R\$ 10.450,00	dez mil, quatrocentos e cinquenta reais
34	AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.	CX	600	PROCARE	R\$ 29,00	vinte e nove reais	R\$ 17.400,00	dezessete mil e quatrocentos reais
35	AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	PROCARE	R\$ 32,30	trinta e dois reais e trinta centavos	R\$ 9.690,00	nove mil, seiscentos e noventa reais
36	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G	UND	400	COLTENE	R\$ 8,60	oito reais e sessenta centavos	R\$ 3.440,00	três mil, quatrocentos e quarenta reais
37	RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT COM UM FRASCO LÍQUIDO A2 + DOSADOR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO	UND	700	MAQUIRA	R\$ 26,90	vinte e seis reais e noventa centavos	R\$ 18.830,00	dezoito mil, oitocentos e trinta reais
38	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: (IRM) KIT: PÓ + LÍQUIDO 15ML	UND	300	MAQUIRA	R\$ 20,50	vinte reais e cinquenta centavos	R\$ 6.150,00	seis mil, cento e cinquenta reais
39	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO, GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUIR CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO.	UND	1.200	FGM	R\$ 4,70	quatro reais e setenta centavos	R\$ 5.640,00	cinco mil, seiscentos e quarenta reais
40	ENXAGUANTE ANTISÉPTICO BUCAL: 1 LITRO VÁLVULA TIPO PUMP. DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL. VALIDADE 36 MESES	UND	600	PUMP HÁLITO PURO	R\$ 17,70	dezessete reais e setenta centavos	R\$ 10.620,00	dez mil, seiscentos e vinte reais
41	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL	CX	200	MEDIX	R\$ 24,05	vinte e quatro reais e cinco centavos	R\$ 4.810,00	quatro mil, oitocentos e dez reais
42	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.	CX	200	MEDIX	R\$ 22,40	vinte e dois reais e quarenta centavos	R\$ 4.480,00	quatro mil, quatrocentos e oitenta reais
43	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL	CX	200	MEDIX	R\$ 22,50	vinte e dois reais e cinquenta centavos	R\$ 4.500,00	quatro mil e quinhentos reais
44	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTO ENDURECÍVEL E RÍGIDA. KIT COM BASE + CATALISADO	CX	500	DENTSPLY	R\$ 25,70	vinte e cinco reais e setenta centavos	R\$ 12.850,00	doze mil, oitocentos e cinquenta reais
45	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE.	UND	600	MAQUIRA	R\$ 4,55	quatro reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 2.730,00	dois mil, setecentos e trinta reais

46	PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G, VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO;	UND	500	ASFER	R\$ 6,05	seis reais e cinco centavos	R\$ 3.025,00	três mil e vinte e cinco reais
47	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO). CERDAS: MACIAS, AUTOCLAVÁVEL.	UND	3.000	MK LIFE	R\$ 1,25	um real e vinte e cinco centavos	R\$ 3.750,00	três mil, setecentos e cinquenta reais
48	ROLO OU ROLETES DENTAL: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO Nº 1, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO	PCT	1.500	SS PLUS	R\$ 2,60	dois reais e sessenta centavos	R\$ 3.900,00	três mil e novecentos reais
49	TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA).	UND	600	TDV	R\$ 10,75	dez reais e setenta e cinco centavos	R\$ 6.450,00	seis mil, quatrocentos e cinquenta reais
50	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM AÇO INOX. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.	CX	600	TDV	R\$ 6,80	seis reais e oitenta centavos	R\$ 4.080,00	quatro mil e oitenta reais
51	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM POLIESTER. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA	CX	600	TDV	R\$ 7,35	sete reais e trinta e cinco centavos	R\$ 4.410,00	quatro mil, quatrocentos e dez reais
52	AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR	PCT	200	SDI	R\$ 331,35	trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos	R\$ 66.270,00	sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais
53	ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE.	UND	1.000	FGM	R\$ 15,00	quinze reais	R\$ 15.000,00	quinze mil reais
54	TAÇAS DE BORRACHA MACIA. USO ODONTOLÓGICO PARA CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	400	MIDRODONT	R\$ 1,15	um real e quinze centavos	R\$ 460,00	quatrocentos e sessenta reais
55	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML	CX	300	FGM	R\$ 32,20	trinta e dois reais e vinte centavos	R\$ 9.660,00	nove mil, seiscentos e sessenta reais
56	TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML	UND	300	BIODINAMICA	R\$ 9,45	nove reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 2.835,00	dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais
57	VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO. SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML	UND	300	FGM	R\$ 24,60	vinte e quatro reais e sessenta centavos	R\$ 7.380,00	sete mil, trezentos e oitenta reais
58	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML	CX	300	MAQUIRA	R\$ 13,95	treze reais e noventa e cinco centavos	R\$ 4.185,00	quatro mil, cento e oitenta e cinco reais
59	FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) INFANTIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES	CX	20	KODAK	R\$ 368,45	trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 7.369,00	sete mil, trezentos e sessenta e nove reais
60	FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) 3X4. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES	CX	60	KODAK	R\$ 258,75	duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos	R\$ 15.525,00	quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais
61	RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO. RESINA COMPOSTA POR MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. CORES A1, A2, A3 (UNIVERSAL).	UND	200	VIGODENT	R\$ 17,85	dezessete reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 3.570,00	três mil, quinhentos e setenta reais
62	ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM, MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	500	MAQUIRA	R\$ 50,70	cinquenta reais e setenta centavos	R\$ 25.350,00	vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais

63	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	UND	200	HOSPFLEX	R\$ 61,50	sessenta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 12.300,00	doze mil e trezentos reais
64	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	UND	200	HOSPFLEX	R\$ 77,45	setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 15.490,00	quinze mil, quatrocentos e noventa reais
65	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	UND	100	HOSPFLEX	R\$ 144,15	cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos	R\$ 14.415,00	quatorze mil, quatrocentos e quinze reais
66	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	UND	200	HOSPFLEX	R\$ 44,42	quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos	R\$ 8.884,00	oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais
67	MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)	UND	400	DESCARPACK	R\$ 1,35	um real e trinta e cinco centavos	R\$ 540,00	quinhentos e quarenta reais
68	AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	300	LUKTEX	R\$ 16,85	dezesseis reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 5.055,00	cinco mil e cinquenta e cinco reais
69	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CX	1.200	DFL	R\$ 135,40	cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos	R\$ 162.480,00	cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais
70	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	CX	500	DFL	R\$ 150,50	cento e cinquenta reais e cinquenta centavos	R\$ 75.250,00	setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais
71	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	700	SS PLUS	R\$ 38,90	trinta e oito reais e noventa centavos	R\$ 27.230,00	vinte e sete mil, duzentos e trinta reais
72	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA USO ODONTOLÓGICO 1%, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML	UND	200	FGM	R\$ 32,00	trinta e dois reais	R\$ 6.400,00	seis mil e quatrocentos reais
73	GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	400	RIO QUIMICA	R\$ 15,80	quinze reais e oitenta centavos	R\$ 6.320,00	seis mil, trezentos e vinte reais
74	MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100	TB	800	KG SORENSEN	R\$ 9,70	nove reais e setenta centavos	R\$ 7.760,00	sete mil, setecentos e sessenta reais
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇO							R\$ 1.167.238,00	
um milhão, cento e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais								

Importa a presente proposta o valor em reais de: **R\$ 1.167.238,00**

4. PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital

5. VALIDADE DA PROPOSTA: A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

*Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

*O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativos à especificações e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

*O prazo de entrega do objeto será indicado no termo de Referência.

*O local de entrega do objeto será indicado no termo de Referência.

Fortaleza(CE), 13 de janeiro de 2025.

Cordialmente;

STARK MED HOSPITALAR - ME

CNPJ: 27.184.755/0001-40

GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA

PROPRIETÁRIO

CPF Nº 003.236.563-23

Assinado de forma digital por
GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA:27184755000140
 DE
OLIVEIRA:27184755000140
 Dados: 2025.01.10 15:13:38
 -03'00'

PREZADO SEGURADO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital**, documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

Amparada pela Legislação Brasileira, esta inovação vem tornar os processos de formalização de documentos mais ágeis e seguros, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e inserindo o Seguro Garantia em um cenário de alta tecnologia que a cada dia se consolida como o futuro de todos os processos que necessitam de certificação e autenticação segura.

EZZE SEGUROS S/A

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507049270 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Edgardo Gabriel Bugallo

- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

 
Assinado digitalmente por:
Flávio Bisaggio

- ✓ Válido
- ✓ Não expirado
- ✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

EDGARDO GABRIEL BUGALLO Nº de Série do Certificado: 792DFF863A9F9997 Data e Hora Atual Jan 8 2025 12:17PM

FLAVIO DE MOURA BISAGGIO Nº de Série do Certificado: 4C5E220412590FAA Data e Hora Atual Jan 8 2025 12:17PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507049270 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 10039762
Data da publicação: Jan 8 2025 12:17PM
Publicado por: Seguradora EZZE SEGUROS S/A
CNPJ 31.534.848/0001-24

Este documento também está disponível para consulta de autenticidade e obtenção do arquivo eletrônico no site:

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

Número de Ordem da Proposta N° 18689
Apólice N° 1007507049270
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462025000107757049270
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

SEGURO GARANTIA GARANTIA - SETOR PUBLICO - PI 662

Apólice

A EZZE SEGUROS S/A garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
INSCRITO NO CNPJ/CPF: 07.963.515/0001-36
COM SEDE NA: PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CANDIDO, 100 - CENTRO - CEP: 63.870-000 - Boa Viagem - CE

O fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 27.184.755/0001-40
COM SEDE NA: R INACIO ORIA, 341 - FUNDO - MESSEJANA
CEP: 60.840-460 - Fortaleza - CE

Limite Máximo de Garantia até o valor de:

R\$ 23.321,44 - (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO - N° ° PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.12.26.001 DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE OFERECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

Vigência: 13/01/2025 até 13/04/2025.

Detalhamento da(s) Cobertura(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia:			
Descrição *	Importância Segurada	Vigência	Prêmio
Cobertura: LICITANTE	R\$ 23.321,44	13/01/2025 até 13/04/2025	R\$ 190,00

* A importância Segurada da(s) cobertura(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Número de Ordem da Proposta N° 18689
Apólice N° 1007507049270
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462025000107757049270
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

Demonstrativo de Prêmio do Seguro	
Prêmio Líquido	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00
Forma de Pagamento	
14/01/2025	R\$ 190,00

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - Link: www.susep.gov.br.

CORRETOR: FUTURO PREV CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 SÃO PAULO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

EZZE SEGUROS S/A – CNPJ 31.534.848/0001-24
Código de Registro SUSEP - 3646.

Número de Ordem da Proposta N° 18689
Apólice N° 1007507049270
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462025000107757049270
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
TOMADOR: GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 1.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;
- 1.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do Corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 1.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

2. OBJETIVO DO SEGURO

- 2.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital de Licitação os quais levem à execução da garantia de oferta.
- 2.2. O Seguro Garantia é vinculado ao Edital de Licitação, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas estas Condições Contratuais, inclusive, mas não somente, as cláusulas limitativas aqui contidas.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este Seguro Garantia as seguintes definições:

Apólice: é o documento emitido pela Seguradora, que instrumentaliza o contrato de Seguro Garantia e contém a Especificação e as Condições Contratuais.

Aviso de Sinistro: é a comunicação dirigida pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Condições Contratuais: é o conjunto das disposições desta Apólice que regem a relação entre a Seguradora, o Segurado e o Tomador, sem prejuízo das disposições específicas que constem do Contrato de Contragarantia firmado entre o Tomador e a Seguradora.

Contrato de Contragarantia: é o contrato firmado entre o Tomador, a Seguradora e eventuais garantidores do Tomador, estabelecendo disposições aplicáveis à relação entre eles.

Contrato: é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na Obrigação Garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e o Tomador, independentemente da denominação utilizada.

Edital de Licitação: é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

Endosso: é o documento que instrumentaliza eventual alteração na Especificação e/ou nas Condições Contratuais da Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: é o documento integrante da Apólice, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: é o ato, fato ou circunstância que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice, previstas no Edital de Licitação.

Número de Ordem da Proposta N° 18689
Apólice N° 1007507049270
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462025000107757049270
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
TOMADOR: GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA

Fato Gerador: é(são) a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: é a contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade de um Sinistro coberto.

Limite Máximo de Garantia: é o valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, fixado na Especificação, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: é a comunicação, pelo Segurado à Seguradora, da ocorrência de um inadimplemento por parte do Tomador que poderá gerar um Sinistro, a partir da qual serão iniciados os procedimentos visando à averiguação e/ou à comprovação do possível inadimplemento por parte do Tomador no cumprimento das Obrigações Garantidas pela Apólice e que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Obrigação Garantida: é(são) a(s) obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado de assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

Prêmio: é o valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: é o procedimento executado pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), da existência ou não de cobertura securitária para o eventual Sinistro e, em caso positivo, da extensão do(s) Prejuízo(s) indenizável(is).

Proposta: é documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final: é o documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação de Sinistro, por meio do qual a Seguradora formaliza ao Segurado o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como da extensão dos Prejuízos indenizáveis e do valor da Indenização correspondente, se houver.

Segurado: é o órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguradora: é a sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: é o contrato de seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

Seguro Garantia – Setor Público: é o Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: é a ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo comprovado inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, no tocante à celebração do Contrato, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora.

Tomador: é o devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, no tocante à celebração do Contrato, e que apresenta à Seguradora a Proposta de contratação do Seguro Garantia.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

4. ACEITAÇÃO:

Número de Ordem da Proposta N° 18689
Apólice N° 1007507049270
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462025000107757049270
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
TOMADOR: GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração e/ou a renovação não automática deste Seguro Garantia somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, ou seu representante, ou por seu Corretor de seguros habilitado, contendo os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou para renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.4. A Seguradora poderá solicitar documentos complementares para a análise da Proposta e a fixação do Prêmio, sendo-lhe permitido fazê-lo mais de uma vez, durante o prazo previsto na Cláusula 4.3., desde que indique os fundamentos do pedido de novos elementos. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na Cláusula 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega do último documento solicitado.

4.5. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.5.1. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto na Cláusula 4.3 caracterizará a aceitação tácita da proposta. A emissão e o envio da Apólice substituem a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na Cláusula 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade e ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

5.2. Quando efetuadas alterações no Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária eventual modificação da Apólice, esta última:

a) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica a ele aplicável, ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

b) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pela alínea “a” anterior, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

5.3. Na hipótese da alínea “a” da Cláusula 5.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação, ou a sua comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas Condições Contratuais, das alterações promovidas no Edital de Licitação poderá acarretar a perda do direito à cobertura securitária, na forma da legislação aplicável.

5.4. Na hipótese da alínea “b” da Cláusula 5.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.5. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no

Número de Ordem da Proposta N° 18689
Apólice N° 1007507049270
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462025000107757049270
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
TOMADOR: GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA

Edital de Licitação ou na legislação específica a ele aplicável, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

5.6. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados pelo Tomador, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso.

6. PAGAMENTO DE PRÊMIO

6.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio.

6.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nos prazos convencionados.

6.3. O Tomador também será o responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações na Apólice, nos termos da Cláusula 5.2, ou da atualização dos valores da Apólice, nos termos da Cláusula 5.4.

6.4. As demais disposições sobre o pagamento do Prêmio constarão do Contrato de Contragarantia.

7. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar na Especificação e/ou nas Condições Contratuais.

8. VIGÊNCIA DA APÓLICE:

8.1. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para assinatura do Contrato, salvo se o Edital ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

8.2. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à das Obrigações Garantidas, a Seguradora deverá assegurar a manutenção da cobertura e/segurária enquanto houver risco a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das Obrigações Garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

8.2.1. Na hipótese desta Cláusula 8.2, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

8.2.2. Caso o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

8.2.3. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da determinação do Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das Obrigações Garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

8.3. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que, nesta hipótese, deverá necessariamente ser expressa. A Seguradora deverá assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da Apólice ocorram antes do término da Vigência.

8.3.1. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das Obrigações Garantidas, condicionado, no entanto, a que, nesta hipótese, o Segurado preste declaração

Número de Ordem da Proposta N° 18689
Apólice N° 1007507049270
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462025000107757049270
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
TOMADOR: GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA

de inexistência de qualquer indício de inadimplemento das Obrigações Garantidas até o momento da emissão da Apólice.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor dos Prejuízos, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

10. VALOR DA GARANTIA

10.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Edital de Licitação e descrita na Especificação, em consonância com a legislação específica aplicável.

10.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e ao pagamento do Prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação.

10.2.1. Para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que previamente solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

10.3. Em caso de pagamento de Indenização não haverá reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice.

11. EXPECTATIVA DE SINISTRO

11.1. Verificada a existência de uma Expectativa de Sinistro com relação à possibilidade de o Tomador adjudicatário inadimplir com a sua obrigação de assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificar imediatamente à Seguradora, pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezseseguros.com.br, indicando especificamente qual(is) Obrigação(ões) Garantida(s) poderá(ão) ser inadimplida(s) e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam sua(s) alegação(ões) e concedendo prazo razoável ao Tomador para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa.

11.1.1. O Segurado, tão logo instaurado o processo administrativo, remeterá cópia dos autos para a Seguradora, bem como cópia de quaisquer comunicações dirigidas a ou recebidas do Tomador relativamente à Expectativa de Sinistro, com o objetivo de que a Expectativa seja por ela analisada e registrada.

11.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos potenciais Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, acompanhar e/ou monitorar o cumprimento do Edital de Licitação; intermediar a relação entre o Segurado e o Tomador, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), seja pelo Tomador, seja por outrem, preservando os direitos do Segurado; e prestar apoio e assistência ao Tomador.

11.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 12, além de outros justificadamente solicitados.

11.4. O Segurado deverá manter a Seguradora informada acerca do andamento das tratativas com o Tomador, especialmente, mas não somente, no que diz respeito à regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou convertida em Sinistro.

12. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

12.1. Ocorrido o Sinistro durante a Vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicáveis.

Número de Ordem da Proposta N° 18689
Apólice N° 1007507049270
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462025000107757049270
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
TOMADOR: GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA

12.2. Não obstante o disposto na Cláusula 12.1, o Segurado deverá enviar o Aviso de Sinistro à Seguradora logo após tomar conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas Condições Contratuais, sob pena de perder o direito à indenização.

12.3. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado o inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida, por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, após o julgamento definitivo pela última instância administrativa. Considera-se como data de ocorrência do Sinistro aquela do inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) pelo Tomador.

12.4. A comprovação da ocorrência do Sinistro poderá exigir a realização de trâmites e/ou a verificação do atendimento a certos critérios, de acordo com os termos do Edital de Licitação ou de sua legislação específica. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos desta Cláusula, fazem parte das regras do Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência, salvo disposição em contrário no Edital de Licitação ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com aquela levada a efeito no âmbito do Procedimento de Regulação de Sinistro.

12.5. O Aviso de Sinistro deverá ser formalizado pelos canais disponibilizados pela Seguradora na Apólice e no site www.ezseseguros.com.br.

12.6. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação de Sinistro, devendo o Segurado disponibilizar a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) no Edital de Licitação, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens inadimplidos previstos no Edital de Licitação, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo.

12.7. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação de Sinistro, o Segurado e o Tomador deverão enviar os documentos solicitados, quer para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; quer para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

12.8. Desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 12.9, o qual voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que

Número de Ordem da Proposta N° 18689
Apólice N° 1007507049270
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462025000107757049270
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
TOMADOR: GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA

forem atendidas as exigências.

12.9. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, quando a Seguradora emitirá o Relatório Final de Sinistro a ser direcionado ao Segurado.

12.10. Caso a Seguradora conclua pela ausência de cobertura securitária para o Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 12.9, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que justificaram sua conclusão, conforme constantes no Relatório Final de Sinistro.

13. INDENIZAÇÃO

13.1. Caso a Seguradora conclua pela existência de cobertura securitária para o Sinistro, procederá ao cálculo da Indenização devida ao Segurado, a qual corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação de Sinistro, limitado ao Limite Máximo de Garantia.

13.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas devidos pelo Tomador, observado o devido processo administrativo, em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os demais princípios e normas aplicáveis. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

13.3. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as Obrigações Garantidas.

13.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos fixados nas Condições Contratuais para a Regulação do Sinistro e o pagamento da Indenização ficarão suspensos até a sua revogação, cassação ou reforma. Caso sobrevenha decisão judicial ou arbitral no sentido de que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver o excesso, corrigido monetariamente na forma da Cláusula 13.6, à Seguradora ou ao Tomador, se este já houver efetuado o reembolso à Seguradora.

13.5. O pagamento da Indenização ficará condicionado à entrega dos documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos, inclusive, mas não somente, os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – Susep e pela legislação específica em vigor.

13.6. Optando a Seguradora pelo pagamento da Indenização em dinheiro, o seu não pagamento no prazo previsto na Cláusula 12.9 implicará a incidência de correção monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo, e de juros de mora à razão de 2% (dois por cento) ao ano a partir da data limite do pagamento e até a efetiva liquidação. O não pagamento da Indenização no prazo definido na Cláusula 12.9 não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

15. SUBROGAÇÃO

15.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das Obrigações Garantidas inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, pretensões, garantias e privilégios do Segurado contra o Tomador e/ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

Número de Ordem da Proposta N° 18689
Apólice N° 1007507049270
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462025000107757049270
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM
TOMADOR: GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

16. PERDA DE DIREITOS

16.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.
- f) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

16.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

16.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, e, na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação, e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, a parcela do Prêmio.

Número de Ordem da Proposta N° 18689
Apólice N° 1007507049270
Endosso N° 0000000
Apólice SUSEP N° 036462025000107757049270
Processo SUSEP n° 15414.639543/2022-41

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURADO: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM TOMADOR: GILBERTO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme indicado na Especificação.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE

Número do processo: 00006.20241210/0002-06

Número do certame: 2024.12.26.001

Unidade gestora: Fundo Municipal de Saude

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da abertura: 13/01/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: MAXSAUDE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 53.322.401/0001-24

Endereço: Rua Buriti, 47, Centro, Eusébio / CE - CEP: 61.760-495

Telefone: **** / ****

E-mail: MAXSAUDE47@GMAIL.COM

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

1 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 391,98

Valor total: R\$ 195.990,00

Fabricante/Marca: DLA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 391,98

2 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 400,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 397,50

Valor total: R\$ 159.000,00

Fabricante/Marca: DLA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 397,50

4 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Especificação: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Quantidade: 700,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 28,11

Valor total: R\$ 19.677,00

Fabricante/Marca: NÉVOA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 28,11

5 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Especificação: ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 1200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,20

Valor total: R\$ 14.640,00

Fabricante/Marca: SANTA CRUZ

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12,20

6 - ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML

Especificação: ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,35

Valor total: R\$ 12.350,00

Fabricante/Marca: FORTSAN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12,35

7 - REVELADOR PARA RAO X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML

Especificação: REVELADOR PARA RAO X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 16,95

Valor total: R\$ 8.475,00

Fabricante/Marca: SSPLUS

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 16,95

8 - FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML

Especificação: FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 19,18

Valor total: R\$ 9.590,00

Fabricante/Marca: SSPLUS

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 19,18

9 - FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML

Especificação: FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,38

Valor total: R\$ 12.380,00

Fabricante/Marca: LYSANDA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12,38

10 - ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.

Especificação: ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, NÃO CONTÉM CFC, BUTANO OU PROPANO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 52,91

Valor total: R\$ 21.164,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 52,91

11 - DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.

Especificação: DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, EFEITO RESIDUAL DE ATÉ 12 DIAS, BIODEGRADÁVEL, SEM ODOR E COR, VALIDADE DE 24 MESES

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 25,77

Valor total: R\$ 5.154,00

Fabricante/Marca: ASFER

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 25,77

12 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.

Especificação: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 8,82

Valor total: R\$ 1.764,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8,82

13 - PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.

Especificação: PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 14,70

Valor total: R\$ 7.350,00

Fabricante/Marca: AAF DO BRASIL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 14,70

14 - FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA

Especificação: FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 6,41

Valor total: R\$ 2.564,00

Fabricante/Marca: HILLO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,41

15 - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.

Especificação: FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA, ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA, AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO, USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA, VALIDADE: 5 ANOS.

Quantidade: 1000,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 86,86

Valor total: R\$ 86.860,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 86,86

16 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 22.870,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 45,74

17 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 32.018,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 45,74

18 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 32.018,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 45,74

19 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,47

Valor total: R\$ 31.829,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 45,47

20 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 42,43

Valor total: R\$ 21.215,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 42,43

21 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM.

Especificação: FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALLEÁVEL. LARGURA DE 5MM, ESPESSURA DE 0,05MM.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,05

Valor total: R\$ 1.215,00

Fabricante/Marca: AAF DO BRASIL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,05

22 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM.

Especificação: FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALLEÁVEL. LARGURA DE 7MM, ESPESSURA DE 0,05MM.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,23

Valor total: R\$ 1.269,00

Fabricante/Marca: AAF DO BRASIL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,23

23 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².

Especificação: COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².

Quantidade: 1600,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 18,50

Valor total: R\$ 29.600,00

Fabricante/Marca: DESCÊXTEL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 18,50

24 - CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G

Especificação: CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 102,22

Fabricante/Marca: BIODINÂMICA

Valor de referência: R\$ 102,22

Valor total: R\$ 20.444,00

Modelo: --

25 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO

Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 8,57

Valor total: R\$ 1.714,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8,57

26 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES

Especificação: TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES

Quantidade: 700,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 12,37

Valor total: R\$ 8.659,00

Fabricante/Marca: ANADONA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12,37

27 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND

Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 9,10

Valor total: R\$ 13.650,00

Fabricante/Marca: FORTFLEX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 9,10

28 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 46,80

Valor total: R\$ 70.200,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 46,80

29 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 44,83

Valor total: R\$ 67.245,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 44,83

30 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1000,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 46,33

Valor total: R\$ 46.330,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 46,33

31 - SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES

Especificação: SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 19,69

Valor total: R\$ 29.535,00

Fabricante/Marca: SSPLUS

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 19,69

32 - ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.

Especificação: ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 31,50

Valor total: R\$ 15.750,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 31,50

33 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.

Especificação: DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 41,69

Valor total: R\$ 20.845,00

Fabricante/Marca: FORTSAN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 41,69

34 - AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.

Especificação: AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 57,86

Valor total: R\$ 34.716,00

Fabricante/Marca: DESCARPACK

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 57,86

35 - AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.

Especificação: AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 64,56

Valor total: R\$ 19.368,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 64,56

36 - RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.

Especificação: RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 17,06

Valor total: R\$ 6.824,00

Fabricante/Marca: AAF DO BRASIL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 17,06

37 - RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO.

Especificação: RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT COM UM FRASCO LÍQUIDO A2 + DOSADOR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 53,74

Valor total: R\$ 37.618,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 53,74

38 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO.

Especificação: CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: (IRM) KIT: PÓ + LÍQUIDO 15ML

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 40,85

Valor total: R\$ 12.255,00

Fabricante/Marca: AAF DO BRASIL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 40,85

39 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.

Especificação: CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO, GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUIR CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO.

Quantidade: 1200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 9,39

Valor total: R\$ 11.268,00

Fabricante/Marca: AAF DO BRASIL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 9,39

40 - ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL

Especificação: ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL: 1 LITRO VÁLVULA TIPO PUMP. DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL. VALIDADE 36 MESES.

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 35,32

Valor total: R\$ 21.192,00

Fabricante/Marca: VIC PHARMA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 35,32

41 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 48,06

Valor total: R\$ 9.612,00

Fabricante/Marca: UNIQMED

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 48,06

42 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 44,77

Valor total: R\$ 8.954,00

Fabricante/Marca: UNIQMED

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 44,77

43 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 45,00

Valor total: R\$ 9.000,00

Fabricante/Marca: UNIQMED

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 45,00

44 – CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO

Especificação: CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTO ENDURECÍVEL E RÍGIDA. KIT COM BASE + CATALISADOR

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 51,38

Valor total: R\$ 25.690,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 51,38

45 – PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO

Especificação: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE.

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 9,05

Valor total: R\$ 5.430,00

Fabricante/Marca: AAF DO BRASIL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 9,05

46 – PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G

Especificação: PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G, VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO;

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,07

Valor total: R\$ 6.035,00

Fabricante/Marca: AAF DO BRASIL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12,07

47 – ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO).

Especificação: ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO). CERDAS: MACIAS, AUTOCLAVÁVEL.

Quantidade: 3000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,49

Valor total: R\$ 7.470,00

Fabricante/Marca: AAF DO BRASIL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,49

48 – ROLO OU ROLETES DENTAL, TAMANHO Nº 1

Especificação: ROLO OU ROLETES DENTAL: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO Nº 1, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO.

Quantidade: 1500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 5,15

Valor total: R\$ 7.725,00

Fabricante/Marca: SSPLUS

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5,15

49 - TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.

Especificação: TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA).

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 21,48

Valor total: R\$ 12.888,00

Fabricante/Marca: AAF DO BRASIL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 21,48

50 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA, TIRAS EM AÇO INOX.

Especificação: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM AÇO INOX. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 13,55

Valor total: R\$ 8.130,00

Fabricante/Marca: AAF DO BRASIL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 13,55

51 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA, CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Especificação: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM POLIESTER. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 14,68

Valor total: R\$ 8.808,00

Fabricante/Marca: MICRODONT

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 14,68

52 - AMÁLGAMA, COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.

Especificação: AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.

Quantidade: 200,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 662,66

Valor total: R\$ 132.532,00

Fabricante/Marca: SDI

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 662,66

53 - ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML.

Especificação: ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE.

Quantidade: 1000,0

Valor ofertado: R\$ 29,94

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 29,94

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 29.940,00

Modelo: --

54 - TAÇAS DE BORRACHA MACIA

Especificação: TAÇAS DE BORRACHA MACIA. USO ODONTOLÓGICO PARA CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO

Quantidade: 400,0

Valor ofertado: R\$ 2,25

Fabricante/Marca: AAF DO BRASIL

Valor de referência: R\$ 2,25

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 900,00

Modelo: --

55 - REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML

Especificação: REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML

Quantidade: 300,0

Valor ofertado: R\$ 64,32

Fabricante/Marca: LYSANDA

Valor de referência: R\$ 64,32

Unidade: Caixa

Valor total: R\$ 19.296,00

Modelo: --

56 - TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML

Especificação: TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML

Quantidade: 300,0

Valor ofertado: R\$ 18,88

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 18,88

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 5.664,00

Modelo: --

57 - VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML

Especificação: VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO. SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML

Quantidade: 300,0

Valor ofertado: R\$ 49,17

Fabricante/Marca: SSWHITE

Valor de referência: R\$ 49,17

Unidade: Unidade

Valor total: R\$ 14.751,00

Modelo: --

58 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML

Especificação: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 27,89

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 27,89

Valor total: R\$ 8.367,00

Modelo: --

61 - RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO.

Especificação: RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO. RESINA COMPOSTA POR MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. CORES A1, A2, A3 (UNIVERSAL).

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 35,67

Valor total: R\$ 7.134,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 35,67

62 - ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM

Especificação: ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM, MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 101,38

Valor total: R\$ 50.690,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 101,38

63 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 123,00

Valor total: R\$ 24.600,00

Fabricante/Marca: HARBO MEDICAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 123,00

64 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 154,87

Valor total: R\$ 30.974,00

Fabricante/Marca: HARBO MEDICAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 154,87

65 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 100,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 288,23

Valor total: R\$ 28.823,00

Fabricante/Marca: HARBO MEDICAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 288,23

66 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 88,83

Valor total: R\$ 17.766,00

Fabricante/Marca: HARBO MEDICAL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 88,83

67 - MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

Especificação: MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,62

Valor total: R\$ 1.048,00

Fabricante/Marca: DESCARPACK

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,62

68 - AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES

Especificação: AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES

Quantidade: 300,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 33,65

Valor total: R\$ 10.095,00

Fabricante/Marca: LUKTEX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 33,65

69 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 1200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 270,72

Valor total: R\$ 324.864,00

Fabricante/Marca: DLA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 270,72

70 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 300,93

Valor total: R\$ 150.465,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 300,93

71 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES

Especificação: SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES

Quantidade: 700,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 77,71

Valor total: R\$ 54.397,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 77,71

72 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA USO ODONTOLÓGICO 1%.

Especificação: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA USO ODONTOLÓGICO 1%, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 63,82

Valor total: R\$ 12.764,00

Fabricante/Marca: VIC PHARMA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 63,82

73 - GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Especificação: GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 31,58

Valor total: R\$ 12.632,00

Fabricante/Marca: ASFER

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 31,58

74 - MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100

Especificação: MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100

Quantidade: 800,0

Unidade: Tubo

Valor ofertado: R\$ 19,31

Valor total: R\$ 15.448,00

Fabricante/Marca: MK LIFE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 19,31

Total geral da proposta: R\$ 2.229.497,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 90 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 10 de Janeiro de 2025 às 15:48

Dados do Usuário:

Usuário logado como: MAXSAUDE
CPF/MF: 53.322.401/0001-24

E-mail: MAXSAUDE47@GMAIL.COM

RAQUEL
FERNANDES
NOGUEIRA:03
777429376

Assinado de forma digital
por RAQUEL FERNANDES
NOGUEIRA:03777429376
Dados: 2025.01.10
15:49:20 -03'00'

Apólice nº: 1007507123256

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65195

Ao (A) MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

A JNS SEGURADORA S.A está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa Apólice Digital, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <https://JNSSeguros.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2025.0001.0775.7123256.000000/Controle Interno - 475768.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507123256 - ENDOSSO 0
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

 
Assinado digitalmente por:
Jorge Nacli Neto

 
Assinado digitalmente por:
Antoine Abouhamad

JORGE NACLÍ NETO - N.º de Série do Certificado: 115CE9EA58209C635DC06AD93B86059B - Data e Hora Jan 10 2025 4:36PM

ANTOINE ABOUHAMAD - N.º de Série do Certificado: 60B4720D6ACBD6BF8DEF289409892774 - Data e Hora Jan 10 2025 4:36PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507123256 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 475768
Data da publicação: Jan 10 2025 4:36PM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

Apólice nº: 1007507123256

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65195

Controle Interno/Código Controle: 475768

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSseguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 18.580,79
Período de Vigência: 13/01/2025 à 13/04/2025
Modalidade / Cobertura Adicional: LICITANTE
Prêmio Líquido: R\$ 733,05
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
(+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 733,05

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	17/01/2025	R\$733,05

Apólice nº: 1007507123256

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65195

Controle Interno/Código Controle: 475768Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSseguros.com.br>.Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**Frontispício da Apólice**

A JNS SEGURADORA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do TOMADOR MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 05.199.870/0001-55, com sede na VL FLOR SIRIA BR 226, SN, Bairro CARACARA, , CEP: 63.600-000, na Cidade Senador Pompeu, Estado Ceará ao SEGURADO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM, CNPJ n.º 07.963.515/0001-36, com sede na PC MONSENHOR JOSE CANDIDO, 100, Bairro CENTRO, NAO_INFORMADO, CEP: 63.870-000, na Cidade BOA VIAGEM, Estado Ceará, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
LICITANTE	R\$ 18.580,79	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	R\$ 18.580,79	13/01/2025	13/04/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 2024.12.26.001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20241210/0002-06 (Tomada de Preços/Concorrência).	
Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.	

Continua na próxima página.

Corretor: ART CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 212113911

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507123256

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65195

Controle Interno/Código Controle: 475768

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSseguros.com.br>.

Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
	As partes reconhecem que a presente apólice é emitida sob o pressuposto de que o Edital de Licitação e/ou o Contrato Administrativo a ser garantido por este contrato de seguro não contém qualquer cláusula prevendo a retomada/conclusão do escopo contratado pela Seguradora ('cláusula de retomada'), sob pena de nulidade absoluta.
	Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.
	Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

Corretor: ART CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 212113911

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507123256

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65195

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Comunicação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Comunicação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.

4.1.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.6.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Riscos Excluídos:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como, não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

6.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.2. A validade/cobertura da apólice/endosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

8. Disposições Complementares:

8.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou

Apólice nº: 1007507123256

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65195

demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

9. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

2. Definições: Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.

2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.12. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.

2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

2.18. Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

2.19. Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.

2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.

Apólice nº: 1007507123256

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65195

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Alteração

4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.

4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.

4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

5. Valor da Garantia e Atualização:

5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.

5.3 Prêmio do Seguro:

5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.

5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da apólice.

6. Vigência:

6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo ser anterior à data de encaminhamento da proposta.

6.3. Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.

6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.

6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.

6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes

Apólice nº: 1007507123256

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65195

a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

7.3 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.

7.5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro.

7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.

8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “*pro rata temporis*”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:

11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:

Apólice nº: 1007507123256

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65195

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;

11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Apólice:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:

I – quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;

II – quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado “*pro rata temporis*”, até a data da rescisão contratual.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3 O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.

19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.10. Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do Segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

19.11. Essa apólice contempla a condição de imprescritibilidade e irrevogabilidade, isto é, esta Apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do Segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.



Apólice nº: 1007507123256

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65195

Final das condições contratuais.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.26.001

PREZADOS SENHORES,

A PROPOSTA ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 C.N.P.J.: 05.199.870/0001-55 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.668547-8
 ENDEREÇO: VILA FLOR SÍRIA S/N BR 226, CARACARÁ, CEP: 63.600-000, SENADOR POMPEU - CE
 FONE: (88) 3449 - 1249 EMAIL: LICITACAOMAXXIDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
 BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA Nº: 0754 OP.: 003 CONTA: 1363-8
 BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº: 0239-9 CONTA CORRENTE Nº: 8601-0

Devidamente representada pela sua sócia administradora MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, estudante, natural da Cidade de Quixadá-Ceará, nascida em 09/12/2003, portadora da RG sob o nº 2007961194-4 SSPDS-CE, INSCRITA NO CPF: 017.720.013-84, residente e domiciliada à Rua Franco Magalhães, nº718, Bairro Centro, CEP: 63600-000, Senador Pompeu/CE. TITULAR da MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na VILA FLOR SÍRIA, BR 226, S/N, CARACARÁ, Município: Senador Pompeu - CE, CEP: 63600-000, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23600079685, Telefone (88) 3449-1249, e-mail: licitacaomaxxidistribuidora@gmail.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	ITENS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					ANVISA			
1	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO). Especificação ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	Caixa	500	DFL	1017700300015		R\$ 391,98 trezentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos	R\$ 195.990,00 cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa reais
2	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO). Especificação ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	Caixa	400	DFL	1017700250034		R\$ 397,50 trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 159.000,00 cento e cinquenta e nove mil reais
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO). Especificação ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	Caixa	300	CRISTÁLIA	1029803300021		R\$ 189,54 cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 56.862,00 cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G Especificação ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote	700	NEVOA	80304960001		R\$ 28,11 vinte e oito reais e onze centavos	R\$ 19.677,00 dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO Especificação ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO	Unidade	1200	BELLOBELLA	25351.252859/2022-67		R\$ 12,20 doze reais e vinte centavos	R\$ 14.640,00 quatorze mil, seiscentos e quarenta reais
6	ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML Especificação ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML	Unidade	1000	BELLOBELLA	25351.808262/2021-07		R\$ 12,35 doze reais e trinta e cinco centavos	R\$ 12.350,00 doze mil, trezentos e cinquenta reais

MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.199.870/0001-55 | CGF: 06668547-8 | Vila Flor Síria, S/N, BR 226, Caracará - Senador Pompeu/CE | Fone: (88) 3449.1249 | Para Ordem de Compra: faturamentomaxxidistribuidora@gmail.com
 Para Cotação: coletamaxxidistribuidora@gmail.com | Para Pagamento: financeiromaxxidistribuidora@gmail.com Para o Com. Público: licitacaomaxxidistribuidora@gmail.com | Para Contratos: contratosmaxxidistribuidora@gmail.com

7	REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML Especificação REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML	Unidade	500	IODONTOSUL	ISENTO	R\$ 16,95	dezesseis reais e noventa e cinco centavos	R\$ 8.475,00	oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
8	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML Especificação FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML	Unidade	500	IODONTOSUL	ISENTO	R\$ 19,18	dezenove reais e dezoito centavos	R\$ 9.590,00	nove mil, quinhentos e noventa reais
9	FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML Especificação FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML	Unidade	1000	IODONTOSUL	80442020002	R\$ 12,38	doze reais e trinta e oito centavos	R\$ 12.380,00	doze mil, trezentos e oitenta reais
10	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML. Especificação ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, NÃO CONTÉM CFC, BUTANO OU PROPANO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.	Unidade	400	IODONTOSUL	ISENTO	R\$ 52,91	cinquenta e dois reais e noventa e um centavos	R\$ 21.164,00	vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais
11	DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO. Especificação DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, EFEITO RESIDUAL DE ATÉ 12 DIAS, BIODEGRADÁVEL, SEM ODOR E COR, VALIDADE DE 24 MESES	Unidade	200	RIOQUIMICA	313290357	R\$ 25,77	vinte e cinco reais e setenta e sete centavos	R\$ 5.154,00	cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G. Especificação HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.	Unidade	200	MAQUIRA	80322400101	R\$ 8,82	oito reais e oitenta e dois centavos	R\$ 1.764,00	mil setecentos e sessenta e quatro reais
13	PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO. Especificação PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.	Unidade	500	IODONTOSUL	80442020050	R\$ 14,70	quatorze reais e setenta centavos	R\$ 7.350,00	sete mil, trezentos e cinquenta reais
14	FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA Especificação FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA	Unidade	400	HILLO	ISENTO	R\$ 6,41	seis reais e quarenta e um centavos	R\$ 2.564,00	dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais

MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.199.870/0001-55 | CGF: 06668547-8 | Vila Flor Sória, S/N, BR 226, Caracará – Senador Pompeu/CE | Fone: (88) 3449.1249 | Para Ordem de Compra: faturamentomaxxidistribuidora@gmail.com
 Para Cotação: coletamaxxidistribuidora@gmail.com | Para Pagamento: financeiromaxxidistribuidora@gmail.com Para o Com. Público: licitacaomaxxidistribuidora@gmail.com | Para Contratos: contratosmaxxidistribuidora@gmail.com

16	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1. Especificação RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.	Unidade	500	MAQUIRA	80322400091	R\$ 45,74	quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos	R\$ 22.870,00	vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais
17	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2. Especificação RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.	Unidade	700	MAQUIRA	80322400091	R\$ 45,74	quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos	R\$ 32.018,00	trinta e dois mil e dezoito reais
18	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3. Especificação RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.	Unidade	700	MAQUIRA	80322400091	R\$ 45,74	quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos	R\$ 32.018,00	trinta e dois mil e dezoito reais
19	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5. Especificação RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.	Unidade	700	MAQUIRA	80322400091	R\$ 45,47	quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos	R\$ 31.829,00	trinta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais
20	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2 Especificação RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2	Unidade	500	MAQUIRA	80322400091	R\$ 42,43	quarenta e dois reais e quarenta e três centavos	R\$ 21.215,00	vinte e um mil, duzentos e quinze reais
21	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM. Especificação FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALLEÁVEL. LARGURA DE 5MM, ESPESURA DE 0,05MM.	Unidade	300	PREVEN	80089620008	R\$ 4,05	quatro reais e cinco centavos	R\$ 1.215,00	mil duzentos e quinze reais
22	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM. Especificação FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALLEÁVEL. LARGURA DE 7MM, ESPESURA DE 0,05MM.	Unidade	300	PREVEN	80089620008	R\$ 4,23	quatro reais e vinte e três centavos	R\$ 1.269,00	mil duzentos e sessenta e nove reais
23	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM². Especificação COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².	Pacote	1600	BIOTEXTIL	80113320001	R\$ 18,50	dezoito reais e cinquenta centavos	R\$ 29.600,00	vinte e nove mil e seiscentos reais

MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.199.870/0001-55 | CGF: 06668547-8 | Vila Flor Síria, S/N, BR 226, Caracará – Senador Pompeu/CE | Fone: (88) 3449.1249 | Para Ordem de Compra: faturamentomaxxidistribuidora@gmail.com
 Para Cotação: coletamaxxidistribuidora@gmail.com | Para Pagamento: financeiromaxxidistribuidora@gmail.com Para o Com. Público: licitacaomaxxidistribuidora@gmail.com | Para Contratos: contratosmaxxidistribuidora@gmail.com

24	CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G Especificação CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G	Unidade	200	BIODINAMICA	10298550052	R\$ 102,22	cento e dois reais e vinte e dois centavos	R\$ 20.444,00	vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTRISCO Especificação ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTRISCO	Unidade	200	MEDIX	80495510150	R\$ 8,57	oito reais e cinquenta e sete centavos	R\$ 1.714,00	mil setecentos e quatorze reais
26	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES Especificação TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	Pacote	700	DESCARPACK	10330660175	R\$ 12,37	doze reais e trinta e sete centavos	R\$ 8.659,00	oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais
27	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND Especificação MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND	Caixa	1500	MEDIX	80495510061	R\$ 9,10	nove reais e dez centavos	R\$ 13.650,00	treze mil, seiscentos e cinquenta reais
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES Especificação LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1500	GLOMED	80273450023	R\$ 46,80	quarenta e seis reais e oitenta centavos	R\$ 70.200,00	setenta mil e duzentos reais
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES Especificação LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1500	GLOMED	80273450023	R\$ 44,83	quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos	R\$ 67.245,00	sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES Especificação LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1000	GLOMED	80273450023	R\$ 46,33	quarenta e seis reais e trinta e três centavos	R\$ 46.330,00	quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais
31	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES Especificação SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	Pacote	1500	MAXCLEAN	80156070023	R\$ 19,69	dezenove reais e sessenta e nove centavos	R\$ 29.535,00	vinte e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais
32	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%. Especificação ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.	Unidade	500	DFL	101770027002	R\$ 31,50	trinta e um reais e cinquenta centavos	R\$ 15.750,00	quinze mil, setecentos e cinquenta reais
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. Especificação DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.	Unidade	500	ASFER	332040006	R\$ 41,69	quarenta e um reais e sessenta e nove centavos	R\$ 20.845,00	vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais

MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.199.870/0001-55 | CGF: 06668547-8 | Vila Flor Síria, S/N, BR 226, Caracará – Senador Pompeu/CE | Fone: (88) 3449.1249 | Para Ordem de Compra: faturamentomaxxidistribuidora@gmail.com
 Para Cotação: coletamaxxidistribuidora@gmail.com | Para Pagamento: financeiromaxxidistribuidora@gmail.com Para o Com. Público: licitacaomaxxidistribuidora@gmail.com | Para Contratos: contratosmaxxidistribuidora@gmail.com

34	AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS. Especificação AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	600	MEDIX	80495519097	R\$ 57,86	cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos	R\$ 34.716,00	trinta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais
35	AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS. Especificação AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	300	MEDIX	80495519097	R\$ 64,56	sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 19.368,00	dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais
39	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO. Especificação CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO, GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUIR CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO.	Unidade	1200	MAQUIRA	80322400001	R\$ 9,39	nove reais e trinta e nove centavos	R\$ 11.268,00	onze mil, duzentos e sessenta e oito reais
41	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15 Especificação LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.	Caixa	200	MEDLEVENSOHN	80495519117	R\$ 48,06	quarenta e oito reais e seis centavos	R\$ 9.612,00	nove mil, seiscentos e doze reais
42	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12 Especificação LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.	Caixa	200	MEDLEVENSOHN	80495519117	R\$ 44,77	quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos	R\$ 8.954,00	oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais
43	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11 Especificação LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.	Caixa	200	MEDLEVENSOHN	80495519117	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 9.000,00	nove mil reais
48	ROLO OU ROLETES DENTAL, TAMANHO Nº 1 Especificação ROLO OU ROLETES DENTAL: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO Nº 1, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO.	Pacote	1500	MAXCLEAN	80156070016	R\$ 5,15	cinco reais e quinze centavos	R\$ 7.725,00	sete mil, setecentos e vinte e cinco reais

MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.199.870/0001-55 | CGF: 06668547-8 | Vila Flor Síria, S/N, BR 226, Caracará – Senador Pompeu/CE | Fone: (88) 3449.1249 | Para Ordem de Compra: faturamentomaxxidistribuidora@gmail.com
 Para Cotação: coletamaxxidistribuidora@gmail.com | Para Pagamento: financeiromaxxidistribuidora@gmail.com Para o Com. Público: licitacaomaxxidistribuidora@gmail.com | Para Contratos: contratosmaxxidistribuidora@gmail.com

53	ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML. Especificação ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE.	Unidade	1000	IODONTOSUL	80442029017	R\$ 29,94	vinte e nove reais e noventa e quatro centavos	R\$ 29.940,00	vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais
55	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML Especificação REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML	Caixa	300	IODONTOSUL	80442020055	R\$ 64,32	sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos	R\$ 19.296,00	dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais
56	TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML Especificação TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML	Unidade	300	BIODINAMICA	80322400018	R\$ 18,88	dezoito reais e oitenta e oito centavos	R\$ 5.664,00	cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais
62	ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM Especificação ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM, MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Pacote	500	MAQUIRA	80322400100	R\$ 101,38	cento e um reais e trinta e oito centavos	R\$ 50.690,00	cinquenta mil, seiscentos e noventa reais
63	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA. Especificação BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	Unidade	200	CIEX	ISENTO	R\$ 123,00	cento e vinte e três reais	R\$ 24.600,00	vinte e quatro mil e seiscentos reais
64	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA. Especificação BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	Unidade	200	CIEX	ISENTO	R\$ 154,87	cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos	R\$ 30.974,00	trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais
65	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA. Especificação BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	Unidade	100	CIEX	ISENTO	R\$ 288,23	duzentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos	R\$ 28.823,00	vinte e oito mil, oitocentos e vinte e três reais
66	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA. Especificação BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO	Unidade	200	CIEX	ISENTO	R\$ 88,83	oitenta e oito reais e oitenta e três centavos	R\$ 17.766,00	dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais

MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.199.870/0001-55 | CGF: 06668547-8 | Vila Flor Síria, S/N, BR 226, Caracará – Senador Pompeu/CE | Fone: (88) 3449.1249 | Para Ordem de Compra: faturamentomaxxidistribuidora@gmail.com
 Para Cotação: coletamaxxidistribuidora@gmail.com | Para Pagamento: financeiromaxxidistribuidora@gmail.com Para o Com. Público: licitacaomaxxidistribuidora@gmail.com | Para Contratos: contratosmaxxidistribuidora@gmail.com

67	MÁSCARA N95 (BICO DE PATO) Especificação MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)	Unidade	400	LIFE CARE	82087710005	R\$ 2,62	dois reais e sessenta e dois centavos	R\$ 1.048,00	mil e quarenta e oito reais
68	AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES Especificação AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	300	MEDIX	80495510084	R\$ 33,65	trinta e três reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 10.095,00	dez mil e noventa e cinco reais
69	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO). Especificação CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	Caixa	1200	DFL	1017700160027	R\$ 270,72	duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos	R\$ 324.864,00	trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais
70	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO). Especificação ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	Caixa	500	DFL	1017700160027	R\$ 300,93	trezentos reais e noventa e três centavos	R\$ 150.465,00	cento e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais
71	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES Especificação SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	Caixa	700	IODONTOSUL	80442020086	R\$ 77,71	setenta e sete reais e setenta e um centavos	R\$ 54.397,00	cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais
74	MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100 Especificação MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100	Tubo	800	MICRODONT	80676920019	R\$ 19,31	dezenove reais e trinta e um centavos	R\$ 15.448,00	quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais
VALOR TOTAL								R\$ 1.858.079,00	um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil e setenta e nove reais
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA								R\$ 1.858.079,00	um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil e setenta e nove reais

DATA DE ABERTURA: 13 DE JANEIRO DE 2025

HORÁRIO DE ABERTURA: 09H00

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.

DECLARAMOS QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CUMPRIRÁ TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.199.870/0001-55 | CGF: 06668547-8 | Vila Flor Sória, S/N, BR 226, Caracará – Senador Pompeu/CE | Fone: (88) 3449.1249 | Para Ordem de Compra: faturamentomaxxidistribuidora@gmail.com
 Para Cotação: coletamaxxidistribuidora@gmail.com | Para Pagamento: financeiromaxxidistribuidora@gmail.com Para o Com. Público: licitacaomaxxidistribuidora@gmail.com | Para Contratos: contratosmaxxidistribuidora@gmail.com

DECLARAMOS QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA DAS PROPOSTA.

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INICIAL APRESENTADA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO: VANTAGENS, ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, QUE EVENTUALMENTE INCIDAM SOBRE A OPERAÇÃO OU, AINDA, DESPESAS COM TRANSPORTE OU TERCEIROS, QUE CORRERÃO POR CONTA DA VENCEDORA.

DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NOSSA PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (EDITAL).

DECLARAMOS QUE O OBJETO COTADO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, RELATIVAS À ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS, INCLUSIVE AS TÉCNICAS E QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, INCLUSIVE AS CRIMINAIS, E SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO ANEXADA AO SISTEMA SÃO AUTÊNTICOS.

GARANTIMOS TOTAL ASSISTÊNCIA COM RELAÇÃO A GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU DE EMBALAGEM, SOB PENA DE CONSTATADO ALGUMA IMPERFEIÇÃO, RECEBEREMOS PRODUTOS/SERVIÇOS DE VOLTA E ESTARMOS SUBMISSOS ÀS PENALIDADES DA LEI, ALÉM DO REGISTRO DA FALHA NO CADASTRO DE FORNECEDORES MUNICIPAIS.

DECLARAMOS PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

I) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR NÓS E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

II) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

III) QUE NÃO TENTAMOS, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

IV) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

V) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

VI) QUE ESTAMOS PLENAMENTE CIENTES DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMA-LÁ.

SENADOR POMPEU-CE, 10 DE JANEIRO DE 2025

MAYANE CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384

Assinado de forma digital por
MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384
Dados: 2025.01.10 16:29:48
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
Mayane Cibelli de Oliveira Assunção
CPF/MF sob 017.720.013-84

MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.199.870/0001-55 | CGF: 06668547-8 | Vila Flor Síria, S/N, BR 226, Caracará – Senador Pompeu/CE | Fone: (88) 3449.1249 | Para Ordem de Compra: faturamentomaxxidistribuidora@gmail.com
Para Cotação: coletamaxxidistribuidora@gmail.com | Para Pagamento: financeiromaxxidistribuidora@gmail.com
Para o Com. Público: licitacaomaxxidistribuidora@gmail.com | Para Contratos: contratosmaxxidistribuidora@gmail.com



F B COMERCIO DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:21116490000166

Assinado de forma digital por F
B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:21116490000166
Dados: 2025.01.10 16:47:51
-03'00'



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

**F B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA -ME
21.116.490/0001-66**

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE **Unidade gestora:** Fundo Municipal de Saude
Número do processo: 00006.20241210/0002-06 **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Número do certame: 2024.12.26.001 **Data da abertura:** 13/01/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: F B COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA -ME **Telefone:** **** / ****
CNPJ/MF: 21.116.490/0001-66 **E-mail:** fbcomercioventas@outlook.com
Endereço: Rua Aguapé, 255, Jóquei Clube, Fortaleza / CE - CEP: 60.510-077

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS **SIM**

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações **SIM**

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM **SIM**

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL **SIM**

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS **SIM**



F B COMERCIO DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:21116490000166

Assinado de forma digital por F B
COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:21116490000166
Dados: 2025.01.10 16:48:08
-03'00'



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

**F B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA -ME
21.116.490/0001-66**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

**F B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA -ME
21.116.490/0001-66**

1 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 391,98

Valor total: R\$ 195.990,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 391,98

2 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 400,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 397,50

Valor total: R\$ 159.000,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 397,50

3 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 189,54

Valor total: R\$ 56.862,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 189,54

4 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Especificação: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Quantidade: 700,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 28,11

Valor total: R\$ 19.677,00

Fabricante/Marca: NÉVOA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 28,11

5 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Especificação: ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 1200,0

Unidade: Unidade



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

**F B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA -ME
21.116.490/0001-66**

Valor ofertado: R\$ 12,20

Valor total: R\$ 14.640,00

Fabricante/Marca: PROLINK

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12,20

6 - ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML

Especificação: ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,35

Valor total: R\$ 12.350,00

Fabricante/Marca: PROLINK

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12,35

7 - REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML

Especificação: REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 16,95

Valor total: R\$ 8.475,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 16,95

8 - FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML

Especificação: FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 19,18

Valor total: R\$ 9.590,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 19,18

9 - FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML

Especificação: FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,38

Valor total: R\$ 12.380,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12,38

10 - ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.

Especificação: ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, NÃO CONTÉM CFC, BUTANO OU PROPANO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

**F B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA -ME
21.116.490/0001-66**

Valor ofertado: R\$ 52,91

Valor total: R\$ 21.164,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 52,91

11 - DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.

Especificação: DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, EFEITO RESIDUAL DE ATÉ 12 DIAS, BIODEGRADÁVEL, SEM ODOR E COR, VALIDADE DE 24 MESES

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 25,77

Valor total: R\$ 5.154,00

Fabricante/Marca: PROLINK

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 25,77

12 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.

Especificação: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 8,82

Valor total: R\$ 1.764,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 8,82

13 - PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.

Especificação: PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 14,70

Valor total: R\$ 7.350,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 14,70

14 - FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA

Especificação: FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 6,41

Valor total: R\$ 2.564,00

Fabricante/Marca: MEDFIO

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 6,41

15 - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

F B COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA -ME 21.116.490/0001-66

Especificação: FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA, ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA, AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO, USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA, VALIDADE: 5 ANOS.

Quantidade: 1000,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 86,86

Valor total: R\$ 86.860,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 86,86

16 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 22.870,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 45,74

17 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 32.018,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 45,74

18 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 32.018,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 45,74

19 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,47

Valor total: R\$ 31.829,00



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

**F B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA -ME
21.116.490/0001-66**

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 45,47

20 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 42,43

Valor total: R\$ 21.215,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 42,43

21 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM.

Especificação: FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA DE 5MM, ESPESSURA DE 0,05MM.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,05

Valor total: R\$ 1.215,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,05

22 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM.

Especificação: FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA DE 7MM, ESPESSURA DE 0,05MM.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,23

Valor total: R\$ 1.269,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4,23

23 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².

Especificação: COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².

Quantidade: 1600,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 18,50

Valor total: R\$ 29.600,00

Fabricante/Marca: ERIMAX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 18,50

24 - CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G

Especificação: CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

**F B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA -ME
21.116.490/0001-66**

Valor ofertado: R\$ 102,22

Valor total: R\$ 20.444,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 102,22

26 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES

Especificação: TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES

Quantidade: 700,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 12,37

Valor total: R\$ 8.659,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12,37

27 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND

Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 9,10

Valor total: R\$ 13.650,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 9,10

28 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 46,80

Valor total: R\$ 70.200,00

Fabricante/Marca: GTECH

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 46,80

29 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 44,83

Valor total: R\$ 67.245,00

Fabricante/Marca: GTECH

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 44,83

30 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1000,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 46,33

Valor total: R\$ 46.330,00



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

**F B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA -ME
21.116.490/0001-66**

Fabricante/Marca: GTECH

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 46,33

31 - SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES

Especificação: SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 19,69

Valor total: R\$ 29.535,00

Fabricante/Marca: MAXCLEAN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 19,69

32 - ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.

Especificação: ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 31,50

Valor total: R\$ 15.750,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 31,50

33 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.

Especificação: DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 41,69

Valor total: R\$ 20.845,00

Fabricante/Marca: PROLINK

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 41,69

34 - AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.

Especificação: AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 57,86

Valor total: R\$ 34.716,00

Fabricante/Marca: DESCARPACK

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 57,86

35 - AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.

Especificação: AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 64,56

Valor total: R\$ 19.368,00



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

F B COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA -ME 21.116.490/0001-66

Fabricante/Marca: PROCARE

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 64,56

36 - RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.

Especificação: RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 17,06

Valor total: R\$ 6.824,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 17,06

37 - RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO.

Especificação: RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT COM UM FRASCO LÍQUIDO A2 + DOSADOR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 53,74

Valor total: R\$ 37.618,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 53,74

38 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO.

Especificação: CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: (IRM) KIT: PÓ + LÍQUIDO 15ML

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 40,85

Valor total: R\$ 12.255,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 40,85

39 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.

Especificação: CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO, GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUIR CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO.

Quantidade: 1200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 9,39

Valor total: R\$ 11.268,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 9,39

40 - ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

F B COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA -ME 21.116.490/0001-66

Especificação: ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL: 1 LITRO VÁLVULA TIPO PUMP. DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL. VALIDADE 36 MESES.

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 35,32

Valor total: R\$ 21.192,00

Fabricante/Marca: FREEDENT

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 35,32

41 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 48,06

Valor total: R\$ 9.612,00

Fabricante/Marca: TOP MED

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 48,06

42 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 44,77

Valor total: R\$ 8.954,00

Fabricante/Marca: TOP MED

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 44,77

43 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 45,00

Valor total: R\$ 9.000,00

Fabricante/Marca: TOP MED

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 45,00

44 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO

Especificação: CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTO ENDURECÍVEL E RÍGIDA. KIT COM BASE + CATALISADOR

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 51,38

Valor total: R\$ 25.690,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 51,38

45 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO



Comércio de Produtos
e Equipamentos LDТА - ME

**F B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA -ME
21.116.490/0001-66**

Especificação: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE.

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 9,05

Valor total: R\$ 5.430,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 9,05

46 - PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G

Especificação: PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G, VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO;

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,07

Valor total: R\$ 6.035,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 12,07

47 - ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO).

Especificação: ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO). CERDAS: MACIAS, AUTOCLAVÁVEL.

Quantidade: 3000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,49

Valor total: R\$ 7.470,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,49

48 - ROLO OU ROLETES DENTAL, TAMANHO Nº 1

Especificação: ROLO OU ROLETES DENTAL: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO Nº 1, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO.

Quantidade: 1500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 5,15

Valor total: R\$ 7.725,00

Fabricante/Marca: MAXCLEAN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 5,15

49 - TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.

Especificação: TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA).

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 21,48

Valor total: R\$ 12.888,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 21,48



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

**F B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA -ME
21.116.490/0001-66**

50 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA, TIRAS EM AÇO INOX.

Especificação: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM AÇO INOX. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 13,55

Valor total: R\$ 8.130,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 13,55

51 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA, CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Especificação: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM POLIESTER. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 14,68

Valor total: R\$ 8.808,00

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 14,68

52 - AMÁLGAMA, COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.

Especificação: AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.

Quantidade: 200,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 662,66

Valor total: R\$ 132.532,00

Fabricante/Marca: SDI

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 662,66

53 - ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML.

Especificação: ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE.

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 29,94

Valor total: R\$ 29.940,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 29,94

54 - TAÇAS DE BORRACHA MACIA

Especificação: TAÇAS DE BORRACHA MACIA. USO ODONTOLÓGICO PARA CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,25

Valor total: R\$ 900,00



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

**F B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA -ME
21.116.490/0001-66**

Fabricante/Marca: PREVEN

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,25

55 - REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML

Especificação: REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 64,32

Valor total: R\$ 19.296,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 64,32

56 - TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML

Especificação: TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 18,88

Valor total: R\$ 5.664,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 18,88

57 - VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML.

Especificação: VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO. SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 49,17

Valor total: R\$ 14.751,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 49,17

58 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML

Especificação: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 27,89

Valor total: R\$ 8.367,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 27,89

59 - FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) INFANTIL.

Especificação: FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) INFANTIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES

Quantidade: 20,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 736,81

Valor total: R\$ 14.736,20



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

**F B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA -ME
21.116.490/0001-66**

Fabricante/Marca: dentix

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 736,81

60 - FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) 3X4.

Especificação: FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) 3X4. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES

Quantidade: 60,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 517,49

Valor total: R\$ 31.049,40

Fabricante/Marca: dentix

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 517,49

61 - RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO.

Especificação: RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO. RESINA COMPOSTA POR MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. CORES A1, A2, A3 (UNIVERSAL).

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 35,67

Valor total: R\$ 7.134,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 35,67

62 - ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM

Especificação: ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM, MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 101,38

Valor total: R\$ 50.690,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 101,38

63 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 123,00

Valor total: R\$ 24.600,00

Fabricante/Marca: HOSPFLEX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 123,00

64 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

**F B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA -ME
21.116.490/0001-66**

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 154,87

Valor total: R\$ 30.974,00

Fabricante/Marca: HOSPFLEX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 154,87

65 – BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 100,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 288,23

Valor total: R\$ 28.823,00

Fabricante/Marca: HOSPFLEX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 288,23

66 – BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 88,83

Valor total: R\$ 17.766,00

Fabricante/Marca: HOSPFLEX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 88,83

67 – MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

Especificação: MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,62

Valor total: R\$ 1.048,00

Fabricante/Marca: DESCARPACK

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 2,62

68 – AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES

Especificação: AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES

Quantidade: 300,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 33,65

Valor total: R\$ 10.095,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 33,65

69 – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

**F B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA -ME
21.116.490/0001-66**

Especificação: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 1200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 270,72

Valor total: R\$ 324.864,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 270,72

70 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 300,93

Valor total: R\$ 150.465,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 300,93

71 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES

Especificação: SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES

Quantidade: 700,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 77,71

Valor total: R\$ 54.397,00

Fabricante/Marca: IODONTOSUL

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 77,71

72 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA USO ODONTOLÓGICO 1%.

Especificação: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA USO ODONTOLÓGICO 1%, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 63,82

Valor total: R\$ 12.764,00

Fabricante/Marca: BLUEM

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 63,82

73 - GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Especificação: GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 31,58

Valor total: R\$ 12.632,00

Fabricante/Marca: RIOQUIM

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 31,58

F B COMERCIO DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:21116490000166

Assinado de forma digital por
F B COMERCIO DE PRODUTOS
E EQUIPAMENTOS
LTDA:21116490000166
Dados: 2025.01.10 16:48:33
-03'00'



Comércio de Produtos
e Equipamentos LTDA - ME

**F B COMERCIO DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA -ME
21.116.490/0001-66**

74 - MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100

Especificação: MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100

Quantidade: 800,0

Unidade: Tubo

Valor ofertado: R\$ 19,31

Valor total: R\$ 15.448,00

Fabricante/Marca: KG

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 19,31

Total geral da proposta: R\$ 2.330.430,60 (dois milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 90 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 10 de Janeiro de 2025 às 16:46

Dados do Usuário:

Usuário logado como: FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO **E-mail:** fbcomercioendas@outlook.com

CPF/MF: 264.539.243-15



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **10/01/2025 12:13:12**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445954**

Proposta: **5010217**

Controle Interno (Código Controle): **248129636**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445954**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36 PC MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, Nº 100, - CEP: 63.870.000 - BOA VIAGEM - CE

DADOS DO TOMADOR: F B COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 21.116.490/0001-66 R AGUAPE 255, JOQUEI CLUBE - CEP: 60.510-077 - FORTALEZA - CE

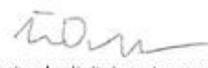
DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205171-6 **EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0



N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445954**
Proposta: **5010217**
Controle Interno (Código Controle): **248129636**
N° de Registro SUSEP: **054362025001007750445954**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 23.321,44	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 23.321,44	13/01/2025	13/05/2025
Multas e Penalidades	R\$ 23.321,44	13/01/2025	13/05/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	30/01/2025	23792783	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445954**
Proposta: **5010217**
Controle Interno (Código Controle): **248129636**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445954**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.26.001**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445954**
Proposta: **5010217**
Controle Interno (Código Controle): **248129636**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445954**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445954**
Proposta: **5010217**
Controle Interno (Código Controle): **248129636**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445954**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445954**
Proposta: **5010217**
Controle Interno (Código Controle): **248129636**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445954**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445954**
Proposta: **5010217**
Controle Interno (Código Controle): **248129636**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445954**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445954**
Proposta: **5010217**
Controle Interno (Código Controle): **248129636**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445954**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0445954**
Proposta: **5010217**
Controle Interno (Código Controle): **248129636**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750445954**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE **Unidade gestora:** Fundo Municipal de Saude
Número do processo: 00006.20241210/0002-06 **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Número do certame: 2024.12.26.001 **Data da abertura:** 13/01/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS **Telefone:** **** / ****
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ/MF: 01.722.296/0001-17 **E-mail:** licitacao@panoramamed.com.br
Endereço: PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM, Fortaleza / CE - CEP: 60.752-694

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS **SIM**

Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações **SIM**

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM **SIM**

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL **SIM**

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS **SIM**

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

NÃO

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

NÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços



**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

1 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 182,25

Valor total: R\$ 91.125,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: DFL

Valor de referência: R\$ 391,98

2 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 400,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 201,00

Valor total: R\$ 80.400,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: DFL

Valor de referência: R\$ 397,50

3 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 189,00

Valor total: R\$ 56.700,00

Fabricante/Marca: CRISTALIA

Modelo: CRISTALIA

Valor de referência: R\$ 189,54

4 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Especificação: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Quantidade: 700,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 13,40

Valor total: R\$ 9.380,00

Fabricante/Marca: NEVOA

Modelo: NEVOA

Valor de referência: R\$ 28,11

5 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Especificação: ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 1200,0

Unidade: Unidade

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**
01.722.296/0001-17

Valor ofertado: R\$ 6,10

Valor total: R\$ 7.320,00

Fabricante/Marca: VICPHARMA

Modelo: VICPHARMA

Valor de referência: R\$ 12,20

6 - ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML

Especificação: ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 8,45

Valor total: R\$ 8.450,00

Fabricante/Marca: JAMES

Modelo: JAMES

Valor de referência: R\$ 12,35

7 - REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML

Especificação: REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 7,90

Valor total: R\$ 3.950,00

Fabricante/Marca: DPC

Modelo: DPC

Valor de referência: R\$ 16,95

8 - FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML

Especificação: FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 7,80

Valor total: R\$ 3.900,00

Fabricante/Marca: DPC

Modelo: DPC

Valor de referência: R\$ 19,18

9 - FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML

Especificação: FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 13,00

Valor total: R\$ 13.000,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: DFL

Valor de referência: R\$ 12,38

11 - DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.

Especificação: DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, EFEITO RESIDUAL DE ATÉ 12 DIAS, BIODEGRADÁVEL, SEM ODOR E COR, VALIDADE DE 24 MESES

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade



**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

Valor ofertado: R\$ 9,95

Valor total: R\$ 1.990,00

Fabricante/Marca: PROLINK

Modelo: PROLINK

Valor de referência: R\$ 25,77

15 - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.

Especificação: FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA, ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA, AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO, USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA, VALIDADE: 5 ANOS.

Quantidade: 1000,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 44,00

Valor total: R\$ 44.000,00

Fabricante/Marca: TECHNOFIO

Modelo: TECHNOFIO

Valor de referência: R\$ 86,86

23 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².

Especificação: COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².

Quantidade: 1600,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 18,20

Valor total: R\$ 29.120,00

Fabricante/Marca: AMED

Modelo: AMED

Valor de referência: R\$ 18,50

24 - CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G

Especificação: CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 117,00

Valor total: R\$ 23.400,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: BIODINAMICA

Valor de referência: R\$ 102,22

25 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO

Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 3,00

Valor total: R\$ 600,00

Fabricante/Marca: SKY CLEAR

Modelo: SKY CLEAR

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**
01.722.296/0001-17

Valor de referência: R\$ 8,57

26 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES

Especificação: TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES

Quantidade: 700,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 7,30

Valor total: R\$ 5.110,00

Fabricante/Marca: ABL

Modelo: ABL

Valor de referência: R\$ 12,37

27 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND

Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 5,30

Valor total: R\$ 7.950,00

Fabricante/Marca: FORTFLEX

Modelo: FORTFLEX

Valor de referência: R\$ 9,10

28 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 25,27

Valor total: R\$ 37.905,00

Fabricante/Marca: GLOMED

Modelo: GLOMED

Valor de referência: R\$ 46,80

29 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 25,27

Valor total: R\$ 37.905,00

Fabricante/Marca: GLOMED

Modelo: GLOMED

Valor de referência: R\$ 44,83

30 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1000,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 25,27

Valor total: R\$ 25.270,00

Fabricante/Marca: GLOMED

Modelo: GLOMED

Valor de referência: R\$ 46,33

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**
01.722.296/0001-17

32 - ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.

Especificação: ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 7,90

Valor total: R\$ 3.950,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: DFL

Valor de referência: R\$ 31,50

33 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.

Especificação: DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 16,40

Valor total: R\$ 8.200,00

Fabricante/Marca: FORTSAN

Modelo: FORTSAN

Valor de referência: R\$ 41,69

34 - AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.

Especificação: AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 43,70

Valor total: R\$ 26.220,00

Fabricante/Marca: PROCARE

Modelo: PROCARE

Valor de referência: R\$ 57,86

35 - AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.

Especificação: AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 34,50

Valor total: R\$ 10.350,00

Fabricante/Marca: SR

Modelo: SR

Valor de referência: R\$ 64,56

40 - ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL

Especificação: ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL: 1 LITRO VÁLVULA TIPO PUMP. DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL. VALIDADE 36 MESES.

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 21,40

Valor total: R\$ 12.840,00

Fabricante/Marca: VICPHARMA

Modelo: VICPHARMA

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**
01.722.296/0001-17

Valor de referência: R\$ 35,32

41 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 26,50

Valor total: R\$ 5.300,00

Fabricante/Marca: MAXICOR

Modelo: MAXICOR

Valor de referência: R\$ 48,06

43 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 26,50

Valor total: R\$ 5.300,00

Fabricante/Marca: MAXICOR

Modelo: MAXICOR

Valor de referência: R\$ 45,00

59 - FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) INFANTIL.

Especificação: FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) INFANTIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES

Quantidade: 20,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 1.300,00

Valor total: R\$ 26.000,00

Fabricante/Marca: CARESTREAM

Modelo: CARESTREAM

Valor de referência: R\$ 736,81

60 - FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) 3X4.

Especificação: FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) 3X4. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES

Quantidade: 60,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 614,00

Valor total: R\$ 36.840,00

Fabricante/Marca: CARESTREAM

Modelo: CARESTREAM

Valor de referência: R\$ 517,49

62 - ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM

Especificação: ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM, MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 79,00

Valor total: R\$ 39.500,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**
01.722.296/0001-17

Valor de referência: R\$ 101,38

63 – BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 74,00

Valor total: R\$ 14.800,00

Fabricante/Marca: CIE X

Modelo: CIE X

Valor de referência: R\$ 123,00

64 – BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 174,00

Valor total: R\$ 34.800,00

Fabricante/Marca: CIE X

Modelo: CIE X

Valor de referência: R\$ 154,87

65 – BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 100,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 145,00

Valor total: R\$ 14.500,00

Fabricante/Marca: CIE X

Modelo: CIE X

Valor de referência: R\$ 288,23

66 – BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 48,10

Valor total: R\$ 9.620,00

Fabricante/Marca: CIE X

Modelo: CIE X

Valor de referência: R\$ 88,83

67 – MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

Especificação: MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade



**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

Valor ofertado: R\$ 0,65

Valor total: R\$ 260,00

Fabricante/Marca: FORTFLEX

Modelo: FORTFLEX

Valor de referência: R\$ 2,62

68 – AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES

Especificação: AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES

Quantidade: 300,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 13,00

Valor total: R\$ 3.900,00

Fabricante/Marca: BELIFE

Modelo: BELIFE

Valor de referência: R\$ 33,65

69 – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 1200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 145,00

Valor total: R\$ 174.000,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: DFL

Valor de referência: R\$ 270,72

70 – ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 145,00

Valor total: R\$ 72.500,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: DFL

Valor de referência: R\$ 300,93

73 – GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Especificação: GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 30,00

Valor total: R\$ 12.000,00

Fabricante/Marca: VIC PHARMA

Modelo: VIC PHARMA

Valor de referência: R\$ 31,58

Total geral da proposta: R\$ 998.355,00 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)



**PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
01.722.296/0001-17**

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 10 de Janeiro de 2025 às 15:46

Dados do Usuário:

Usuário logado como: Márcia Dieine Pinheiro

E-mail: marciadieine@hotmail.com

Souza

CPF/MF: 953.659.823-04

JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:619
23583387

Assinado de forma
digital por JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:61923583387
Dados: 2025.01.10
15:53:59 -03'00'

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 13/01/2025 até 23:59h do dia 13/05/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM CPF OU CNPJ: 07.963.515/0001-36
ENDEREÇO: PC MONSENHOR JOSE CANDIDO 100 - CENTRO
CEP: 63.870-000 CIDADE: BOA VIAGEM UF: CE

DADOS DO TOMADOR

NOME: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CPF OU CNPJ: 01.722.296/0001-17
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 2382 - MONDUBIM
CEP: 60.752-694 CIDADE: FORTALEZA UF: CE

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 23.321,44 - Vinte e Três Mil e Trezentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 2024.12.26.001.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 23.321,44	R\$ 185,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		R\$	185,00	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
				Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido		R\$	185,00	1	R\$ 185,00	30/01/2025
Adicional de Fracionamento		R\$	0,00			
Custo de Apólice		R\$	0,00			
IOF		R\$	0,00			
Prêmio Total		R\$	185,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 10/01/2025 16:35:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751352829000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692025009907751352829.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente

apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. **Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.**

7.3.1. **Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.**

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. **Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:**

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);

- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

8.5. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.5.1. Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.6. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.7. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.8. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.8.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

9. INDENIZAÇÃO

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**
- II. **O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
 - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
 - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
 - IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
 - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.
- 13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
 - 14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
 - 14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.
- 14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

15. SUB-ROGAÇÃO

- 15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**
- 16.13. Proteção de dados.** A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-7cb87caa-1c40-4dc5-ad09-d60cd17cc35d**

Esta Certidão foi emitida em 02/01/2025, às 13:33, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-0d70fd22-3a3e-4e35-8d77-940adfd30339**

Esta Certidão foi emitida em 02/01/2025, às 13:29, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_02012025_133652_662**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

RAZÃO SOCIAL: NORT MED HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº: 74.068.008/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL: 07.029190-0 - 669622-8

ENDEREÇO: RUA TUPI, Nº 1017, HENRIQUE JORGE – FORTALEZA/CE **FONE/FAX:** (85) 2134-2866 - **e-mail:** nortmedlicitacao@gmail.com

BANCO: BRADESCO **AGÊNCIA Nº.:** 1379 **CONTA CORRENTE Nº.:** 129.012-6

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QNTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	DFL	CX	500	R\$ 391,98	R\$ 195.990,00
2	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	DFL	CX	400	R\$ 397,50	R\$ 159.000,00
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	DFL	CX	300	R\$ 189,54	R\$ 56.862,00
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHY	PCT	700	R\$ 28,11	R\$ 19.677,00
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO	NOBRE	UND	1200	R\$ 12,20	R\$ 14.640,00
6	ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML	ALL CLEAN	UND	1000	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
7	REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML	SS WHITE	UND	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
8	FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML	SS PLUS	UND	500	R\$ 19,18	R\$ 9.590,00
9	FLUÓR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML	DFL	UND	1000	R\$ 12,38	R\$ 12.380,00
10	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.	QUIMISUL SC	UND	400	R\$ 52,91	R\$ 21.164,00
11	DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMB COM 1 LITRO.	SEFTPRO	UND	200	R\$ 25,77	R\$ 5.154,00
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.	MAQUIRA	UND	200	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
13	PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.	MAQUIRA	UND	500	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00
14	FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA	COLGATE	UND	400	R\$ 6,41	R\$ 2.564,00
15	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	SHALOM	CX	1000	R\$ 86,86	R\$ 86.860,00
16	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.	MAQUIRA	UND	500	R\$ 45,74	R\$ 22.870,00
17	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.	MAQUIRA	UND	700	R\$ 45,74	R\$ 32.018,00
18	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.	MAQUIRA	UND	700	R\$ 45,74	R\$ 32.018,00
19	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.	MAQUIRA	UND	700	R\$ 45,47	R\$ 31.829,00
20	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2	MAQUIRA	UND	500	R\$ 42,43	R\$ 21.215,00
21	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIÂMETRO 0,05 X 5 X 500MM.	MAQUIRA	UND	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
22	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIÂMETRO 0,05 X 7 X 500MM.	MAQUIRA	UND	300	R\$ 4,23	R\$ 1.269,00
23	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².	KARINA	PCT	1600	R\$ 18,50	R\$ 29.600,00
24	CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G	BIODINAMICA	UND	200	R\$ 102,22	R\$ 20.444,00
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE,LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO	DELTA	UND	200	R\$ 8,57	R\$ 1.714,00
26	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	DESCARPACK	PCT	700	R\$ 12,37	R\$ 8.659,00
27	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND	MEDIX	CX	1500	R\$ 9,10	R\$ 13.650,00
28	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1500	R\$ 46,80	R\$ 70.200,00
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1500	R\$ 44,83	R\$ 67.245,00
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1000	R\$ 46,33	R\$ 46.330,00
31	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	SS PLUS	PCT	1500	R\$ 19,69	R\$ 29.535,00
32	ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.	DFL	UND	500	R\$ 31,50	R\$ 15.750,00
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.	VIC PHARMA	UND	500	R\$ 41,69	R\$ 20.845,00
34	AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.	DFL	CX	600	R\$ 57,86	R\$ 34.716,00
35	AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.	DFL	CX	300	R\$ 64,56	R\$ 19.368,00
36	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLUÓR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.	MAQUIRA	UND	400	R\$ 17,06	R\$ 6.824,00
37	RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO.	MAQUIRA	UND	700	R\$ 53,74	R\$ 37.618,00
38	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO.	MAQUIRA	UND	300	R\$ 40,85	R\$ 12.255,00
39	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.	MAQUIRA	UND	1200	R\$ 9,39	R\$ 11.268,00
40	ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL	LISTERINE	UND	600	R\$ 35,32	R\$ 21.192,00
41	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15	DESCARPACK	CX	200	R\$ 48,06	R\$ 9.612,00
42	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12	DESCARPACK	CX	200	R\$ 44,77	R\$ 8.954,00

PROPONENTE: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 74.068.008/0001-26

ENDEREÇO: RUA TUPI 1017 - HENRIQUE JORGE - 60510-215 - FORTALEZA - CE

TELEFONE: (85) 99987-3527 **CGF:** 07.029190-0

EMAIL: nortmedlicitacao@gmail.com

43	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11	DESCARPACK	CX	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
44	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	MAQUIRA	CX	500	R\$ 51,38	R\$ 25.690,00
45	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	BIODINAMICA	UND	600	R\$ 9,05	R\$ 5.430,00
46	PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	MAQUIRA	UND	500	R\$ 12,07	R\$ 6.035,00
47	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO).	MICRODONT	UND	3000	R\$ 2,49	R\$ 7.470,00
48	ROLO OU ROLETES DENTAL, TAMANHO Nº 1	CREMER	PCT	1500	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00
49	TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.	MICRODONT	UND	600	R\$ 21,48	R\$ 12.888,00
50	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA, TIRAS EM AÇO INOX.	MICRODONT	CX	600	R\$ 13,55	R\$ 8.130,00
51	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA, CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.	MICRODONT	CX	600	R\$ 14,68	R\$ 8.808,00
52	AMÁLGAMA, COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.	SDI	PCT	200	R\$ 662,66	R\$ 132.532,00
53	ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML.	DFL	UND	1000	R\$ 29,94	R\$ 29.940,00
54	TAÇAS DE BORRACHA MACIA	MICRODONT	UND	400	R\$ 2,25	R\$ 900,00
55	REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML	FGM	CX	300	R\$ 64,32	R\$ 19.296,00
56	TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML	MAQUIRA	UND	300	R\$ 18,88	R\$ 5.664,00
57	VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML.	SS WHITE	UND	300	R\$ 49,17	R\$ 14.751,00
58	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML	BIODINAMICA	CX	300	R\$ 27,89	R\$ 8.367,00
59	FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) INFANTIL.	CARESTREAM	CX	20	R\$ 736,81	R\$ 14.736,20
60	FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) 3X4.	CARESTREAM	CX	60	R\$ 517,49	R\$ 31.049,40
61	RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO.	FGM	UND	200	R\$ 35,67	R\$ 7.134,00
62	ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM	MAQUIRA	PCT	500	R\$ 101,38	R\$ 50.690,00
63	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA.	POLLITEX	UND	200	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00
64	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA.	POLLITEX	UND	200	R\$ 154,87	R\$ 30.974,00
65	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA.	POLLITEX	UND	100	R\$ 288,23	R\$ 28.823,00
66	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA.	POLLITEX	UND	200	R\$ 88,83	R\$ 17.766,00
67	MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)	KN95	UND	400	R\$ 2,62	R\$ 1.048,00
68	AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	DESCARPACK	PCT	300	R\$ 33,65	R\$ 10.095,00
69	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	DFL	CX	1200	R\$ 270,72	R\$ 324.864,00
70	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).	DFL	CX	500	R\$ 300,93	R\$ 150.465,00
71	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES	MAQUIRA	CX	700	R\$ 77,71	R\$ 54.397,00
72	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA USO ODONTOLÓGICO 1%.	DINAMICA Q.	UND	200	R\$ 63,82	R\$ 12.764,00
73	GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	UND	400	R\$ 31,58	R\$ 12.632,00
74	MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100	FGM	TUBO	800	R\$ 19,31	R\$ 15.448,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ 2.332.144,60

dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos

A PRESENTE PROPOSTA ESCRITA É VÁLIDA POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS.
- O OBJETO COTADO ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, RELATIVAS À ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS, INCLUSIVE TÉCNICAS E QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
- O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO SERÁ O INDICADO NO EDITAL OU TERMO DE REFERÊNCIA.
- O LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO SERÁ O INDICADO NO EDITAL OU TERMO DE REFERÊNCIA.
- TOMAMOS PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DESSA LICITAÇÃO, QUE NÃO POSSUIMOS NENHUM FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO DESTE CERTAME E QUE NOS SUBMETEMOS A TODAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.
- PRAZO DE GARANTIA CONFORME O EDITAL.
- DECLARAMOS QUE SERÁ POSSÍVEL O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E AINDA, QUE NOS COMPROMETEMOS COM O FORNECIMENTO.

Fortaleza/CE, 13 de janeiro de 2025

MANUELA DE OLIVEIRA
DANTAS:04908974365

Assinado de forma digital por
MANUELA DE OLIVEIRA
DANTAS:04908974365
Dados: 2025.01.13 01:05:47 -03'00'

NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 74.068.008/0001-26
MANUELA DE OLIVEIRA DANTAS
CPF: 049.089.743-65

PROPONENTE: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 74.068.008/0001-26

ENDEREÇO: RUA TUPI 1017 - HENRIQUE JORGE - 60510-215 - FORTALEZA - CE

TELEFONE: (85) 99987-3527 CGF: 07.029190-0

EMAIL: nortmedlicitacao@gmail.com



**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Boa Viagem / CE **Unidade gestora:** Fundo Municipal de Saude
Número do processo: 00006.20241210/0002-06 **Modalidade:** Pregão Eletrônico
Número do certame: 2024.12.26.001 **Data da abertura:** 13/01/2025 às 09:00

Dados do Fornecedor

Razão social: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES **Telefone:** (85) 2134-2866 / (85) 9860-5919
LTDA
CNPJ/MF: 74.068.008/0001-26 **E-mail:** nortmedhospitalar@outlook.com
Endereço: Rua Tupi, 1017, Henrique Jorge, Fortaleza / CE - CEP: 60.510-215

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS **SIM**

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações **SIM**

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM **SIM**

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL **SIM**

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS **SIM**

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

1 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CLORIDRATO MEPIVACAÍNA SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 391,98

Valor total: R\$ 195.990,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: DFL

Valor de referência: R\$ 391,98

2 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ARTCAINA 4%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 400,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 397,50

Valor total: R\$ 159.000,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: DFL

Valor de referência: R\$ 397,50

3 - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: CITOCAINA + FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 189,54

Valor total: R\$ 56.862,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: DFL

Valor de referência: R\$ 189,54

4 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Especificação: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Quantidade: 700,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 28,11

Valor total: R\$ 19.677,00

Fabricante/Marca: NATHY

Modelo: NATHY

Valor de referência: R\$ 28,11

5 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Especificação: ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 1200,0

Unidade: Unidade

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Valor ofertado: R\$ 12,20

Valor total: R\$ 14.640,00

Fabricante/Marca: NOBRE

Modelo: NOBRE

Valor de referência: R\$ 12,20

6 - ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML

Especificação: ÁLCOOL EM GEL 70% NO MÍNIMO 500ML

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,35

Valor total: R\$ 12.350,00

Fabricante/Marca: ALL CLEAN

Modelo: ALL CLEAN

Valor de referência: R\$ 12,35

7 - REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML

Especificação: REVELADOR PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 475ML

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 16,95

Valor total: R\$ 8.475,00

Fabricante/Marca: SS WHITE

Modelo: SS WHITE

Valor de referência: R\$ 16,95

8 - FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML

Especificação: FIXADOR PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 475ML

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 19,18

Valor total: R\$ 9.590,00

Fabricante/Marca: SS PLUS

Modelo: SS PLUS

Valor de referência: R\$ 19,18

9 - FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML

Especificação: FLÚOR TÓPICO ACIDULADO, GEL A 2%, TUBO COM NO MÍNIMO 200ML

Quantidade: 1000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,38

Valor total: R\$ 12.380,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: DFL

Valor de referência: R\$ 12,38

10 - ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.

Especificação: ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE E AGENTE DE LIMPEZA BACTERICIDA 2 EM 1 PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, NÃO CONTÉM CFC, BUTANO OU PROPANO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML.

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Valor ofertado: R\$ 52,91

Valor total: R\$ 21.164,00

Fabricante/Marca: QUIMISUL SC

Modelo: QUIMISUL SC

Valor de referência: R\$ 52,91

11 - DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.

Especificação: DESINFETANTE HOSPITALAR, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO, EFEITO RESIDUAL DE ATÉ 12 DIAS, BIODEGRADÁVEL, SEM ODOR E COR, VALIDADE DE 24 MESES

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 25,77

Valor total: R\$ 5.154,00

Fabricante/Marca: SEFTPRO

Modelo: SEFTPRO

Valor de referência: R\$ 25,77

12 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.

Especificação: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 8,82

Valor total: R\$ 1.764,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 8,82

13 - PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.

Especificação: PASTA PROFILÁTICA: EMBALAGEM COM 90G, UTILIZADA COM ESCOVAS DE ROBINSON OU COM TAÇAS DE BORRACHA, USO ADULTO.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 14,70

Valor total: R\$ 7.350,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 14,70

14 - FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA

Especificação: FIO DENTAL: EMBALAGEM COM 100M, COR BRANCA

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 6,41

Valor total: R\$ 2.564,00

Fabricante/Marca: COLGATE

Modelo: COLGATE

Valor de referência: R\$ 6,41

15 - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Especificação: FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA NUMERAÇÃO 3-0: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA, ESTERILIZADO EM RAIOS GAMA, AS AGULHAS SÃO INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA. ATÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO, USO EXCLUSIVO EM ODONTOLOGIA, VALIDADE: 5 ANOS.

Quantidade: 1000,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 86,86

Valor total: R\$ 86.860,00

Fabricante/Marca: SHALOM

Modelo: SHALOM

Valor de referência: R\$ 86,86

16 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A1.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 22.870,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 45,74

17 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A2.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 32.018,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 45,74

18 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,74

Valor total: R\$ 32.018,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 45,74

19 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR A3,5.

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 45,47

Valor total: R\$ 31.829,00

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 45,47

20 - RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2

Especificação: RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. SERINGA COM 4G. COR C2

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 42,43

Valor total: R\$ 21.215,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 42,43

21 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM.

Especificação: FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 5 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA DE 5MM, ESPESSURA DE 0,05MM.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,05

Valor total: R\$ 1.215,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 4,05

22 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM.

Especificação: FITA BANDA MATRIZ METÁLICA: EMBALAGEM COM 1 ROLO. DIAMETRO 0,05 X 7 X 500MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. LARGURA DE 7MM, ESPESSURA DE 0,05MM.

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 4,23

Valor total: R\$ 1.269,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 4,23

23 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².

Especificação: COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL: EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, 7,5 X 7,5CM, 9 FIOS/CM².

Quantidade: 1600,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 18,50

Valor total: R\$ 29.600,00

Fabricante/Marca: KARINA

Modelo: KARINA

Valor de referência: R\$ 18,50

24 - CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G

Especificação: CURATIVO ALVEOLAR NO MÍNIMO 10G

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Valor ofertado: R\$ 102,22 **Valor total:** R\$ 20.444,00
Fabricante/Marca: BIODINAMICA **Modelo:** BIODINAMICA
Valor de referência: R\$ 102,22

25 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO

Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTE INCOLOR, TRATAMENTO ANTIRISCO

Quantidade: 200,0 **Unidade:** Unidade
Valor ofertado: R\$ 8,57 **Valor total:** R\$ 1.714,00
Fabricante/Marca: DELTA **Modelo:** DELTA
Valor de referência: R\$ 8,57

26 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES

Especificação: TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES

Quantidade: 700,0 **Unidade:** Pacote
Valor ofertado: R\$ 12,37 **Valor total:** R\$ 8.659,00
Fabricante/Marca: DESCARPACK **Modelo:** DESCARPACK
Valor de referência: R\$ 12,37

27 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND

Especificação: MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA, CAIXA COM 50 UND

Quantidade: 1500,0 **Unidade:** Caixa
Valor ofertado: R\$ 9,10 **Valor total:** R\$ 13.650,00
Fabricante/Marca: MEDIX **Modelo:** MEDIX
Valor de referência: R\$ 9,10

28 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1500,0 **Unidade:** Caixa
Valor ofertado: R\$ 46,80 **Valor total:** R\$ 70.200,00
Fabricante/Marca: MEDIX **Modelo:** MEDIX
Valor de referência: R\$ 46,80

29 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1500,0 **Unidade:** Caixa
Valor ofertado: R\$ 44,83 **Valor total:** R\$ 67.245,00

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: MEDIX

Valor de referência: R\$ 44,83

30 - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES

Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 1000,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 46,33

Valor total: R\$ 46.330,00

Fabricante/Marca: MEDIX

Modelo: MEDIX

Valor de referência: R\$ 46,33

31 - SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES

Especificação: SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES

Quantidade: 1500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 19,69

Valor total: R\$ 29.535,00

Fabricante/Marca: SS PLUS

Modelo: SS PLUS

Valor de referência: R\$ 19,69

32 - ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.

Especificação: ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/GM. COMPOSIÇÃO: BENZOCAINA 20%.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 31,50

Valor total: R\$ 15.750,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: DFL

Valor de referência: R\$ 31,50

33 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.

Especificação: DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO: COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA.

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 41,69

Valor total: R\$ 20.845,00

Fabricante/Marca: VIC PHARMA

Modelo: VIC PHARMA

Valor de referência: R\$ 41,69

34 - AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.

Especificação: AGULHA GENGIVAL 30G, CURTA: 25MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 57,86

Valor total: R\$ 34.716,00

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: DFL

Valor de referência: R\$ 57,86

35 - AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS.

Especificação: AGULHA GENGIVAL 27G, LONGA: 30 MM. CÂNULA COMPRIMENTO DE 0,4MM, SILICONIZADAS E ESTERILIZADAS, BISEL TRIFACETADO, AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES

Quantidade: 300,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 64,56

Valor total: R\$ 19.368,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: DFL

Valor de referência: R\$ 64,56

36 - RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.

Especificação: RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR: (COTOSOL) EMBALAGEM COM 25G.

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 17,06

Valor total: R\$ 6.824,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 17,06

37 - RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO.

Especificação: RESTAURADOR PROVISÓRIO: IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, KIT COM UM FRASCO LÍQUIDO A2 + DOSADOR + BLOCO DE ESPATULAÇÃO

Quantidade: 700,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 53,74

Valor total: R\$ 37.618,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 53,74

38 - CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO.

Especificação: CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: (IRM) KIT: PÓ + LÍQUIDO 15ML

Quantidade: 300,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 40,85

Valor total: R\$ 12.255,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 40,85

39 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO.

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Especificação: CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%: EMBALAGEM COM 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA + 3 PONTAS PARA APLICAÇÃO, GEL DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. POSSUIR CORANTE AZUL QUE FACILITA SUA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DURANTE A APLICAÇÃO.

Quantidade: 1200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 9,39

Valor total: R\$ 11.268,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 9,39

40 - ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL

Especificação: ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL: 1 LITRO VÁLVULA TIPO PUMP. DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL. VALIDADE 36 MESES.

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 35,32

Valor total: R\$ 21.192,00

Fabricante/Marca: LISTERINE

Modelo: LISTERINE

Valor de referência: R\$ 35,32

41 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 15: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 48,06

Valor total: R\$ 9.612,00

Fabricante/Marca: DESCARPACK

Modelo: DESCARPACK

Valor de referência: R\$ 48,06

42 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 12: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 44,77

Valor total: R\$ 8.954,00

Fabricante/Marca: DESCARPACK

Modelo: DESCARPACK

Valor de referência: R\$ 44,77

43 - LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11

Especificação: LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL 11: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DESCARTÁVEL.

Quantidade: 200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 45,00

Valor total: R\$ 9.000,00

Fabricante/Marca: DESCARPACK

Modelo: DESCARPACK

Valor de referência: R\$ 45,00

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

44 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO

Especificação: CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO AUTO ENDURECÍVEL E RÍGIDA. KIT COM BASE + CATALISADOR

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 51,38

Valor total: R\$ 25.690,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 51,38

45 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO

Especificação: PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE.

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 9,05

Valor total: R\$ 5.430,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: BIODINAMICA

Valor de referência: R\$ 9,05

46 - PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G

Especificação: PEDRA POMES EXTRA FINA: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G, VALIDADE MÍNIMA: 1 ANO;

Quantidade: 500,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 12,07

Valor total: R\$ 6.035,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 12,07

47 - ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO).

Especificação: ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA, HASTE CA (BAIXA ROTAÇÃO). CERDAS: MACIAS, AUTOCLAVÁVEL.

Quantidade: 3000,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,49

Valor total: R\$ 7.470,00

Fabricante/Marca: MICRODONT

Modelo: MICRODONT

Valor de referência: R\$ 2,49

48 - ROLO OU ROLETES DENTAL, TAMANHO Nº 1

Especificação: ROLO OU ROLETES DENTAL: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO Nº 1, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO.

Quantidade: 1500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 5,15

Valor total: R\$ 7.725,00

Fabricante/Marca: CREMER

Modelo: CREMER

Valor de referência: R\$ 5,15

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

49 – TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO.

Especificação: TIRA DE LIXA POLIÉSTER: TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA).

Quantidade: 600,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 21,48

Valor total: R\$ 12.888,00

Fabricante/Marca: MICRODONT

Modelo: MICRODONT

Valor de referência: R\$ 21,48

50 – TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA, TIRAS EM AÇO INOX.

Especificação: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM AÇO INOX. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 13,55

Valor total: R\$ 8.130,00

Fabricante/Marca: MICRODONT

Modelo: MICRODONT

Valor de referência: R\$ 13,55

51 – TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA, CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Especificação: TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, TIRAS EM POLIESTER. CADA LIXA TEM 6MM DE ESPESSURA.

Quantidade: 600,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 14,68

Valor total: R\$ 8.808,00

Fabricante/Marca: MICRODONT

Modelo: MICRODONT

Valor de referência: R\$ 14,68

52 – AMÁLGAMA, COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.

Especificação: AMÁLGAMA: EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO OU SIMILAR.

Quantidade: 200,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 662,66

Valor total: R\$ 132.532,00

Fabricante/Marca: SDI

Modelo: SDI

Valor de referência: R\$ 662,66

53 – ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML.

Especificação: ADESIVO DENTÁRIO: EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 4ML. SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE.

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Quantidade: 1000,0 **Unidade:** Unidade
Valor ofertado: R\$ 29,94 **Valor total:** R\$ 29.940,00
Fabricante/Marca: DFL **Modelo:** DFL
Valor de referência: R\$ 29,94

54 – TAÇAS DE BORRACHA MACIA

Especificação: TAÇAS DE BORRACHA MACIA. USO ODONTOLÓGICO PARA CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO
Quantidade: 400,0 **Unidade:** Unidade
Valor ofertado: R\$ 2,25 **Valor total:** R\$ 900,00
Fabricante/Marca: MICRODONT **Modelo:** MICRODONT
Valor de referência: R\$ 2,25

55 – REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML

Especificação: REMOVEDOR DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 VIDRO DE NO MÍNIMO 10ML
Quantidade: 300,0 **Unidade:** Caixa
Valor ofertado: R\$ 64,32 **Valor total:** R\$ 19.296,00
Fabricante/Marca: FGM **Modelo:** FGM
Valor de referência: R\$ 64,32

56 – TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML

Especificação: TRICRESOL FORMALINA. EMBALAGEM COM 10ML
Quantidade: 300,0 **Unidade:** Unidade
Valor ofertado: R\$ 18,88 **Valor total:** R\$ 5.664,00
Fabricante/Marca: MAQUIRA **Modelo:** MAQUIRA
Valor de referência: R\$ 18,88

57 – VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML.

Especificação: VERNIZ COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO. SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML
Quantidade: 300,0 **Unidade:** Unidade
Valor ofertado: R\$ 49,17 **Valor total:** R\$ 14.751,00
Fabricante/Marca: SS WHITE **Modelo:** SS WHITE
Valor de referência: R\$ 49,17

58 – SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML

Especificação: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE SULFATO FERRICO A 20%. CAIXA COM UM VIDRO DE 10ML
Quantidade: 300,0 **Unidade:** Caixa

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Valor ofertado: R\$ 27,89

Valor total: R\$ 8.367,00

Fabricante/Marca: BIODINAMICA

Modelo: BIODINAMICA

Valor de referência: R\$ 27,89

59 - FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) INFANTIL.

Especificação: FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) INFANTIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES

Quantidade: 20,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 736,81

Valor total: R\$ 14.736,20

Fabricante/Marca: CARESTREAM

Modelo: CARESTREAM

Valor de referência: R\$ 736,81

60 - FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) 3X4.

Especificação: FILME ODONTOLÓGICO (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) 3X4. CAIXA COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES

Quantidade: 60,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 517,49

Valor total: R\$ 31.049,40

Fabricante/Marca: CARESTREAM

Modelo: CARESTREAM

Valor de referência: R\$ 517,49

61 - RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO.

Especificação: RESINA FLÚOR - CONTÉM UMA SERINGA DE 2G E 1 PONTEIRA DE APLICAÇÃO. RESINA COMPOSTA POR MICROHÍBRIDA RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. CORES A1, A2, A3 (UNIVERSAL).

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 35,67

Valor total: R\$ 7.134,00

Fabricante/Marca: FGM

Modelo: FGM

Valor de referência: R\$ 35,67

62 - ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM

Especificação: ESPONJA HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA - DIMENSÕES 1X1 CM, MATERIAL ATÓXICO E NÃO PIROGÊNICO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 500,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 101,38

Valor total: R\$ 50.690,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 101,38

63 - BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA.

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 150MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 123,00

Valor total: R\$ 24.600,00

Fabricante/Marca: POLLITEX

Modelo: POLLITEX

Valor de referência: R\$ 123,00

64 – BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 200MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 154,87

Valor total: R\$ 30.974,00

Fabricante/Marca: POLLITEX

Modelo: POLLITEX

Valor de referência: R\$ 154,87

65 – BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 300MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 100,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 288,23

Valor total: R\$ 28.823,00

Fabricante/Marca: POLLITEX

Modelo: POLLITEX

Valor de referência: R\$ 288,23

66 – BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA.

Especificação: BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICA 100MM X 100M, LISA, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) BOBINA COM 100M DE COMPRIMENTO

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 88,83

Valor total: R\$ 17.766,00

Fabricante/Marca: POLLITEX

Modelo: POLLITEX

Valor de referência: R\$ 88,83

67 – MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

Especificação: MÁSCARA N95 (BICO DE PATO)

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 2,62

Valor total: R\$ 1.048,00

Fabricante/Marca: KN95

Modelo: KN95

Valor de referência: R\$ 2,62

**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

68 – AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES

Especificação: AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES

Quantidade: 300,0

Unidade: Pacote

Valor ofertado: R\$ 33,65

Valor total: R\$ 10.095,00

Fabricante/Marca: DESCARPACK

Modelo: DESCARPACK

Valor de referência: R\$ 33,65

69 – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM NO MÍNIMO 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 1200,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 270,72

Valor total: R\$ 324.864,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: DFL

Valor de referência: R\$ 270,72

70 – ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Especificação: ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO: ALPHACAINE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETE DE VIDRO).

Quantidade: 500,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 300,93

Valor total: R\$ 150.465,00

Fabricante/Marca: DFL

Modelo: DFL

Valor de referência: R\$ 300,93

71 – SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES

Especificação: SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES

Quantidade: 700,0

Unidade: Caixa

Valor ofertado: R\$ 77,71

Valor total: R\$ 54.397,00

Fabricante/Marca: MAQUIRA

Modelo: MAQUIRA

Valor de referência: R\$ 77,71

72 – PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA USO ODONTOLÓGICO 1%.

Especificação: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PARA USO ODONTOLÓGICO 1%, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML.

Quantidade: 200,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 63,82

Valor total: R\$ 12.764,00



**NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
74.068.008/0001-26**

Fabricante/Marca: DINAMICA QUIMICA

Modelo: DINAMICA QUIMICA

Valor de referência: R\$ 63,82

73 - GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Especificação: GERMI RIO 0,2% EMBALAGEM COM 1 LITRO

Quantidade: 400,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 31,58

Valor total: R\$ 12.632,00

Fabricante/Marca: RIOQUIMICA

Modelo: RIOQUIMICA

Valor de referência: R\$ 31,58

74 - MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100

Especificação: MICROBRUSH FINO 1,5MM. EMBALAGEM COM 100

Quantidade: 800,0

Unidade: Tubo

Valor ofertado: R\$ 19,31

Valor total: R\$ 15.448,00

Fabricante/Marca: FGM

Modelo: FGM

Valor de referência: R\$ 19,31

Total geral da proposta: R\$ 2.332.144,60 (dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 120 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 6 de Janeiro de 2025 às 10:33

Dados do Usuário:

Usuário logado como: NORT

E-mail: nortmedhospitalar@outlook.com

CPF/MF: 74.068.008/0001-26

MANUELA DE
OLIVEIRA
DANTAS:04908974365

Assinado de forma digital por
MANUELA DE OLIVEIRA
DANTAS:04908974365
Dados: 2025.01.13 01:06:19
-03'00'



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **12/01/2025 22:56:19**

Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0464260**

Proposta: **5012064**

Controle Interno (Código Controle): **995602679**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750464260**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM / CE

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36 PC MONSENHOR JOSÉ CÂNDIDO, N° 100, - CEP: 63.870.000 - BOA VIAGEM - CE

DADOS DO TOMADOR: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CPF/CNPJ: 74.068.008/0001-26 R TUPI 1017, HENRIQUE JORGE - CEP: 60.510-215 - FORTALEZA - CE

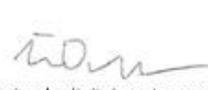
DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201668-1 LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0



N° Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0464260**
Proposta: **5012064**
Controle Interno (Código Controle): **995602679**
N° de Registro SUSEP: **054362025001107750464260**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 23.321,44	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 23.321,44	12/01/2025	12/07/2025
Multas e Penalidades	R\$ 23.321,44	12/01/2025	12/07/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	20/01/2025	23799182	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0464260**
Proposta: **5012064**
Controle Interno (Código Controle): **995602679**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750464260**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.26.001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20241210/0002-06**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0464260**
Proposta: **5012064**
Controle Interno (Código Controle): **995602679**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750464260**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0464260**
Proposta: **5012064**
Controle Interno (Código Controle): **995602679**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750464260**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0464260**
Proposta: **5012064**
Controle Interno (Código Controle): **995602679**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750464260**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0464260**
Proposta: **5012064**
Controle Interno (Código Controle): **995602679**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750464260**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0464260**
Proposta: **5012064**
Controle Interno (Código Controle): **995602679**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750464260**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **11-0775-0464260**
Proposta: **5012064**
Controle Interno (Código Controle): **995602679**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001107750464260**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.